

” Ouvir – Agir – Mudar

Manual do Conselho da Europa sobre a participação das crianças

Para profissionais que trabalham para e com crianças



www.coe.int/children

Construir uma Europa
para e com as crianças



” Ouvir – Agir – Mudar

Manual do Conselho da Europa sobre a participação das crianças

Para profissionais que trabalham para e com crianças

Manual elaborado por:
Dra. Anne Crowley
Prof. Cath Larkins
Luís Manuel Pinto

Manual traduzido para Português por:
Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens
(Célia Chamiça e Sónia Lourenço Rosa)

Conselho da Europa

Edição Inglesa (Original):
*"Listen-Act-Change" Council of Europe
Handbook on children's participation. For
professionals working for and with children*

Texto preparado por e utilizado com a
autorização do Conselho da Europa. Este
documento é publicado por acordo com o
Conselho da Europa, mas sob a exclusiva
responsabilidade do tradutor(es).

Tradução portuguesa: Comissão
Nacional de Promoção dos Direitos e
Proteção das Crianças e Jovens
(Célia Chamiça e Sónia Lourenço Rosa)

As opiniões expressas neste Manual
são da responsabilidade dos autores e
não refletem necessariamente a
política oficial do Conselho da Europa.

A reprodução de excertos (até 500
palavras) está autorizado, exceto para
fins comerciais e desde que a integridade
do texto seja preservada e que o excerto
não seja descontextualizado e não
forneça informação incompleta ou
que, de qualquer outra forma, induza
o leitor em erro quanto à natureza,
âmbito ou conteúdo do texto. A origem
do texto deve ser sempre mencionada
como "© Conselho da Europa, 2020".

Todas as outras solicitações relativas à
reprodução / tradução da totalidade ou
de parte deste documento
devem ser dirigidas à Direção de
Comunicação (F-67075 Strasbourg Cedex
ou publishing@coe.int).
Toda a demais correspondência relativa a
este documento deve ser endereçada à
Direção-Geral da Democracia.

Esta publicação foi produzida graças
ao apoio especial prestado por alguns
Estados-Membros do Conselho da Europa
através de contribuições voluntárias.

Foto de capa: © Shutterstock

Capa e paginação: Departamento de
Produção de Documentos e
Publicações (SPDP), Conselho da Europa

© Conselho da Europa, Edição
original (inglesa), outubro 2020

Publicações do Conselho da
Europa F-67075 Strasbourg Cedex
<http://book.coe.int>

© Comissão Nacional de Promoção dos
Direitos e Proteção das Crianças e Jovens,
Tradução Portuguesa, agosto 2022
<https://www.cnpdpj.gov.pt>

ÍNDICE

PREFÁCIO DA EDIÇÃO PORTUGUESA	7
PREFÁCIO DA EDIÇÃO ORIGINAL	9
AGRADECIMENTOS	11
COMO UTILIZAR O MANUAL	13
SECÇÃO 1: COMPREENDER A PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS NA TEORIA E NA PRÁTICA	15
1.1 O DIREITO DAS CRIANÇAS A SEREM OUVIDAS EM ASSUNTOS QUE AS AFETEM	15
1.2 PORQUE É TÃO IMPORTANTE A PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS?	17
1.3 O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS - O QUE ESTÁ EM CAUSA?	17
1.4 INFLUÊNCIA NOS PROCESSOS DE PARTICIPAÇÃO	19
1.5 FAZÊ-LO BEM - PARTICIPAÇÃO SEGURA, ÉTICA, INCLUSIVA E IMPACTANTE	20
1.6 AMBIENTES FAVORÁVEIS	22
SECÇÃO 2: DESENVOLVER ORGANIZAÇÕES E AMBIENTES PROPÍCIOS À PARTICIPAÇÃO	27
2.1 ASSEGURAR A APROPRIAÇÃO AO MAIS ALTO NÍVEL	27
2.2 PROCEDER A UMA AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO EXISTENTE	28
2.3 DESENVOLVER UMA POLÍTICA E PROCEDIMENTOS ORGANIZACIONAIS	29
2.4 CAPACITAR OS RECURSOS HUMANOS	31
2.5 MECANISMOS DE QUEIXA SEGUROS E AMIGOS DA CRIANÇA	33
2.6 MONITORIZAR E REVER A IMPLEMENTAÇÃO	34
SECÇÃO 3: APOIAR A PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS ENQUANTO INDIVÍDUOS	39
3.1 PREPARAÇÃO E PLANEAMENTO	40
3.2 ESTABELECEER CONEXÃO COM AS CRIANÇAS	41
3.3 IDENTIFICAR QUESTÕES E PRIORIDADES	42
3.4 PESQUISAR SOBRE OS PONTOS DE VISTA DAS CRIANÇAS	42
3.5 PASSAR À AÇÃO	45
3.6 AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO	46
3.7 REVER, REFLETIR E RECOMEÇAR	46
SECÇÃO 4: PARTICIPAÇÃO COLETIVA	51
4.1 PREPARAÇÃO E PLANEAMENTO	51
4.2 ESTABELECEER CONEXÃO COM AS CRIANÇAS	52
4.3 IDENTIFICAR QUESTÕES E PRIORIDADES	55
4.4 PESQUISAR SOBRE OS PONTOS DE VISTA DAS CRIANÇAS	56
4.5 PASSAR À AÇÃO	58
4.6 AÇÃO DE ACOMPANHAMENTO	60
4.7 REVER, REFLETIR E RECOMEÇAR	62
SECÇÃO 5: RECURSOS	65
5.1 REFERENCIAIS LEGAIS	65
5.2 ORIENTAÇÕES E EXEMPLOS SOBRE A PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS EM DIFERENTES CONTEXTOS OU COM DIFERENTES GRUPOS	66
5.3 ATIVIDADES (PARTICIPAÇÃO COLETIVA)	67
5.4 DEFESA DAS PRÓPRIAS IDEIAS E ATIVISMO INFANTIL	67
5.5 FORMAÇÃO CONTÍNUA	68
5.6 INSTITUIÇÕES PARTICIPATIVAS	68
5.7 MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO	69
5.8 TEORIA SUBJACENTE	69
5.9 OUTROS	70

ANEXO 1: OS NOVE REQUISITOS BÁSICOS PARA UMA PARTICIPAÇÃO ÉTICA E EFICAZ: AS IMPLICAÇÕES PARA A PRÁTICA	73
1. REQUISITO UM: A PARTICIPAÇÃO É TRANSPARENTE E INFORMATIVA	73
2. REQUISITO DOIS: A PARTICIPAÇÃO É VOLUNTÁRIA	73
3. REQUISITO TRÊS: A PARTICIPAÇÃO É RESPEITADORA	73
4. REQUISITO QUATRO: A PARTICIPAÇÃO É RELEVANTE	74
5. REQUISITO CINCO: A PARTICIPAÇÃO É AMIGA DAS CRIANÇAS	74
6. REQUISITO SEIS: A PARTICIPAÇÃO É INCLUSIVA	74
7. REQUISITO SETE: A PARTICIPAÇÃO É APOIADA POR FORMAÇÃO DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS	75
8. REQUISITO OITO: SEGURA E SENSÍVEL AO RISCO	75
9. REQUISITO NOVE: A PARTICIPAÇÃO É RESPONSÁVEL	76
ANEXO 2: PRODUZIR INFORMAÇÃO ACESSÍVEL: ORIENTAÇÕES	77
ANEXO 3: GARANTIR SEGURANÇA E BEM-ESTAR: UMA LISTA DE VERIFICAÇÃO	79
PARA PREPARAR A SUA INSTITUIÇÃO	79
ANTES DE INICIAR UMA ATIVIDADE	80
NO INÍCIO E DURANTE A ATIVIDADE	80
NO FINAL DA ATIVIDADE	80
ANEXO 4: DESAFIAR A DISCRIMINAÇÃO: IMPLICAÇÕES PARA A PRÁTICA	81
ANEXO 5: EXPLICAR O PAPEL DAS CRIANÇAS EM REUNIÕES E PROCEDIMENTOS: UMA LISTA DE VERIFICAÇÃO	82
ANEXO 6: COMUNICAR COM CRIANÇAS: UMA LISTA DE VERIFICAÇÃO	83
VOCÊ ASSEGURA-SE DE QUE: A LIGAÇÃO COM CRIANÇAS É ATIVADA QUANDO:	83
ANEXO 7: PREPARAR A PARTICIPAÇÃO COLETIVA: QUESTÕES-CHAVE A TER EM CONTA	84
QUAIS SÃO AS SUAS METAS E OBJETIVOS?	84
QUEM PODERIA ESTAR ENVOLVIDO?	84
COMO PODE ASSEGURAR QUE AS OPINIÕES DAS CRIANÇAS RESULTAM EM AÇÃO?	84
QUE RECURSOS PODE GARANTIR?	84
ANEXO 8: APOIAR A LIBERDADE DE EXPRESSÃO E DE ASSOCIAÇÃO: UMA LISTA DE VERIFICAÇÃO	85

PREFÁCIO DA EDIÇÃO PORTUGUESA

O Conselho da Europa é uma das organizações internacionais que mais tem contribuído para a promoção dos direitos da criança e para a sua proteção, tendo desempenhado um papel de referência em matéria de promoção do direito das crianças à participação, reconhecido pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJ).

■ A Comissão Nacional tem como missão exclusiva a promoção e proteção dos direitos da criança e considera que o Artigo 12.º da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, relativo ao direito da criança à participação, só será implementado com a necessária dimensão estrutural e abrangente se todos os profissionais, parceiros e setores e as próprias crianças forem envolvidos na dinâmica da sua concretização.

■ Para a CNPDPCJ, a publicação “Ouvir - Agir – Mudar” - Manual do Conselho da Europa sobre a participação das crianças”, para profissionais que trabalham para e com crianças constitui uma ferramenta preciosa para os profissionais das várias áreas e elementos da sociedade civil que trabalham ou se empenham voluntariamente em atividades com crianças em Portugal.

■ Por este motivo, considerou incontornável a disponibilização da versão deste recurso em língua portuguesa, por se revestir de grande utilidade para uma prática de envolvimento das crianças na sua participação e audição com qualidade e respeitando os seus direitos, concorrendo para ajudar a preparar, implementar e avaliar atividades de participação das crianças em qualquer setor da vida de um país, ao apresentar conselhos práticos para questões concretas, bem como sugestões de práticas já implementadas com sucesso nos Estados-Membros.

■ Ao proporcionar a existência da versão portuguesa deste Manual, a Comissão Nacional continua a contribuir para implementar, estimular, encorajar e apoiar atividades de participação da criança a todos os níveis, nomeadamente por via da articulação com as organizações internacionais e com parceiros nacionais e estrangeiros. Poderá consultar [aqui](#) informação sobre outras iniciativas da CNPDPCJ relacionadas com a participação das crianças, enriquecidas pelo intercâmbio em contexto internacional.

■ A CNPDPCJ agradece ao Conselho da Europa o bom acolhimento do pedido de autorização de tradução deste Manual para Português e a possibilidade de nele inserir referências práticas que possam ser úteis aos profissionais portugueses, ligadas ao sistema de promoção e proteção de crianças em Portugal.

■ A Comissão Nacional deseja que a leitura deste Manual seja profícua e que constitua um importante suporte para estimular e apoiar, cada vez mais e melhor, as práticas de participação das crianças nos vários setores da esfera pública, privada e da sociedade civil nacionais.

Rosário FARMHOUSE
Presidente da CNPDPCJ

PREFÁCIO DA EDIÇÃO ORIGINAL

A velha expressão “as crianças devem ser vistas e não ouvidas” sugere que, há ainda não muito tempo, as opiniões e desejos das crianças não eram bem acolhidas nem valorizadas. As discussões importantes eram deixadas para as pessoas adultas. Hoje, graças ao espantoso trabalho das crianças e dos seus defensores, bem como aos esforços de muitas organizações que apoiam a participação das crianças, sabemos que as crianças não só são capazes de compreender situações complexas, como também são capazes de desencadear ações e movimentos importantes para melhorar o mundo. Em 2014, contra todas as expectativas, Malala Yousafzai tornou-se a primeira criança a ser agraciada com o Prémio Nobel da Paz, em reconhecimento da sua contribuição única para a causa da educação das raparigas. Embora a participação das crianças não seja algo novo, este foi um marco para o reconhecimento do valor da participação das crianças e a história de Malala deve inspirar-nos a fazer mais para propiciar a participação segura e significativa das crianças no nosso trabalho e nas nossas decisões, em particular nas que afetam as crianças.

■ Como leitores deste Manual e como profissionais que trabalham com ou para crianças, certamente já conhecerão o elevado valor de ouvir as crianças e de agir de acordo com as suas ideias. A participação das crianças traz muitos benefícios aos indivíduos e à sociedade. Mas, para além disso, é importante reconhecer que ouvir as vozes das crianças e ter em conta as suas opiniões não é opcional. É simultaneamente um direito humano da criança e uma expressão de democracia. Por conseguinte, é mais do que tempo de acelerar a implementação dos direitos de participação das crianças.

■ Desde a sua entrada em vigor há mais de 30 anos, o Artigo 12.º da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança afirmou o direito das crianças a expressarem as suas opiniões sobre todos os assuntos que as afetam e a que as suas opiniões sejam tidas em conta. A Recomendação CM/ Rec(2012)2 do Conselho da Europa sobre a participação de crianças e jovens com menos de 18 anos procurou tornar este direito real e concreto nos Estados-Membros do Conselho da Europa. A nossa Organização também fez grandes progressos na incorporação da participação das crianças no seu trabalho, assegurando que as crianças possam influenciar o seu trabalho de definição dos seus padrões, de monitorização e de desenvolvimento de capacidades, bem como trazendo as suas vozes impactantes e mensagens poderosas aos seus eventos internacionais. As consecutivas Estratégias do Conselho da Europa para os Direitos da Criança encorajaram o surgimento de ações de promoção da participação de crianças em todos os contextos. Nessa medida, este Manual representa um contributo substantivo para a atual Estratégia dos Direitos da Criança (2016-2021).

■ Este Manual é para vós: profissionais com diversas experiências e formações, que trabalham com ou/e para crianças e que produzem impacto, direto ou indireto, nas suas vidas, nos diversos contextos. Confio que irão sentir-se inspirados e juntar-se a este movimento tomando medidas audazes para promover e implementar a participação das crianças. A nossa sociedade em envelhecimento deve criar espaço para uma juventude empenhada e dinâmica. A melhor forma de fazer isto acontecer é salvaguardar os direitos das crianças e começar a moldar o futuro para e com elas.

Snežana SAMARDŽIC-MARKOVIC

Diretora-Geral da Democracia, Conselho da Europa

AGRADECIMENTOS

Este Manual foi produzido pela Divisão dos Direitos da Criança do Conselho da Europa e escrito por Anne Crowley, Cath Larkins e Luis Manuel Pinto, do Centro para a Participação de Crianças e Jovens da Universidade Central de Lancashire. Os nossos agradecimentos estendem-se também às 120 crianças, jovens e pessoas adultas que contribuíram com as suas ideias para criar este Manual num período de tempo muito reduzido. A nossa gratidão também vai para os milhares de crianças, jovens, famílias e membros das comunidades e profissionais de toda a Europa que contribuíram para a nossa aprendizagem durante os últimos 30 anos de prática participativa com crianças. Procurámos fazer justiça a tudo o que nos ensinaram.

COMO UTILIZAR O MANUAL

Este Manual destina-se a profissionais que trabalham com crianças em escolas e noutros contextos educativos, em hospitais e noutros contextos de cuidados de saúde, em contextos de cuidados alternativos, nos serviços sociais de proteção das crianças, nos serviços de imigração e asilo, nos serviços de apoio familiar e nos serviços pré-escolares. Dirige-se, portanto, a assistentes sociais, professores, juizes, advogados, agentes de imigração, psicólogos, funcionários públicos, profissionais do setor da juventude e da infância. O objetivo do Manual é ajudar estes - e outros - profissionais na compreensão e no apoio às crianças relativamente ao seu direito a serem ouvidas. Oferece abordagens práticas para apoiar os profissionais a concretizar a participação das crianças e a fazê-la funcionar. Explica o que significa o termo “participação das crianças” e demonstra como os profissionais podem apoiar as crianças com quem trabalham - quer como indivíduos quer como grupos - a participar em decisões que as afetam. O Manual promove uma abordagem que tem na sua essência nuclear um processo que estabelece o diálogo entre profissionais adultos e crianças, uma abordagem que promove a acessibilidade para todas as crianças incluindo, entre outras, crianças mais jovens, crianças com deficiências, crianças oriundas de comunidades Roma e crianças migrantes.

■ Idealmente, este Manual deverá ser lido como um todo. No entanto, as suas secções também podem ser lidas e utilizadas de forma independente. A compreensão da Secção 1 facilita a aplicação dos conselhos práticos que constam no resto do Manual. Cada uma das diferentes secções foca-se no seguinte:

- ▶ Secção 1: Compreender a participação das crianças como um processo: explorá-la na teoria e em contextos práticos.
- ▶ Secção 2: Criar ambientes propiciadores e instituições ou sistemas de escuta na saúde, educação, justiça criminal, imigração e em todos os outros serviços públicos que produzem impacto na vida das crianças.
- ▶ Secção 3: Apoiar a participação das crianças enquanto indivíduos.
- ▶ Secção 4: Apoiar a participação das crianças em grupos.
- ▶ Secção 5: Lista de recursos úteis

■ As secções contêm exemplos ilustrativos selecionados da prática e uma série de notas práticas que fornecem conselhos para profissionais que navegam nos aspetos práticos da participação das crianças. São apresentadas listas de verificação para profissionais que trabalham com crianças, tanto no corpo do Manual como nos anexos (para facilidade de cópia e descarregamento). Estas listas de verificação estão concebidas para proporcionar aos profissionais uma rápida visão geral das considerações mais importantes para, por exemplo, quando estão a desenvolver uma cultura de escuta numa instituição de cuidados alternativos ou a explicar às crianças o seu papel em reuniões ou procedimentos. Cada secção é concluída com um conjunto de dicas e sugestões. O Manual também refere regularmente os resultados de um inquérito especificamente realizado para a sua preparação; no total, foram recolhidas 120 respostas, incluindo as de mais de 50 crianças, mas também de jovens e pessoas adultas.



SECÇÃO 1

COMPREENDER A PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS NA TEORIA E NA PRÁTICA

Esta secção do Manual ajudará os profissionais que trabalham nas áreas da educação, saúde, cuidados alternativos, proteção das crianças, imigração e asilo, apoio familiar e serviços pré-escolares a compreender o que se entende pela expressão “participação das crianças” e pelo importante papel que podem desempenhar para que os pontos de vista das crianças sejam tidos em conta nas decisões. Esta secção explica os princípios e conceitos que informam a prática, o processo, a qualidade e formas de participação significativa, ética e sustentável. Leia sobre:

- ▶ 1.1 O direito das crianças a serem ouvidas em assuntos que as afetem
- ▶ 1.2. Porque é tão importante a participação das crianças?
- ▶ 1.3. O processo de participação das crianças - o que está em causa?
- ▶ 1.4. Influência no processo de participação das crianças
- ▶ 1.5. Fazê-lo bem - participação segura, ética, inclusiva e impactante
- ▶ 1.6. Preparando ambientes

Em Portugal, o atual enquadramento legal é estabelecido pela Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo - Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto, pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, pela Lei n.º 23/2017, de 23 de maio, e pela Lei n.º 26/2018, de 5 de julho - a que acresce, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2020, de 18 de dezembro, que aprova a Estratégia Nacional sobre os Direitos da Criança 2021-2024, disponível [aqui](#).

1.1 O direito das crianças a serem ouvidas em assuntos que as afetem

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (CDC, na sigla em Português), adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1989, inclui o direito das crianças a verem as suas opiniões tidas em conta em assuntos que as afetem. Tal encontra-se disposto no Artigo 12.º da Convenção, que estabelece que:

1. Os Estados Partes garantem à criança com capacidade de discernimento para formar as suas opiniões sobre as questões que lhes digam respeito o direito de as exprimir livremente, sendo essas opiniões devidamente tomadas em consideração, de acordo com a idade e maturidade da criança.

2. Para este fim, deve ser assegurada à criança a oportunidade de ser ouvida nos processos judiciais e administrativos que a afetem, seja diretamente, seja através de representante ou de organismo adequado, segundo as modalidades previstas pelas regras de processo da legislação nacional.

O Artigo 12.º introduziu, pela primeira vez, no direito internacional dos direitos humanos, o reconhecimento do direito e da capacidade das crianças de influenciar ações e decisões que as afetam. O artigo introduziu a obrigação de transformar o estatuto das crianças em relação às pessoas adultas, tanto a nível individual como coletivo. Desafiando a ideia de que as crianças são simplesmente objetos da proteção de pessoas adultas, o Artigo 12.º considera que as crianças são cidadãos do presente e do futuro, com direitos e capacidades para influenciar decisões sobre as suas vidas e preocupações.

O Comité das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança conceptualiza a participação relacionando-a com o Artigo 12.º, com os direitos à informação (Artigo 17.º) e com os direitos à liberdade de expressão, religião, consciência, reunião e associação (Artigo 13.º e Artigo 15.º). O termo “participação” é muito utilizado como forma abreviada para descrever o direito das crianças a participar nas decisões e ações que as afetam e a ter os seus pontos de vista tomados em consideração pelos decisores. Estes artigos, particularmente o Artigo 13.º, constituem também o suporte de apoio à participação das crianças no ativismo. A orientação do Comité sobre os Direitos da Criança sobre a participação das crianças (conhecido como *Comentário Geral n.º 12 das Nações Unidas*) estabelece que:

A liberdade de expressão [Artigo 13.º] refere-se ao direito a ter e a expressar opiniões e a procurar e receber informação através de qualquer meio de comunicação. Afirmo o direito da criança a não ser limitada pelo Estado Parte nas opiniões que tem ou expressa. Como tal, a obrigação que impõe aos Estados Partes é a de se absterem de interferir na expressão desses pontos de vista ou no acesso à informação, protegendo ao mesmo tempo o direito de acesso aos meios de comunicação e ao diálogo público.

O Comité de Ministros do Conselho da Europa adotou a Recomendação CM/Rec (2012)2 sobre a participação de crianças e jovens com menos de 18 anos (doravante referida como *A Recomendação sobre Participação*). O Comité de Ministros elabora recomendações que constituem orientações para as políticas que os governos são encorajados a implementar a nível nacional. A existência desta recomendação reflete a importância que os Estados-Membros atribuem à participação das crianças e aponta para a necessidade de ação para promover uma maior sensibilização e uma prática melhorada. *A Recomendação sobre Participação* define participação como:

Indivíduos ou grupos de crianças que têm o direito, os meios, o espaço, a oportunidade e, quando necessário, o apoio para expressar livremente os seus pontos de vista, para serem ouvidos e para contribuírem para a tomada de decisões sobre questões que os afetem, sendo-lhes dada a devida importância de acordo com a sua idade e maturidade.

— A *Recomendação sobre Participação* foi desenvolvida na sequência de revisões abrangentes da prática de participação das crianças em vários Estados-Membros e com o envolvimento direto das crianças no trabalho de redação da mesma pelo Comité. Abrange os direitos das crianças e dos jovens a serem ouvidos em todos os contextos, incluindo em escolas, nas comunidades e na família, bem como a nível nacional e europeu. O presente Manual pretende também contribuir, de uma forma muito prática, para colmatar as lacunas remanescentes entre a *Recomendação sobre Participação* e os níveis de implementação nos diferentes Estados-Membros do Conselho da Europa.

— Os padrões do Conselho da Europa noutras áreas relevantes, tais como a da justiça amiga das crianças e serviços sociais amigos da criança, integram diretrizes dirigidas aos Estados-Membros e aos muitos e diferentes profissionais que trabalham com crianças quanto à implementação dos direitos das crianças, enquanto indivíduos, a serem ouvidas em processos judiciais e administrativos. Estes padrões são tidos em conta na *Secção 3* do Manual, centrada nos direitos das crianças a título individual.

— O Comité das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança salientou que há uma série de dimensões diferentes que são essenciais para se compreender o significado e o alcance do Artigo 12.º. Estas encontram-se resumidas na Figura 1, *infra*:

Figura 1: Dimensões da participação das crianças

DIMENSÃO	EXPLICAÇÃO
Dimensão universal da participação	
Aplica-se a todas as crianças, sem qualquer tipo de discriminação	A participação é um direito de todas as crianças. Devem ser feitos esforços para incluir mais crianças marginalizadas, incluindo, por exemplo, crianças que são raparigas, deficientes, de grupos étnicos indígenas ou minoritários, em migração, a trabalhar ou LGBTQI.
É simultaneamente um objetivo e um meio	Todos os indivíduos têm direito a ser envolvidos nas decisões que os afetam por uma questão de dignidade humana e de respeito. A participação é também um meio de realização de outros direitos. Por exemplo, os direitos à justiça exigem que as crianças sejam ouvidas.
Aplica-se às crianças como indivíduos e como um grupo	As crianças têm direito a que a sua opinião seja tida em conta em assuntos individuais como, por exemplo, em escolas ou serviços de apoio social, e também em decisões que as afetem coletivamente, tais como políticas locais ou nacionais ou utilização de recursos.
Aplica-se a todos os assuntos que afetem crianças	Os direitos de participação não se aplicam apenas a questões frequentemente ligadas à infância, como a educação ou a saúde, mas também a questões mais amplas, tais como o ambiente, transporte ou migração.
Múltiplas dimensões da participação	
Requer diferentes formas para diferentes contextos	Os direitos à participação aplicam-se igualmente a todas as idades. A forma de as crianças participarem será diferente em função dos seus interesses, idades e capacidades e irá requerer diferentes ambientes, níveis de apoio e formas de informação.
Contempla diferentes abordagens e meios	A participação pode ter lugar em ambiente digital ou não, direta e indiretamente. A participação pode abranger consultas, movimentos liderados por adolescentes ou crianças, bem como todas as atividades intermédias.
Dimensões de poder e de responsabilidade da participação	
Não contradiz o direito à proteção	As crianças têm direito a todas as proteções previstas na CDC. O direito à participação deve ser concretizado em conformidade com essas proteções. A proteção beneficia da participação.

Difere da participação das pessoas adultas	As crianças têm estatutos legais diferentes dos da maioria das pessoas adultas e não têm a liberdade de tomar todas as decisões por si próprias. O apoio de pessoas adultas é frequentemente necessário, dependendo da sua idade e, competências, bem como do contexto. As pessoas adultas devem promover os interesses superiores das crianças.
Promove o empoderamento	A participação proporciona oportunidades de adquirir conhecimentos, competências, confiança e experiências adicionais. A participação promove os direitos das crianças e aumenta o seu envolvimento cívico. Remover as barreiras ao empoderamento das crianças requer uma mudança nas atitudes dos adultos e controlo dos recursos.
É um direito, não é uma obrigação	As crianças têm o direito de escolher se querem ou não expressar os seus pontos de vista ou participar na tomada de decisões sobre questões que as afetam ou às suas comunidades. Algumas crianças, como muitas pessoas adultas, optarão por não participar. As crianças nunca devem ser compelidas ou pressionadas a participar contra a sua vontade.

Adaptado de: UNICEF (2018) [Quadro Conceptual para Medir os Resultados da Participação dos Adolescentes](#)

1.2 PORQUE É TÃO IMPORTANTE A PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS?

— O direito a participar é importante não só como um direito e um princípio geral, mas também porque ter em conta as opiniões das crianças nas decisões e ações que as afetam tem benefícios significativos para as crianças e comunidades, tanto imediatos como a longo prazo, incluindo:

- ▶ **Melhoria de vidas, serviços e políticas:** As crianças têm conhecimentos únicos sobre as suas vidas, necessidades e preocupações. Utilizar este conhecimento, as suas ideias e pontos de vista pode gerar maior eficácia, relevância e sustentabilidade dos serviços públicos, melhores decisões para as crianças enquanto indivíduos e melhor concretização dos direitos individuais e coletivos das crianças.
- ▶ **Melhor proteção:** Dispor tanto do direito como do espaço para se ser ouvido em segurança representa um meio poderoso para se enfrentar situações de violência, abuso, ameaça, injustiça ou discriminação. Construir uma cultura e mecanismos que promovem a expressão da opinião e permitem falar, proporcionará às crianças desafiar e expor violações dos seus direitos. As pessoas adultas só podem agir para proteger as crianças se souberem o que está a acontecer nas suas vidas - e, muitas vezes, apenas as crianças podem fornecer essa informação.
- ▶ **Desenvolvimento de capacidades:** A participação significativa permite às crianças e aos profissionais adquirir e construir competências e alargar aspirações. A participação promove as capacidades das crianças para o envolvimento cívico e o respeito pelos outros, bem como fomenta a capacidade dos profissionais para compreender as preocupações das pessoas com quem e para quem estão a trabalhar.
- ▶ **Contribuir para as comunidades:** As crianças oferecem grandes contributos para as comunidades em que vivem. As suas energias, capacidades, aspirações, criatividade e paixão podem: reforçar o discurso democrático; desafiar a injustiça; construir a sociedade civil, a paz e a resolução não-violenta de conflitos; e desenvolver soluções inovadoras para combater desigualdades de longa duração.
- ▶ **Maior responsabilização:** A participação reforça a responsabilização. Criar instituições e sistemas onde as opiniões das crianças têm de ser tidas em conta contribui para criar sistemas onde quem exerce o poder possa ser responsabilizado se não cumprir os seus compromissos. Isto aumenta a confiança das crianças no sistema.

1.3 O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS - O QUE ESTÁ EM CAUSA?

— *A Recomendação sobre Participação* afirma que “Para que a participação seja eficaz, significativa e sustentável, precisa de ser entendida como um processo e não como um acontecimento isolado e requer um compromisso contínuo em termos de tempo e recursos”.

— *A Recomendação sobre Participação* e o *Comentário Geral n.º 12 das Nações Unidas* deixam claro que simplesmente ouvir as crianças não é suficiente. É também necessário considerar seriamente os seus pontos de vista e ter em conta o que elas dizem em qualquer ação subsequente. Foram desenvolvidos diferentes modelos para pôr esta ideia em prática.

— A participação significativa foi utilmente conceptualizada no “modelo Lundy de participação infantil”, como incluindo aspetos relativos a **Espaço, Voz, Público e Influência** (ver referência na *Secção 5.8, Teoria subjacente*):

Espaço: A fim de se tornarem cada vez mais ativas a influenciar as questões que as afetam, as crianças necessitam de ser capazes de formar e expressar opiniões e deve ser-lhes proporcionado o espaço e o tempo para o poderem fazê-lo. Deve ser-lhes dada a oportunidade de ganhar a confiança, o tempo e um “espaço seguro e inclusivo” para contribuírem com as suas opiniões.

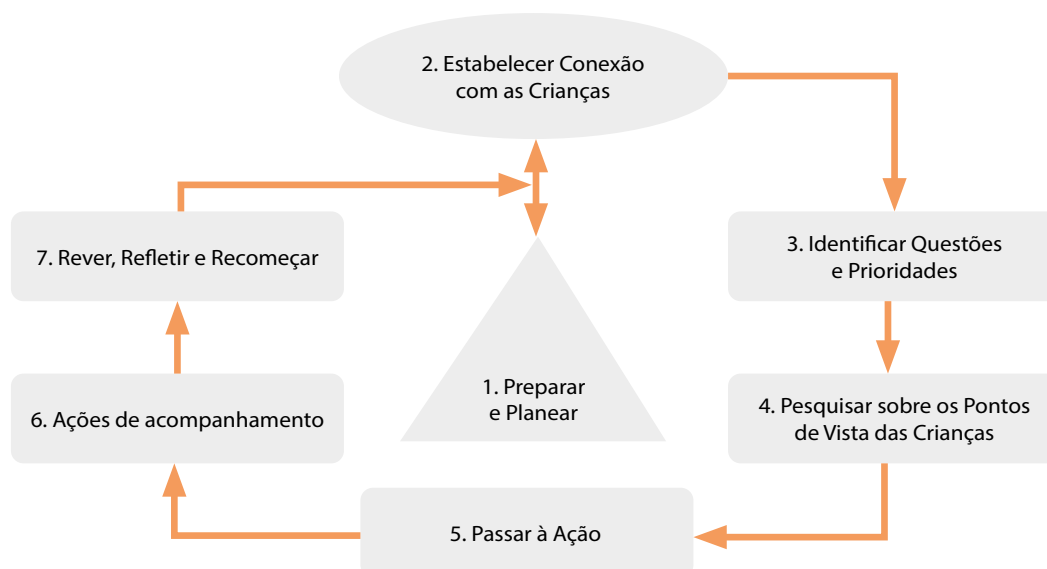
Voz: Informação apropriada e acessível é um pré-requisito importante para a capacidade de falar e expressar opiniões e de negociar decisões. As pessoas adultas têm a responsabilidade de encontrar formas de permitir às crianças comunicar os seus pontos de vista, preocupações ou ideias.

Audiência: A escuta respeitosa, por parte das pessoas adultas, do que as crianças têm para dizer é central ao direito a participar. O direito de expressar opiniões e de estas serem tidas em devida conta só pode ser concretizado se as opiniões das crianças forem ouvidas por quem detém o poder e a autoridade para agir sobre essas opiniões.

Influência: O direito a participar não leva automaticamente a que as opiniões das crianças sejam seguidas em todas as circunstâncias e em todos os aspetos. No entanto, exige que os seus pontos de vista sejam devidamente considerados e que qualquer decisão subsequente é comunicada às crianças com uma explicação de como as suas opiniões tiveram influência e porque é que determinada decisão foi tomada.

— *A Recomendação sobre Participação e o Comentário Geral n.º 12 das Nações Unidas* também deixam claro que a participação das crianças não é um evento pontual. A participação é um processo contínuo e não termina com a expressão das opiniões das crianças e posterior transmissão aos públicos certos, mas antes envolve pessoas adultas e crianças coproduzindo influência e mudanças a todos os níveis. Compreender a participação desta forma encoraja crianças e pessoas adultas a trabalharem em conjunto para pôr em ação ideias de Espaço, Voz, Público e Influência. A participação das crianças envolve ciclos repetidos de: planeamento e preparação, estabelecimento de conexão com as crianças; identificação de objetivos e prioridades; investigação de ideias; passagem à ação; acompanhamento da ação; revisão e partilha de resultados [ver Figura 2; e *Larkins, C. (2019)*].

Figura 2: Participação como um processo contínuo que produz mudança



— Em cada uma destas sete fases, é importante pensar sobre a qualidade da participação em curso e sobre formas de exercer influência que as crianças consigam alcançar.

1.4 INFLUÊNCIA NOS PROCESSOS DE PARTICIPAÇÃO

Em cada fase de processos contínuos de participação (preparação, estabelecimento de ligações, identificação de prioridades, investigação, tomada de medidas, acompanhamento, revisão e recomeço), diferentes formas de influência podem estar disponíveis para as crianças. O grau de influência alcançável dependerá do contexto, dos objetivos, do tempo e dos recursos disponíveis e dos desejos das próprias crianças em relação ao processo. Nalgumas fases, as crianças podem ser consultadas, enquanto noutras podem assumir a liderança.

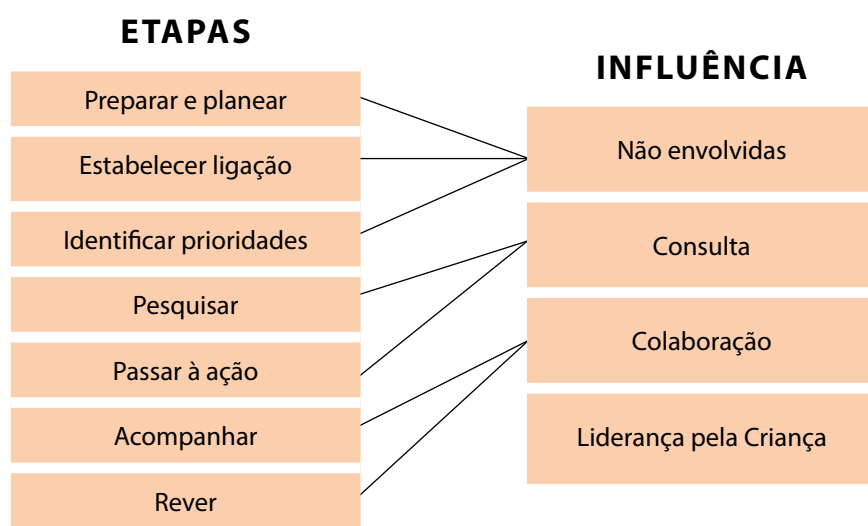
Pensar sobre os seguintes níveis de influência pode ajudar a identificar até onde as crianças estão a ser envolvidas ou a assumir a liderança nos processos de participação:

- ▶ **Participação consultiva:** através desta abordagem, as pessoas adultas procuram obter os pontos de vista de um grupo de crianças para, depois, trabalhar sobre esses resultados de modo a que estes sejam transparentes para as crianças.
- ▶ **Participação colaborativa:** esta abordagem proporciona um maior grau de parceria entre pessoas adultas e crianças. Emerge quando as primeiras, tendo identificado uma questão que precisa de ser tratada, envolvem as crianças a ajudar a definir o que precisa de ser feito e como.
- ▶ **Participação liderada pelas crianças:** com esta abordagem, são dados às crianças o espaço e a oportunidade para prosseguir as suas próprias agendas, iniciar as suas próprias atividades e assumir a defesa das suas próprias ideias.

Processos de participação que começam como consultivos podem tornar-se mais colaborativos à medida que crianças e pessoas adultas ganham confiança e compreensão mútuas. Em vez de pensar na participação como uma escada, é portanto útil pensar na participação como uma matriz. Oportunidades de aumentar a influência podem ocorrer em cada etapa e ciclo dos processos de participação. Com o tempo, a tendência deve ser para uma maior tomada de decisão direta por parte das crianças.

A título ilustrativo, o exemplo prático patente na Figura 3 mostra o progresso típico registado desde a não participação à colaboração. Sem envolver crianças, um diretor de uma escola decidiu que as crianças deveriam ser consultadas sobre como melhorar o transporte escolar. Para pesquisar sobre a melhor forma de o fazer solicitou ao pessoal que elaborasse um inquérito pedindo ideias às crianças que frequentavam escola. O diretor apresentou estas ideias ao conselho diretivo da escola e ao conselho escolar das crianças. Numa etapa mais colaborativa, os membros do conselho diretivo tomaram então medidas de acompanhamento para mudar de empresa de transporte, pedindo apoio ao conselho escolar das crianças para a sua decisão. Em conjunto, deram *feedback* a todas as crianças da escola e, ao reverem o processo, concordaram que devia ser dada mais liderança às crianças no ciclo seguinte.

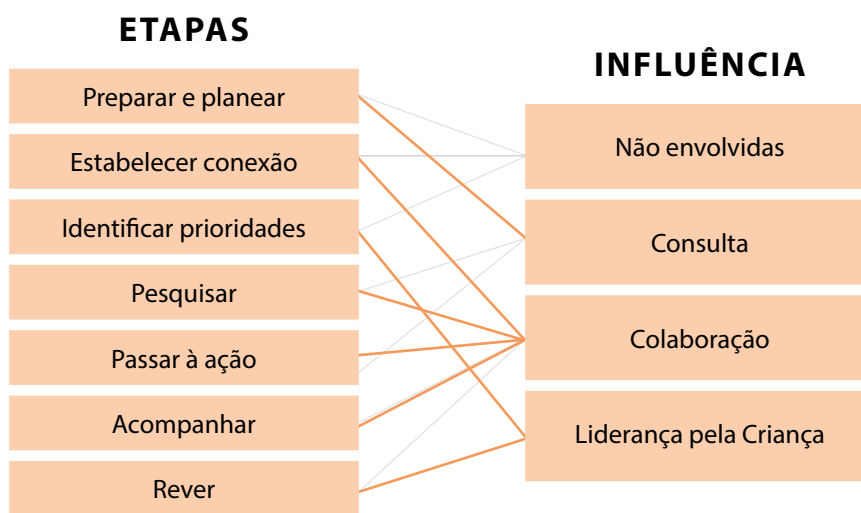
Figura 3: Uma primeira Matriz da Participação de Crianças



Numa segunda fase (ver Figura 4, a verde), foi perguntado ao conselho escolar como deviam as crianças ser envolvidas na escolha da nova empresa de transporte escolar. Os conselheiros escolares colaboraram com o pessoal para conceber um convite à apresentação de candidaturas no âmbito de um concurso de prestação de serviços de transporte, dirigido a novas empresas de transporte escolar, identificaram as competências prioritárias que os motoristas dos autocarros deveriam possuir, sendo que algumas crianças fizeram parte de um painel que entrevistou possíveis fornecedores. Posteriormente, o diretor da escola escreveu sobre a decisão no boletim escolar, para dar *feedback* a todas as crianças (e pais). Separadamente, os conselheiros escolares discutiram as duas fases deste processo de participação e concluíram que a influência das crianças dentro da

escola estava a aumentar.

Figura 4: Uma segunda Matriz da Participação de Crianças



Os profissionais devem explorar as oportunidades e benefícios de diferentes abordagens em diferentes momentos. Um ambiente genuinamente participativo requer muito mais do que o estabelecimento de um conselho escolar formal ou um grupo de utilizadores de serviços. Implica a criação de ambientes participativos seguros, éticos e inclusivos e o apoio para oportunidades mais amplas para a liderança, influência e impacto das crianças.

1.5 FAZÊ-LO BEM - PARTICIPAÇÃO SEGURA, ÉTICA, INCLUSIVA E IMPACTANTE

Para garantir que a participação das crianças é segura, ética, inclusiva e impactante, o *Comentário Geral n.º 12 das Nações Unidas* identificou nove requisitos básicos em conformidade com os quais a participação necessita ser:

- ▶ **Transparente e informativa:** às crianças deve ser facultada toda a informação de modo acessível, sensível à diversidade e apropriado à sua idade sobre o seu direito a exprimir livremente as suas opiniões e a que estas sejam devidamente tidas em consideração, e ainda sobre como irá esta participação realizar-se, o seu âmbito, objetivo e impacto potencial.
- ▶ **Voluntária:** as crianças nunca devem ser coagidas a exprimir os seus pontos de vista e devem ser informadas de que podem cessar a sua participação a qualquer momento. Por exemplo, uma decisão de fazer parte de um conselho escolar deve ser uma escolha da criança (*ver nota prática infra*).
- ▶ **Respeitosa:** as crianças devem ser respeitosamente ouvidas e levadas a sério e as suas opiniões devem ser igualmente tratadas com respeito.
- ▶ **Relevante:** as crianças devem dispor de oportunidades para exprimirem as suas opiniões sobre questões com relevância real para as suas vidas, devendo ser habilitadas a construir o seu próprio conhecimento e competências; às crianças devem ainda ser proporcionadas oportunidades para lançar ideias e atividades.
- ▶ **Ambientes e métodos de trabalho amigos das crianças:** as abordagens ao trabalho com crianças devem ser adaptadas às suas capacidades. Devem ser disponibilizados tempo e recursos apropriados para assegurar que as crianças estão adequadamente preparadas e têm a confiança e a oportunidade para contribuir com as suas opiniões. Importa ter em conta que as crianças irão necessitar de diferentes níveis de apoio e formas de envolvimento de acordo com a sua idade e estado de desenvolvimento.
- ▶ **Inclusiva:** a participação deve ser inclusiva, deve evitar padrões de discriminação existentes e deve encorajar oportunidades para que todas as crianças sejam envolvidas, de ambos os sexos e de todos os géneros. Não devem ser feitas quaisquer suposições sobre o que grupos específicos de crianças podem e não podem fazer. As crianças devem ter as mesmas oportunidades para expressar as suas opiniões e ter os seus contributos tidos em conta (o *Anexo 4* contém conselhos para profissionais sobre prática inclusiva).

- ▶ **Apoiada por formação:** pessoal docente e outras pessoas adultas precisam de preparação, competências e apoio para facilitar eficazmente a participação das crianças, que lhes permitam, por exemplo, adquirir competências de escuta, de como trabalhar em conjunto com as crianças e de como envolvê-las eficazmente de acordo com as suas capacidades e níveis de desenvolvimento.
- ▶ **Segura e sensível ao risco:** em certas situações, a expressão de pontos de vista pode envolver riscos. As crianças devem sentir-se confiantes de que podem criticar ou desafiar qualquer aspeto dos serviços que lhes são prestados sem incorrer no risco de receber punição ou vingança. As pessoas adultas têm responsabilidade para com as crianças com quem trabalham. Devem tomar todas as precauções para minimizar, para as crianças participantes, o risco de violência, exploração ou quaisquer outras consequências negativas da sua participação. Os profissionais precisam de reconhecer as suas obrigações e responsabilidades legais e éticas, tais como, por exemplo, em relação ao seu comportamento ou o que fazer se lhes for comunicado o comportamento inadequado de outras pessoas, sendo necessário que exista um sistema de reporte de quaisquer incidentes de abuso. As atividades terão de ser sujeitas a avaliação de risco e terão de ser dados passos no sentido de minimizar, tanto quanto possível, os efeitos de quaisquer riscos identificados para as crianças (ver [Anexo 3](#) - lista de verificação de salvaguardas para a organização de eventos e atividades).
- ▶ **Responsável:** é essencial acompanhar e agir em relação a quaisquer propostas das crianças. Aumenta o impacto da participação das crianças e o respeito pelos seus direitos. As crianças têm direito a receber um *feedback* claro sobre a forma como a sua participação influenciou quaisquer resultados. Sempre que apropriado, as crianças devem ter oportunidade de participar em processos ou atividades de seguimento. São necessários mecanismos que permitam às crianças apresentar queixas e a requerer indemnizações. O acompanhamento e a avaliação da participação devem ser realizados, sempre que possível, com as próprias crianças.

— [O Anexo 1](#) deste Manual integra uma descrição mais detalhada do significado prático de cada um destes nove requisitos.



NOTA PRÁTICA

Consentimento e proteção da criança

A participação é voluntária. É importante que as crianças saibam que têm o direito a escolher não participar ou a fazer a escolha ativa de se envolver. As crianças devem ser convidadas a assinar um formulário de consentimento e ter tempo para discutir o que isto significa antes do início da participação. Devem ser informadas de que podem retirar o seu consentimento a qualquer momento.

Em algumas circunstâncias (por exemplo, para crianças com menos de 16 anos de idade), poderá ser necessário obter autorização dos pais ou responsáveis legais, a quem deve ser proporcionada informação semelhante. Ao convidar crianças para participar, deve-se-lhes assegurar a disponibilização de informação adequada sobre:

- O assunto
- O que está a fazer e porquê - o contexto e antecedentes
- O que se fará com as informações que forem recebidas das crianças
- Confidencialidade e anonimato
- Quando e como obterão *feedback* sobre como as suas opiniões foram tidas em conta.

Por vezes, quando se reúnem em grupo ou num local seguro, as crianças aproveitam a oportunidade para falar sobre preocupações que têm sobre si próprias ou sobre outros. Para proteger as crianças, pode haver momentos em que a confidencialidade tem de ser quebrada, como, por exemplo, se a vida de alguém estiver em perigo imediato. Procedimentos institucionais de proteção da criança e políticas de proteção da criança plenamente integradas devem estabelecer o enquadramento para estas circunstâncias, identificando papéis para a comunicação de preocupações e apoio às crianças, bem como disponibilizando informação clara sobre esta matéria a pessoas adultas e crianças. As crianças devem receber informação clara sobre com quem podem falar sobre quaisquer das suas preocupações e ser encorajadas a obter o apoio de alguém em quem confiem. Os profissionais devem informar as crianças sobre as circunstâncias em que a confidencialidade poderá ser quebrada, que tipo de informação teria de ser transmitida e como podem conseguir fazer opções sobre como decorrerá o procedimento.

1.6 AMBIENTES FAVORÁVEIS

— *A Recomendação sobre Participação* descreve medidas-chave para preparar ambientes propícios à participação:

A. Estabelecer um ambiente legal e político

— As normas legais e as práticas são necessárias para assegurar um ambiente propício e protetor, permitindo às crianças participar numa atmosfera de respeito mútuo, confiança e compreensão. Estabelecer direitos legais, a sua incorporação nas políticas e a prestação do apoio orçamental necessário contribuirão para a criação de um ambiente em que a participação se torna institucional e culturalmente enraizada para todas as crianças, em vez de consistir simplesmente numa série de atividades pontuais e de curto prazo. Os diretores de escolas podem querer considerar o estabelecimento de políticas e procedimentos na sua escola garantindo que as crianças têm o direito a ser ouvidas em quaisquer audições sobre exclusão. Em muitos países, os assistentes sociais são obrigados pelas leis nacionais a ouvir os desejos e sentimentos da criança antes de tomar decisões, tais como sobre onde uma criança vai viver ou frequentar a escola. Em alguns Estados-Membros, as crianças afetadas por divórcios têm o direito legal a ter os seus interesses representados por uma pessoa independente nomeada pelo Tribunal de Família.

— Em Portugal, o enquadramento legal é a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo - Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto, pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, pela Lei n.º 23/2017, de 23 de maio e pela Lei n.º 26/2018, de 5 de julho - e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2020, de 18 de dezembro, que aprovou a [Estratégia Nacional sobre os Direitos da Criança 2021-2024](#).

B. Promover a sensibilização para o direito a participar

— As crianças têm de ser sensibilizadas para os seus direitos de participação e para a forma como estes podem ser utilizados na instituição, processo ou sistema. A educação para os direitos da criança deve estar integrada nos currículos escolares. As crianças devem ser apoiadas por todos os profissionais para desenvolverem as suas competências e a sua confiança para se exprimirem. Escolas, hospitais, clínicas de saúde, centros de dia, tribunais e centros de refugiados devem fornecer às crianças informação sobre oportunidades de participação numa língua e num formato que possam compreender. Por exemplo, crianças em migração (ver exemplo *infra*) necessitarão de vários elementos de informação em diferentes momentos.

— Todos os profissionais que trabalham com crianças também necessitam de formação inicial e contínua sobre os direitos de participação das crianças. Tal deverá permitir-lhes compreender as implicações para a sua prática individual, para as instituições ou sistemas em que trabalham, bem como as políticas públicas que têm impacto na vida das crianças com quem trabalham. Por exemplo, quando um tribunal está a introduzir novas políticas organizacionais para melhorar a participação das crianças nos processos, deve proporcionar formação sobre as competências necessárias a todos os profissionais judiciais relevantes (juizes, procuradores, advogados, etc.) e utilizadores do tribunal. Os profissionais que trabalham com crianças devem avisar os pais e as crianças que as crianças têm direitos, incluindo o direito a serem ouvidas, bem como ajudá-las a pensar nas implicações de tal. Assistentes de saúde, professores, educadores, médicos - por exemplo - podem assumir este papel nas suas interações regulares com pais e as crianças.



EXEMPLO

Reforçar a sensibilização das crianças em migração para os seus direitos

Nos Balcãs, a *Save the Children* criou equipas móveis para trabalhar com crianças e famílias refugiadas e migrantes em diferentes pontos de entrada e saída entre países e em centros de trânsito. Uma das funções destas equipas era transmitir-lhes verbalmente nos seus próprios idiomas maternos, informação sobre como poderiam comunicar as suas preocupações e apoiar oportunidades para raparigas e rapazes em migração expressarem os seus pontos de vista. Este exemplo destaca a forma como as crianças em migração podem ser apoiadas para participar através de:

- ‘Pontos de escuta’ que oferecem oportunidades às crianças em migração, para as ajudar a construir as suas estratégias positivas de sobrevivência e apoiá-las no acesso a serviços, cuidados e proteção.

- Consultas com raparigas e rapazes de diferentes idades (em acampamentos, centros de trânsito, cenários de rua), com as quais se procura obter os seus pontos de vista, com o objetivo de refletir os mesmos na conceção, monitorização, avaliação e aprendizagem de programas.
- Ouvir os pontos de vista individuais das crianças e considerá-los cuidadosamente nas decisões que as afetam, especialmente na gestão de casos de proteção de crianças.
- Reforçar as redes sociais informais das crianças e o apoio a grupos de crianças e associações em campos de refugiados e deslocados, em cenários de rua e noutras comunidades de pessoas em trânsito.
- Partilhar informação com e ministrar formação a raparigas e rapazes (de diferentes faixas etárias) sobre os direitos da criança, proteção, igualdade de género, competências de vida em centros de acolhimento, espaços amigos das crianças e dos jovens e noutros contextos.
- Apoiar raparigas e rapazes para organizarem e liderarem ações para a sua própria sensibilização, liderarem ações e iniciativas de defesa dos pontos de vista para participarem em mecanismos de proteção das crianças baseados na comunidade, para conduzirem pesquisas sobre ação participativa e para participarem nos processos políticos e práticos que as afetam a nível sub-regional, regional e global.

Para mais informação, consulte: [Save the Children \(2018\) Children on the Move Programme Guide](#) e [The Council of Europe Handbook on access to rights, child-friendly information and procedures for children in migration](#)

C. Criar oportunidades de participação

As crianças devem dispor de tempo e de oportunidades para que as suas opiniões sejam ouvidas e para que possam influenciar as decisões e ações que as afetam. Isto requer mais do que consultas pontuais. Necessita da institucionalização de oportunidades para que crianças sejam ouvidas, quer a título individual quer em grupo, por exemplo, nas suas casas, escolas, comunidades locais, serviços de saúde, serviços de proteção das crianças, locais de trabalho, sistemas judiciais e processos nacionais. Requer também apoio para que as crianças se organizem, identifiquem questões que as preocupam e ganhem acesso aos decisores políticos relevantes. São ainda necessárias oportunidades, quer por via digital quer pelas vias tradicionais, para empreender investigação, desenvolver estratégias de ação, proporcionar apoio e empenho para o desenvolvimento de campanhas e para a defesa da mudança.

As escolas, hospitais, esquadras policiais e todos os serviços públicos devem criar mecanismos de comunicação através dos quais as crianças possam partilhar as suas preocupações, experiências e ideias para melhorar o serviço e o acesso. Tal poderia, por exemplo, ser feito com uma simples página na Internet ou uma aplicação a instalar num *smart phone* (ver o exemplo seguinte), mas deve também recorrer a vias mais tradicionais.



EXEMPLO

Portal governamental da juventude para crianças

Na Alemanha, o governo federal criou um portal para a juventude com informação amigável da criança, que permite o diálogo direto entre as crianças e os políticos. Fundado em 2005, o portal oferece às crianças a partir dos 12 anos oportunidades para conhecer as questões políticas atuais, realizar pesquisas, desenvolver estratégias de ação, fornecer apoio mútuo, fazer campanha e defender a mudança. Para mais informação, consulte www.mitmischen.de



EXEMPLO

Criação da oportunidade da participação de crianças em *workshops* sobre processos de avaliação da idade

Em janeiro de 2019, a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (Portugal), com financiamento do Conselho da Europa, organizou uma série de *workshops* com a participação de crianças, em torno da participação das crianças em processos de avaliação de idade.

Estes *workshops* destinaram-se a crianças refugiadas e migrantes e crianças em situações em que os procedimentos de avaliação de idade são legalmente exigidos, incluindo vítimas de tráfico de seres humanos, crianças sob proteção internacional, crianças não-acompanhadas e indocumentadas ou titulares de documentação considerada irregular ou fraudulenta.

Nesses *workshops*, foi identificada a necessidade de existência de informação sobre os procedimentos de avaliação de idade em linguagem amigável das crianças, o que deu origem à elaboração de uma brochura que viesse colmatar essa lacuna. Pode aceder a mais informação sobre os *workshops* e sobre a sua ação de seguimento [aqui](#).



DICAS E SUGESTÕES

Como começar

Ao escrever este Manual, consultámos mais de 120 crianças e pessoas adultas de toda a Europa, que nos deram conselhos sobre como melhor responder a alguns dos desafios que todos enfrentamos ao tentar tornar a participação das crianças impactante e inclusiva. Refletir sobre a participação para identificar os desafios com que nos deparamos e procurar conselhos de outras pessoas experientes (incluindo crianças) é sempre uma parte essencial do processo. Aqui estão algumas dicas e sugestões para começar:

- Construir redes e ligações e encorajar as organizações parceiras a apoiar os esforços das crianças para influenciar a tomada de decisões.
- Iniciar envidando esforços de menor escala e construir a base de evidências, refinando abordagens e planeando a etapa seguinte.
- São necessários recursos para a prática efetiva de uma participação eficaz, ética e de qualidade, mas, com facilitadores devidamente qualificados, muito pode ser alcançado com um orçamento reduzido. Aprender com a experiência e desenvolver a prática participativa, quando e à medida que os recursos e a confiança o permitam.
- Assegurar que há tempo suficiente para preparar e apoiar as crianças para se envolverem.
- Alcançar crianças de diferentes origens e contextos e remover barreiras. As crianças, tal como as pessoas adultas, são todas muito diferentes e gostam de participar nas coisas de várias maneiras. Experimentar e rever uma série de métodos e abordagens diferentes e trabalhar com as próprias crianças são os melhores conselhos.
- Utilizar uma variedade de métodos para chegar às crianças e convidá-las a participar.
- Receber conselhos das crianças sobre como contactar os seus pares e envolvê-los no processo.
- Rever a prática com uma periodicidade regular com as crianças e com os colegas de trabalho, e aprender à medida que se vai avançando.
- Promover a proteção dos direitos da criança em áreas prioritárias

A Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (Portugal) foi a entidade promotora de um projeto bilateral sobre “Promover a proteção dos direitos da criança em áreas prioritárias”, executado em parceria com a Agência para o Bem-Estar da Criança e da Família do Município de Oslo (Noruega).

Este projeto foi financiado pelo Fundo de Relações Bilaterais dos EEA Grants, implementado com a participação de profissionais e de crianças de ambos os países e resultou em dois produtos relevantes para fomentar a participação das crianças, nomeadamente em condições ou contextos de maior vulnerabilidade: um “Referencial de Boas Práticas para o Reforço da Participação da Criança na Promoção e Proteção dos seus Direitos” e um “Glossário Temático dos Sistemas de Proteção de Crianças e da Promoção dos seus Direitos com Foco na Participação e na Audição da Criança em Contextos de Especial Vulnerabilidade”. Ambos os produtos foram publicados em Português e em Inglês e estão disponíveis aqui.



SECÇÃO 2

DESENVOLVER ORGANIZAÇÕES E AMBIENTES PROPÍCIOS À PARTICIPAÇÃO

Esta secção centra-se nas organizações ou sistemas nos quais os profissionais trabalham - por exemplo, escolas, centros de educação pré-escolar, hospitais, clínicas e centros de saúde, gabinetes, justiça e sistemas de proteção da criança. Nela, explora-se como as organizações e os sistemas podem ser adaptados ou alterados para criar espaços mais respeitosos para que as crianças possam expressar os seus pontos de vista com confiança, sendo ainda abordadas formas de como reforçar a capacidade de participação das crianças. O objetivo é integrar a participação das crianças na tomada de decisão diária a nível individual e no funcionamento e gestão de organizações ou sistemas. Tal é conseguido através da implementação de processos de participação contínuos, de alta qualidade, flexíveis e baseados em direitos, em toda a organização, incluindo em estruturas representativas, tais como conselhos escolares, fóruns de pacientes e de utentes dos serviços.

Os profissionais podem tomar uma série de medidas para, com as crianças, ajudar a criar um ambiente onde possa prosperar a participação significativa, ética e eficaz:

- ▶ 2.1. Assegurar a apropriação ao mais alto nível
- ▶ 2.2. Proceder a uma avaliação da situação existente
- ▶ 2.3. Desenvolver uma política e procedimentos organizacionais
- ▶ 2.4. Capacitar os recursos humanos
- ▶ 2.5. Estabelecer mecanismos de queixas seguros e acessíveis
- ▶ 2.6. Monitorizar e rever a implementação

2.1 ASSEGURAR A APROPRIAÇÃO AO MAIS ALTO NÍVEL

O primeiro passo de cada processo participativo é assegurar um compromisso de conceção de políticas e serviços em torno das necessidades e direitos de crianças e jovens, proporcionando-lhes verdadeiramente a oportunidade de falar e de fazer escolhas sobre políticas e serviços das instituições ou entidades que os afetem. Pessoal docente, assistentes sociais, trabalhadores do setor da saúde, psicólogos, oficiais dos tribunais, advogados, juizes e políticos que queiram melhorar o âmbito e a prática da participação das crianças na sua organização ou entidade devem procurar aliados (incluindo, sempre que possível, crianças e profissionais seniores) e construir redes. Os profissionais devem envolver estes aliados na reavaliação de como os recursos para a participação das crianças podem ser reafetados para que possam ser apoiados os processos de participação que supram as necessidades de todas as crianças. O desenvolvimento das infraestruturas e a criação de capacidade organizacional são processos que requerem tempo, empenho, apoio suficiente do pessoal e um compromisso de adotar uma abordagem de aprendizagem organizacional. Na maioria das situações, a mudança de cultura é tão necessária como os recursos e é importante que os gestores de topo se sintam parte deste empenho e liderem pelo exemplo. Conversas e diálogo (ver exemplo *infra*) entre crianças e gestores seniores ou ministros podem gerar compreensão e ímpeto para este tipo de mudança.

Os profissionais que queiram impulsionar a participação das crianças na sua entidade ou instituição, os chamados defensores da participação das crianças (ver exemplo *infra*) devem preparar informação que ilustre os benefícios da participação das crianças e que destaque as obrigações legais e políticas que a permitem. Devem ainda aconselhar os gestores de topo sobre alguns primeiros passos de fácil implementação e depois acompanhar este progresso com conselhos adicionais, tal como exposto nesta secção do manual. As listas de verificação no final da secção 2 ilustram os elementos-chave de uma instituição amiga da criança e participativa em dois contextos diferentes.



EXEMPLO

Conversas e diálogo com membros do governo

Na Finlândia, a 20 de Novembro de 2019, uma centena de crianças (dos 5 aos 17 anos) de todo o país trabalhou durante três horas no Palácio do Governo, com 15 ministros e 40 funcionários. Participaram em seminários sobre meios de comunicação social, aquecimento global, bons padrões de nível de vida e elaboraram uma declaração designada “Vontade das Crianças”. A declaração foi entregue ao Ministro da Justiça e ao Secretário de Estado da Justiça e foi discutida numa reunião governamental intitulada “Escola Noturna”, a qual consiste numa reunião de trabalho não formal organizada uma vez por semana.

As questões levantadas pelas crianças foram posteriormente tidas em consideração em vários locais. Por exemplo, o Ministro dos Assuntos da Família e dos Serviços Sociais destacou o desejo das crianças de reduzir as dificuldades de acesso aos serviços de saúde mental. As questões levantadas pelas crianças foram tidas em conta na elaboração da Estratégia Nacional para a Infância que se seguiu. O evento também ajudou muitos decisores a compreender que podem realmente trabalhar com crianças e jovens e que as crianças têm perspetivas e considerações importantes. Isto pode funcionar como um incentivo para que a inclusão das crianças seja tida mais em conta no futuro.

Ver <https://www.lskl.fi/blogi/lasten-tahto-politiikan-tulisi-olla-vuorovaikutusta-ja-kuuntelua/>

2.2 PROCEDER A UMA AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO EXISTENTE

— Criar ambientes participativos requer uma abordagem estratégica que responda aos fatores locais, tais como o ambiente político, as estruturas administrativas, a dimensão da população e os recursos disponíveis. A situação atual da participação das crianças precisa de ser avaliada para identificar boas práticas e áreas a melhorar. As crianças devem ser envolvidas nessa avaliação. O *Instrumento de Avaliação da Participação das Crianças do Conselho da Europa (CPAT)* disponibiliza conselhos aos governos sobre como proceder a uma autoavaliação das políticas e práticas relativamente ao disposto na *Recomendação sobre a Participação*.

— Os profissionais que lideram a mudança devem trabalhar com todos os interessados (incluindo as crianças afetadas) para definir objetivos específicos para as diferentes atividades de participação a realizar (por exemplo, fóruns de utentes dos serviços, conceção de procedimentos de queixas). Estes devem abranger objetivos para a inclusão de diversos grupos de crianças, e objetivos de resultados (por exemplo, o impacto na vida das crianças, na compreensão e prática profissionais, na política, no planeamento e na legislação, e nas atitudes públicas). Tal ajudará a clarificar o pensamento e a assegurar um entendimento partilhado entre crianças, profissionais e organizações parceiras. Importa antecipar que as prioridades das crianças podem ser diferentes das dos profissionais.



EXEMPLO

Instrumento de avaliação da participação da criança (*Child Participation Assessment Tool - CPAT*)

O *Instrumento de Avaliação da Participação da Criança* do Conselho da Europa fornece um quadro com 10 indicadores relativamente aos quais os Estados-Membros podem avaliar a sua política e a sua prática quanto à *Recomendação sobre a Participação*. Os Estados-Membros recolhem informações junto de crianças, profissionais que trabalham com crianças e departamentos governamentais. A avaliação destaca áreas que requerem atenção e planos para ação futura. O *feedback* sobre as avaliações realizadas por cerca de 10 Estados-Membros através do recurso a este instrumento (à data de maio de 2020), indica que o próprio processo contribui para uma maior consciência do significado e da importância da participação das crianças, aumenta o interesse em reforçar as oportunidades de participação e identifica as atuais lacunas na legislação, política e implementação. Alguns elementos deste Instrumento podem ajudar a enquadrar avaliações da prática da participação a um nível organizacional ou num contexto específico. Por exemplo, o Indicador 7 descreve medidas de informação que devem estar em vigor nas casas de acolhimento, escolas, hospitais e noutros locais onde se trabalha com crianças.

Indicador 7: as crianças dispõem de informação sobre o seu direito a participar na tomada de decisão

Aos departamentos governamentais e aos que prestam serviços essenciais às crianças é exigido que produzam informação sobre os direitos de participação das crianças e dos jovens, incluindo, por exemplo, informação sobre mecanismos de queixa, processos legais e oportunidades de participação nas suas próprias organizações e nos processos de tomada de decisão ou planeamento. A informação deve estar disponível em formatos amigos da criança, incluindo nas redes sociais, e deve ser acessível a crianças de diferentes idades e capacidades. Esta informação deve ser disponibilizada em contextos a que as crianças tenham acesso, tais como páginas na Internet ou linhas de ajuda. A educação sobre os direitos das crianças, incluindo o direito a participar, é uma componente obrigatória dos currículos escolares. Existem programas de informação e educação públicos (idealmente como parte de uma estratégia nacional) para sensibilizar o público em geral, crianças, jovens, pais e profissionais para o direito das crianças a participar, incluindo o direito a formar ou a fazerem parte de organizações de crianças ou de jovens.

2.3 DESENVOLVER UMA POLÍTICA E PROCEDIMENTOS ORGANIZACIONAIS

As formas participativas de trabalho precisam de ser informadas através de políticas e procedimentos organizacionais, desenvolvidos em parceria com crianças. As políticas e procedimentos terão de consagrar práticas que permitam e assegurem que as crianças possam partilhar as suas opiniões, que os profissionais possam tê-las em conta e que a inclusão seja promovida. A política abrangente desenvolvida pela *Eurochild* sobre a participação das crianças na sua própria rede proporciona um modelo útil a considerar.



EXEMPLO

Estratégia de participação de crianças da *Eurochild*

A *Eurochild* desenvolveu uma política exemplar sobre a participação das crianças integrada na sua [Estratégia de participação das crianças](#). Foi cocriada com crianças. A estratégia estabelece uma abordagem global da missão e política para envolver as crianças em diferentes aspetos do trabalho e do apoio da *Eurochild* a atividades lideradas pelas crianças, incluindo atividades de influência, campanhas, planeamento estratégico e eventos. A Estratégia descreve o papel do Conselho de Crianças da *Eurochild* (ECC, na sigla em Inglês), e dos Fóruns Nacionais *Eurochild* (NEFs, na sigla em Inglês), bem como regras e disposições operacionais para o reconhecimento e avaliação. As crianças continuam a ser envolvidas no desenvolvimento da política através de monitorização e revisões regulares.

A participação requer o desenvolvimento de relações com crianças que radiquem na confiança e no respeito mútuos. As políticas e procedimentos que as organizações adotam devem, por conseguinte, promover as condições que tornem possíveis relações interpessoais positivas com crianças. O envolvimento das crianças é, então, parte integrante da prática quotidiana, em vez de um exercício de pós-pensamento ou um exercício ocasional de verificação, uma vez que a tomada de decisão das crianças sobre os cuidados a serem-lhes prestados, sobre a sua educação ou sobre outros aspetos da sua vida é um processo contínuo.

Dado que a criação de ambientes propícios à participação das crianças irá desafiar as atitudes habituais em relação às mesmas, as estratégias de participação das crianças precisam de conter mecanismos que verifiquem e revejam se essas obrigações estão a ser cumpridas. As estratégias de participação devem, portanto, exigir explicitamente que as organizações demonstrem como tomaram em consideração as opiniões das crianças, que as crianças podem ter acesso aos mecanismos de queixa se os seus direitos de influenciar decisões não forem implementados e que o acompanhamento, avaliação e revisão sejam registados, e que incluam disposições para que as crianças sejam envolvidas neste processo.

As políticas e procedimentos devem permitir a cocriação de uma série de espaços e processos através dos quais as crianças possam influenciar e tomar parte na tomada de decisões e receber *feedback*. Os profissionais terão de pensar na forma como quaisquer estruturas de crianças (tais como fóruns e grupos consultivos) podem ser mais bem posicionadas dentro das organizações de forma sustentável, para que as crianças possam influenciar as instâncias de decisão dos adultos (tais como conselhos de administração e tribunais). Quaisquer agentes desta mudança devem trabalhar para pôr em prática mecanismos que assegurem, em todos os contextos, que as opiniões das crianças são apresentadas nos locais relevantes e que resultam em ação concreta. Os profissionais devem ter em conta formas como podem construir ligações claras e diretas entre quaisquer novas estruturas de crianças e as correspondentes estruturas de adultos, e assegurar que pessoas adultas e crianças nessas estruturas paralelas se conhecem e trabalham em conjunto.

Espaços e Processos

O objetivo final é desenvolver boas práticas em todo o contexto - uma escola, um centro de saúde, um serviço de psicologia educacional, ou uma casa de acolhimento - e, ainda, institucionalizar a participação. Nas escolas, por exemplo, culturas de respeito pelos pontos de vista das crianças podem ser criadas seguindo o estilo da [Escola Respeitadora dos Direitos](#) ou da [Reggio Emilia](#), que têm abordagens da aprendizagem centradas na criança. Estes movimentos partem de um compromisso profissional e institucional de aprendizagem personalizada das crianças, através da clarificação e experiência, de que estas podem influenciar os seus próprios programas de aprendizagem. Utilizar uma variedade de espaços e atividades informais e formais em diferentes etapas dos processos de participação coletiva pode aumentar o sentimento de inclusão de todos, de formas que se adaptem às suas necessidades. Por exemplo, as crianças em espaços formais podem identificar questões e opiniões que podem ser estudadas envolvendo as crianças em espaços informais. Isto pode ajudar a tornar os espaços formais mais inclusivos (ver [Anexo 4](#) sobre desafiar a discriminação organizacional involuntária). A figura 5, *infra*, enumera algumas das mais comuns discriminações formais e espaços informais que poderiam fazer parte dos processos de participação.

Figura 5: Atividades e espaços de participação formais e informais

<p>Os espaços formais proporcionam oportunidades destinadas a envolver as crianças na governação e na tomada de decisões:</p> <ul style="list-style-type: none">▶ Mecanismos dedicados, incluindo conselhos escolares, fóruns de doentes ou de utilizadores de serviços▶ Consultas e inquéritos pontuais▶ Reuniões regulares de grupo▶ Caixas de sugestões▶ Plataformas digitais▶ Portais digitais para <i>feedback</i>	<p>Os espaços informais fazem parte da prática do dia-a-dia centrado na criança: permitem que as crianças sejam ouvidas como e quando o considerarem apropriado. Informam decisões sobre cuidados e serviços pessoais como um todo e podem incluir:</p> <ul style="list-style-type: none">▶ Passar tempo com as crianças▶ Diálogo permanente▶ Observação▶ Ouvir a comunicação espontânea
---	--

Ao criar e melhorar espaços e atividades para a participação das crianças, importa pensar nos nove requisitos básicos para uma experiência que lhes seja segura, inclusiva e agradável (ver no [Anexo 1](#) os nove princípios para uma participação ética e eficaz e, no [Anexo 3](#), uma lista de verificação sobre segurança e bem-estar).

Outras políticas e procedimentos organizacionais que os profissionais devem considerar como importantes para a institucionalização da prática de participação em toda a sua organização incluem:

- ▶ Um conjunto de normas de qualidade ou estatutos para os serviços (desenvolvidos em participação com crianças) para ajudar a garantir que a abordagem participativa é dimensionada para toda a organização, estabelecendo a participação como a forma aprovada de trabalhar.
- ▶ Inserir a construção da participação na descrição de funções e incluir trabalho sobre participação como parte da preparação inicial e avaliações do pessoal.
- ▶ Estabelecer *mecanismos de queixa seguros e acessíveis* (ver [Secção 2.5](#)).

Evidentemente, a política é insuficiente se não fornecer também apoio e construir o compromisso e as competências dos recursos humanos necessários para as novas formas de trabalhar.



EXEMPLO

Cuidados de Saúde amigos da criança

A [Recomendação sobre cuidados de saúde amigos das crianças](#) do Conselho da Europa contém normas em muitas áreas, incluindo na da participação das crianças, como, por exemplo:

- Facilitar a aplicação do princípio do Artigo 6.º da Convenção de Oviedo, que estabelece que, à medida que a idade ou maturidade das crianças evolui, os seus pontos de vista devem ser cada vez mais tomados em consideração nas decisões sobre a sua própria saúde.
- Fundamentando todas as decisões relativas à saúde das crianças no seu interesse superior, num processo que envolve as próprias crianças e as suas famílias.
- Melhorar a educação para a saúde para capacitar as crianças a fazer escolhas informadas sobre estilos de vida saudáveis.
- Consultar e envolver as crianças e, quando apropriado, as suas famílias, no planeamento, avaliação e melhoria dos serviços de cuidados de saúde.
- Facilitar o desenvolvimento de ferramentas práticas adequadas a que os profissionais de saúde implementem a abordagem de cuidados de saúde amigos das crianças.

Em [alguns Estados-Membros](#), esta recomendação está agora em implementação. Existem também padrões a nível nacional, como, por exemplo, em Espanha, onde é atribuído um estatuto de “[Hospitais Amigos da Criança](#)” aos estabelecimentos que asseguram que as crianças têm informação acessível sobre as suas próprias condições médicas. Ter acesso a esta informação ajuda as crianças a participar nas decisões sobre o seu dia-a-dia e gestão das suas condições, bem como sobre procedimentos médicos.

2.4 CAPACITAR OS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos de qualquer instituição devem estar no centro de qualquer estratégia de participação e os profissionais precisarão de planear processos para construir a sua capacidade de trabalhar de novas formas. Desenvolver os conhecimentos, atitudes, capacidades e confiança de qualquer equipa, identificar e apoiar mecanismos para:

- ▶ Disponibilizar formação sobre direitos da criança e participação das crianças.
- ▶ Garantir que todo o pessoal dispõe de tempo suficiente para ouvir ativamente as crianças.
- ▶ Envolver o pessoal na realização de sessões/projetos diretos com crianças.
- ▶ Garantir a participação da Direção em algumas atividades de participação.
- ▶ Organizar oportunidades-sombra para as crianças dentro da instituição/organização.
- ▶ Criar laços com os pais e as famílias.
- ▶ Identificar os defensores da participação das crianças existentes e recrutar novos defensores (ver *infra*).
- ▶ Envolver as crianças na formação disponibilizada e no recrutamento de pessoal (ver *infra*).

Formação

A [Recomendação sobre a Participação](#) insta os “Estados-Membros”:

reforçar a capacidade profissional relativa à participação das crianças e dos jovens entre pessoal docente, advogados, juizes, agentes das forças e serviços de segurança, assistentes sociais, trabalhadores comunitários, psicólogos, cuidadores, funcionários das casas de acolhimento e de centros tutelares educativos, profissionais de saúde, funcionários públicos, funcionários da imigração, líderes religiosos e membros dos meios de comunicação social, bem como de líderes de organizações de crianças e jovens.

Sempre que possível, as próprias crianças e jovens devem ser envolvidos como formadores e peritos neste desenvolvimento de capacidades. Assim, importa planear meios de envolver crianças e jovens na formação recorrendo à [Secção 4](#) como guia para a transformar num processo participativo e à [Secção 5](#) para recursos úteis.

■ A formação para crianças e profissionais deve ser desenvolvida com base numa análise das necessidades de formação. As organizações ou instituições terão pontos fortes nalgumas áreas e pontos fracos noutras. Os profissionais devem considerar todo o pessoal da equipa ou organização e colocar-se as seguintes questões:

1. Compreendem o conceito de participação das crianças, tal como estabelecido no presente Manual e na *Recomendação sobre a Participação do Conselho da Europa* e no *Comentário Geral n.º 12 das Nações Unidas*?
2. A formação ministrada capacita os recursos humanos e avalia o pessoal relativamente a atitudes, bem como a competências e conhecimentos?
3. Que aspetos dos processos participativos têm relevância para as suas funções?
4. Existem novos conhecimentos e competências de que algum pessoal necessita para cumprir as suas responsabilidades?
5. Há pessoal e crianças em contacto com a organização que poderiam ajudar a fornecer informações relevantes e ministrar formação?
6. Qual é o prazo necessário para a realização deste programa de formação?
7. Como saber que a formação tem sido bem-sucedida?

Defensores da participação das crianças

■ Os defensores da participação das crianças podem ser pessoas adultas ou crianças que acreditam que a participação das crianças é e deve ser uma ferramenta poderosa para melhorar a prática, geralmente baseada nas suas próprias experiências, valores e compreensão de como funciona. Estas pessoas podem ser verdadeiros catalisadores da mudança e qualquer programa de capacitação de recursos humanos desenvolvido deve ter como objetivo envolver os defensores existentes no seio da instituição e recrutar novos defensores.

■ Os defensores podem ser a “consciência” dentro de uma instituição, recordando a outros a importância de envolver as crianças e dando apoio e confiança sobre a melhor forma de o fazer. Podem trazer novas formas de pensar e trabalhar e ajudar a criar espaços para se ser inovador. Apoiam a mudança em toda a instituição, em vez de serem os únicos a trabalhar de uma forma participativa. As questões-chave a considerar incluem:

- ▶ Existem defensores da participação das crianças nesta instituição?
- ▶ Que posições ocupam?
- ▶ Como são apoiados para trabalhar em rede e promover as suas visões e conhecimentos?
- ▶ Quais são as melhores formas de criar novos defensores dentro da instituição?

Envolver as crianças no recrutamento e seleção de recursos humanos

■ Há muitos exemplos de crianças que participam no recrutamento e seleção de pessoal ou de voluntários em contextos de cuidados de saúde, proteção das crianças, educação e cuidados alternativos. As crianças podem ser envolvidas em qualquer fase - elaboração de descrições de funções e especificações de perfis funcionais, pré-seleção, como membro de um painel de entrevista formal ou noutros centros de avaliação. Existem métodos e modelos experimentados e testados, incluindo os seguintes:

- ▶ **Um painel paralelo de crianças e jovens.** Cria oportunidades únicas para crianças e jovens para planear, organizar e facilitar o seu próprio envolvimento. Podem ter controlo significativo sobre o formato da entrevista e o seu papel na mesma.
- ▶ **Uma discussão de grupo orientada.** Ocasão em que se reúne todos os candidatos, sendo-lhes pedido que respondam à vez ou discutam abertamente uma série de tópicos ou declarações relevantes para as funções ou destinatários (crianças e jovens) com quem irão trabalhar.
- ▶ **Painel misto de adultos e jovens.** Envolve simultaneamente crianças e pessoas adultas, geralmente num painel de entrevista formal. Os candidatos devem ser sensibilizados para os diferentes papéis dos membros do painel.

■ Quando envolvidas no recrutamento, as crianças, tal como as pessoas adultas, necessitam de formação e apoio. Deve ser claro para as crianças: o seu papel, os aspetos específicos que irão avaliar relativamente ao trabalho ou à pessoa que se candidata, bem como a ponderação dos seus pontos de vista que será tida em conta na seleção final. A ponderação para diferentes aspetos da especificação do perfil funcional (por exemplo, planeamento estratégico e gestão financeira ou conhecimento das problemáticas dos jovens e competências para trabalhar com crianças) pode variar entre os membros do painel de recrutamento.



EXEMPLO

Participação das crianças no recrutamento de um Provedor

Na Irlanda, as crianças foram envolvidas no processo de recrutamento do Provedor para as Crianças, em 2014/2015. Após ter sido selecionado através de redes escolares e com o apoio da sociedade civil com base numa série de critérios de diversidade (género, raça, competências e diversidade socioeconómica, incluindo crianças e jovens raramente ouvidos), as pessoas que se candidataram à vaga foram consultadas em duas faixas etárias diferentes (escola primária e jovens mais velhos). O processo foi gerido pelo serviço ministerial competente e envolveu metodologias adequadas à idade. As crianças não só foram consultadas sobre as características ideais que deveria possuir o novo Provedor, como também algumas delas foram, na realidade, selecionadas para participar no painel de pessoas adultas que entrevistou as que se candidataram pessoas ao cargo de Provedor. O processo foi considerado uma experiência positiva pela maioria das partes interessadas e representa uma importante experiência de aprendizagem coletiva.

Fonte: Departamento dos Assuntos da Infância e Juventude, Irlanda, agosto de 2020.

2.5 MECANISMOS DE QUEIXA SEGUROS E AMIGOS DA CRIANÇA

As crianças têm o direito a apresentar uma queixa formal ou informal ou a contestar uma decisão de um tribunal ou outro processo administrativo. Deve ser prestado apoio às crianças para poderem apresentar queixas em todos os contextos, tais como escolas, creches, casas de acolhimento, hospitais ou centros tutelares educativos. As crianças devem ter um bom acesso a informação relevante e a defesa independente para as ajudar a utilizar os procedimentos de forma eficaz. As crianças devem poder contactar um Provedor ou uma pessoa numa posição equiparada para assegurar que, quando necessário, as queixas são ouvidas fora do cenário que está a causar preocupação.

A existência de procedimentos de queixa amigos das crianças, previstos por lei, é um dos 10 indicadores que o Conselho da Europa desenvolveu no *Instrumento de Avaliação da Participação da Criança (CPAT)* para ajudar os Estados-Membros a avaliar os seus progressos no sentido da plena implementação da *Recomendação sobre a Participação*.

Os procedimentos de queixa amigos das crianças têm as seguintes características:

- ▶ **São seguros e acessíveis.** Por exemplo, as crianças estão protegidas de qualquer retaliação. A experiência ilustra como as crianças precisam de se sentir seguras e confiantes nos procedimentos com que deverão lidar para apresentar as suas preocupações e queixas antes de os utilizarem. Há exemplos positivos da abordagem proativa que é necessária utilizar junto de crianças que entram em casas de acolhimento, sendo informadas de que qualquer queixa ou preocupação será ouvida e levada a sério e que será tratada por uma pessoa independente.
- ▶ **São fornecidas informações e apoio às crianças para lhes permitir apresentar e dar seguimento a uma queixa.** Muitos serviços públicos dispõem de procedimentos para lidar com queixas de utentes, mas a informação é, frequentemente, muito técnica. O inquérito realizado para este Manual destacou exemplos de hospitais e escolas que produzem informação acessível sobre como suscitar uma preocupação e quem pode apoiar no desenvolvimento desse procedimento.
- ▶ **A informação é disponibilizada em formatos apropriados à idade e à deficiência.** A informação pode ser disponibilizada através de folhetos, brochuras, cartazes para escolas e páginas dedicadas na Internet. Estes recursos devem ser disseminados por locais e de forma acessível às crianças. Um responsável por uma casa de acolhimento exemplificou que um cartaz ilustrando como funciona o sistema de apresentação de queixas estava sempre afixado no quadro de avisos da casa, com números de telefone para que as crianças pudessem realizar o(s) contacto(s) de forma confidencial. (Ver Anexo 2 do Manual para alguns conselhos sobre a produção de informação acessível).
- ▶ **Os mecanismos de tratamento, referência e resposta estão bem estabelecidos.** Para serem eficazes, estes mecanismos devem demonstrar as alterações implementadas em resposta a queixas legítimas.
- ▶ **É comunicada uma resposta atempada, diretamente às crianças.** O *feedback* deve ser dado num formato acessível. Se os prazos não são cumpridos, é de apoiar as crianças para contestar o atraso e ajudar a acelerar o tratamento (ou encontrar outra pessoa que possa fazê-lo).

A UNICEF (2019) desenvolveu uma ferramenta com orientações detalhadas sobre [Mecanismos de queixa amigos da criança](#), os princípios a respeitar, elementos-chave a considerar, questões comuns e formas de ultrapassar os desafios, contendo também uma série de exemplos de diferentes países.

2.6 MONITORIZAR E REVER A IMPLEMENTAÇÃO

Construir ambientes propícios à participação requer oportunidades regulares para refletir sobre a prática para rever os progressos e para captar e partilhar a aprendizagem e os sucessos. Reflexão contínua e autoavaliação pelo pessoal e pelas crianças podem ajudar a aumentar o acesso aos Espaços e aos Públicos relevantes, bem como a garantir que as crianças experienciam oportunidades inclusivas de dar *Voz* às suas opiniões e *Influenciar* decisões (ver página 16, Secção 1). É frequente os profissionais ocupados sentirem que é difícil parar e refletir sobre o que fazem. Uma instituição ou ambiente propícios à participação terá políticas e práticas que encorajam e apoiam o seu pessoal a dispensar tempo para refletir e aprender.

O desenvolvimento de um ambiente mais participativo para as crianças pode ser um grande passo para algumas instituições. Para outras, pode significar simplesmente avançar uma série de pequenos passos em relação à sua prática já existente. Quer esses passos sejam grandes ou pequenos, os profissionais e as crianças envolvidas precisam de saber que é seguro identificar quaisquer dificuldades que enfrentaram em ambientes institucionais em mudança.

Para além do tempo, criar ambientes em que é seguro identificar e refletir sobre dificuldades e sucessos requer uma combinação de tranquilidade, proteção e anonimato. A proteção e o anonimato podem ser garantidos assegurando que existem formas de transmitir a experiência que são despersonalizadas, eventualmente através de caixas de sugestões e discussões de grupo sem a presença de responsáveis da Direção. Mas, acima de tudo, o que importa é que a tranquilidade seja transmitida através da comunicação clara da mensagem - dirigida a crianças, aos seus defensores e profissionais associados -, de que se trata de uma aprendizagem para a instituição. Espera-se ainda que o Manual torne claro que aprender e encontrar formas eficazes de assegurar a participação inclusiva e impactante das crianças é um processo contínuo.



LISTA DE VERIFICAÇÃO

Uma instituição de acolhimento que escuta

É particularmente importante que as entidades de acolhimento se tornem “instituições que escutam”. Pode ser difícil replicar uma conversa positiva e ao estilo familiar e escutar as crianças em instituições onde se vive de modo mais formal. Devem ser tomadas medidas deliberadas para assegurar que o pessoal ouve e tem em devida conta os pontos de vista das crianças e respeite os seus direitos civis.

Conselhos úteis para os profissionais que trabalham com crianças relativamente às medidas deliberadas em apreço incluem:

- Ouvir as crianças, os seus desejos e as mensagens que veiculam sobre a forma como recebem qualquer informação.
- Pedir às crianças que comentem, ajuda-as, bem como às pessoas adultas, a avaliar se compreenderam o que foi discutido.
- Dar às crianças a oportunidade de fazerem perguntas.
- Deixar espaço para as crianças exprimirem os seus sentimentos e criar oportunidades para tal.
- Transmitir às crianças um reforço positivo com encorajamento e elogios quando se exprimem.
- Comunicar com as crianças numa linguagem simples, clara e que lhes seja compreensível, em função da sua idade e nível de maturidade.
- Para este fim, utilizar ferramentas tais como desenhos, fotografias, objetos pessoais da criança, brinquedos, incluindo pequenas bonecas (ou simples pedaços de madeira que representam as pessoas-chave na vida da criança: mãe, pai, irmão, irmã, avós, as próprias crianças).
- As crianças devem participar na decisão da disposição e decoração dos quartos, incluindo do seu próprio espaço e dos espaços partilhados. Isto deve ser feito de uma forma calorosa que as encoraje a viver em conjunto. O quarto deve ser organizado de forma a permitir que cada criança tenha objetos à sua volta e espaço para seu uso pessoal, por muito pequeno que seja (uma prateleira, armário ou parte de um armário). As crianças devem ser envolvidas nas decisões sobre a sua alimentação; por exemplo, as crianças devem ajudar a planear os menus semanais. As crianças sentem-se mais capazes de exprimir livremente as suas opiniões onde

não existe uma divisão acentuada entre o espaço vivencial propriamente dito e os gabinetes, podendo tal ser alcançado ao passarem os trabalhadores a maior parte do seu tempo nos espaços vivenciais e participando em atividades partilhadas com crianças.

[Garantir os direitos das crianças: Um guia para profissionais que trabalham em instituições de acolhimento](#)



LISTA DE VERIFICAÇÃO

Uma sala de aula amiga da criança e propícia à participação

Não haverá duas salas de aula exatamente iguais. No entanto, a lista que se segue ilustra as características associadas a uma sala de aula onde o direito das crianças a serem ouvidas é plenamente respeitado:

- Os estudantes e pessoal docente negociam e acordam um código de conduta, acordo ou carta da sala de aula expressos nos termos dos direitos consagrados na Convenção das Nações Unidas.
- Os estudantes têm oportunidades regulares de dar ao pessoal docente *feedback* sobre o que os ajuda a aprender, o que mais gostam e o que dificulta a sua aprendizagem.
- Os estudantes estão plenamente envolvidos na avaliação da sua própria aprendizagem e na avaliação do seu próprio trabalho; há uma avaliação de apoio ao trabalho dos seus pares.
- Os estudantes têm responsabilidade por aspetos da organização da sala de aula.
- Os estudantes têm oportunidades de fazer escolhas nas suas aprendizagens.
- Há uma forte ênfase no apoio e colaboração mútuos.
- Pessoal docente recorre a uma grande variedade de estratégias pedagógicas e formas de aprendizagem, reconhecendo que os estudantes podem diferir nas suas preferências quanto à forma como aprendem.
- O comportamento é bom ou melhora à medida que todos se ouvem uns aos outros e reconhecem e respeitam o direito de todos à educação.
- O pessoal docente e o pessoal de apoio educativo ouvem positivamente as opiniões dos alunos e mostram respeito pelas suas opiniões; evitam as reticências e o sarcasmo; dão razões claras para o uso de sanções; o pessoal docente evita o uso de sanções alargadas a toda a turma quando apenas alunos individuais se comportaram indevidamente; o pessoal docente demonstra respeito pelo pessoal de apoio educativo e por todas as outras pessoas adultas.
- Os estudantes respeitam e valorizam as semelhanças e diferenças uns dos outros e apoiam-se mutuamente; há poucas ocorrências de comportamento negativo, de insultos, de comentários racistas ou sexistas.
- É dada grande importância e tempo adequado para escutar e agir sobre os pontos de vista dos estudantes, individual e coletivamente, por exemplo, através do conselho escolar.

Adaptado de: [O direito de cada criança a ser ouvida: Um guia de recursos sobre o Comentário Geral n.º 12 \(2011\) do Comité dos Direitos da Criança das Nações Unidas](#) publicado pela UNICEF e pela *Save the Children*.



Fazer a participação das crianças resultar a longo prazo

Desenvolver um ambiente propício à participação é um projeto a longo prazo. Estas são algumas dicas e sugestões para começar:

- Envolver os gestores de topo o mais rapidamente possível.
- Estabelecer objetivos de inclusão e resultados e rever os progressos regularmente.
- Envolver colegas ao longo deste processo.
- Envolver as crianças na formação a ministrar sobre a participação das crianças e a capacitação dos recursos humanos da entidade.
- Ser criativo ao co-desenhar espaços e processos participativos com crianças e garantir que as crianças têm mais do que apenas uma forma de se envolverem.
- Encontrar e estimular outros apoiantes da participação das crianças.
- Dispensar tempo para refletir sobre a prática pessoal e organizacional. Estar aberto a cometer erros e a aprender com eles, bem como com os sucessos.

Uma vez iniciada a participação, o desafio consiste em manter o entusiasmo e o ímpeto. Aqui estão algumas ideias sobre como motivar o compromisso dentro da sua organização:

- Proporcionar formação contínua e oportunidades de discussão.
- Destacar os benefícios e ganhos para o pessoal e para a organização.
- Celebrar os êxitos com os profissionais e com as crianças.
- Proporcionar recompensas e incentivos profissionais a pessoas que demonstrem ter mudado atitudes e alterado a prática: traçar o perfil do seu trabalho, bónus e promoção.
- Celebrar o reconhecimento externo (por exemplo, de visitantes, referências, boa reputação do projeto, inspeção ou avaliação positivas).
- Introduzir sistemas de prémios que reconheçam elevados padrões de participação.



SECÇÃO 3

APOIAR A PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS ENQUANTO INDIVÍDUOS

Esta secção do Manual centra-se nos direitos de cada criança **individual** a que os seus pontos de vista sejam tidos em conta na tomada de decisão diária, em reuniões, entrevistas, audições e procedimentos, por exemplo, em escolas, creches, hospitais, clínicas e centros de saúde, gabinetes e sistemas de justiça ou de proteção da criança. A secção em apreço inclui orientação para profissionais que trabalham com crianças sobre diferentes abordagens, métodos e ferramentas que podem usar. O aconselhamento está estruturado em sete fases que decorrem ao longo do processo contínuo (ver *Figura 2*):

- ▶ 3.1. Preparação e planeamento
- ▶ 3.2. Estabelecimento de conexão com as crianças
- ▶ 3.3. Identificar questões e prioridades
- ▶ 3.4. Pesquisar sobre os pontos de vista das crianças
- ▶ 3.5. Passar à ação
- ▶ 3.6. Ações de acompanhamento
- ▶ 3.7. Rever, refletir e recomeçar

As normas do Conselho da Europa encorajam os Estados-Membros a incorporar requisitos legais nos seus próprios enquadramentos, mandatando assim entidades e instituições relevantes, tais como serviços sociais, prestadores de cuidados de saúde, fornecedores, tribunais e escolas, para que estabeleçam mecanismos para ouvir os pontos de vista individuais das crianças sobre questões que as afetam e para que dêem o devido peso a estes pontos de vista nos assuntos que as afetam. A [Avaliação intercalar da Estratégia para os Direitos da Criança do Conselho da Europa](#) (novembro de 2019) identificou que, na maioria dos Estados-Membros desta organização internacional, este compromisso está incluído nas respetivas leis nacionais que afetam diretamente as crianças numa variedade de contextos, incluindo:

- ▶ Lares;
- ▶ Escolas e serviços educativos;
- ▶ Centros e parques comunitários;
- ▶ Segurança social, serviços de proteção da criança e casas e centros de acolhimento;
- ▶ Procedimentos familiares, incluindo divórcio, separação, adoção, custódia e acesso;
- ▶ Centros de saúde e tratamento médico;
- ▶ Imigração e asilo;
- ▶ Serviços e contextos de justiça criminal.

O Conselho da Europa criou várias normas e orientações sobre os direitos das crianças, enquanto indivíduos, a serem ouvidas em processos judiciais e administrativos. Embora os enquadramentos jurídico e político dos vários Estados-Membros variem, estas normas europeias são universais e incluem:

- ▶ Orientações do Comité de Ministros sobre justiça amiga da criança
- ▶ Orientações do Conselho da Europa sobre cuidados de saúde amigos das crianças
- ▶ Recomendação CM/ Rec(2011) 12 do Comité de Ministros aos Estados-Membros sobre os direitos da criança e serviços sociais amigos das crianças e das famílias
- ▶ Convenção do Conselho da Europa sobre a Proteção das Crianças contra a Exploração Sexual e o Abuso Sexual (ou seja, a Convenção de Lanzarote).

A jurisprudência no Tribunal Europeu dos Direitos Humanos também sublinhou o direito da criança a expressar os seus pontos de vista em processos judiciais. O Artigo 3.º da Convenção Europeia sobre o Exercício dos Direitos da Criança (ETS n.º 160) combina o direito a ser ouvido com o direito a ser informado. Afirma que, em processos judiciais, as crianças devem receber toda a informação relevante, ser consultadas e exprimir os seus pontos de vista, bem como ser informadas sobre os possíveis resultados do cumprimento destes pontos de vista ou de qualquer outra decisão. Os profissionais devem ter em conta estas normas e esta orientação, a par das leis nacionais dos países e contextos onde estão a trabalhar. Tal dará uma visão geral das suas responsabilidades e das dos outros profissionais, bem como dos direitos específicos das crianças no contexto em que operam - seja o da educação, saúde, segurança social, imigração ou no da justiça civil ou penal.



EXEMPLO

O direito a ser ouvido

Em Andorra, em caso de anulação do casamento, separação ou divórcio, o juiz deve, sempre que possível, ouvir a opinião da criança ao tomar medidas relacionadas com a sua educação e guarda parental. Do mesmo modo, em caso de adoção, o juiz deve ouvir o parecer da criança, ação obrigatória a partir dos 10 anos de idade e opcional antes dessa idade. Assim que a criança atinja a idade de 12 anos, o seu consentimento é necessário para o acordo de adoção.

Comité dos Direitos da Criança, Relatório dos Estados Partes, Andorra, [CRC/C/61/Add.3](#)

3.1 PREPARAÇÃO E PLANEAMENTO

Os profissionais que têm a responsabilidade de ouvir e de ter em conta os pontos de vista das crianças incluem assistentes sociais, advogados, juizes, professores, profissionais de saúde, psicólogos, bem como funcionários dos sistemas de proteção da criança e dos tribunais, bem como políticos. A investigação sobre a participação individual das crianças de toda a Europa e para além desta região mostra que as atitudes dos profissionais podem constituir o maior obstáculo ou ser o fator mais facilitador da participação das crianças. Assim, os profissionais devem refletir sobre as suas atitudes em relação à participação das crianças e possíveis barreiras que possam advir das atitudes de outros profissionais. A [Secção 2](#) do Manual proporciona orientações sobre como criar ambientes propícios à participação.

As crianças podem sentir-se muito confusas e vulneráveis quando enfrentam uma audição em tribunal, quando discutem uma decisão médica ou mesmo em reuniões mais informais, como, por exemplo, sobre a sua educação. Serem menos poderosas do que as pessoas adultas no que se refere a controlo, e sem conhecimento nem experiência de como as coisas funcionam, aumenta a sua sensação de estarem ameaçadas e intimidadas. Informações práticas claras dirigidas a crianças podem ajudá-las a sentirem-se mais confortáveis e a exprimirem as suas opiniões. Isto inclui informação prévia sobre os seus direitos à participação, o que irá acontecer e como são tomadas as decisões. Assim, os profissionais devem preparar informação acessível às crianças sobre qualquer processo de tomada de decisão que as possa afetar como indivíduos. Tal inclui conversas, reuniões, entrevistas, audiências e procedimentos. Certifique-se de que a informação contempla:

- ▶ A situação em discussão e quem estará envolvido na tomada de decisões.
- ▶ O papel da criança no processo de tomada de decisão, incluindo: os seus direitos, o apoio que pode pedir e receber, opções sobre como pode escolher participar ou não, a forma como as suas opiniões serão tidas em conta, potenciais limitações sobre como os seus pontos de vista irão afetar a tomada de decisões e as formas de revisão das decisões.
- ▶ As disposições práticas, incluindo quando e onde se realizará qualquer audição, quanto tempo esta durará, quem estará presente, que representação e proteção serão asseguradas, quando e como serão tomadas as decisões e como podem as próprias crianças influenciar quaisquer disposições práticas.

A informação pode ser fornecida presencialmente, por escrito e através de meios digitais (ver [Anexo 2](#) que contém orientações sobre a produção de informação acessível). Disponibilizar informação de múltiplas formas aumenta as oportunidades de as crianças a compreenderem plenamente. Para planear e responder a estas necessidades de informação, será de utilizar a lista de verificação patente no [Anexo 5](#) sobre pormenores a ter em conta ao explicar às crianças o seu papel no processo.

Os profissionais terão de proteger os direitos das crianças ao respeito pela privacidade e confidencialidade. As Orientações do Conselho da Europa sobre justiça amiga da criança, por exemplo, especificam que a privacidade de uma criança deve ser protegida, incluindo dos meios de comunicação social. Em particular, ninguém sem consentimento deve tornar público o nome, fotografia ou informação pessoal da criança e da sua família num jornal ou na Internet. As leis regulam a informação que deve ser partilhada entre as organizações e a que deve permanecer privada. Assim, os profissionais devem estar familiarizados com as suas políticas organizacionais em matéria de privacidade e confidencialidade e alterá-las, se necessário.

As crianças não podem ser ouvidas eficazmente quando o ambiente é intimidante, hostil, insensível ou inapropriado, pelo que é importante criar ambientes amigos dos direitos das crianças (ver exemplo *infra*). É favorável a organização dos espaços físicos o mais informalmente possível e também se as crianças se sentirem donas destes, por exemplo, por serem elas as primeiras a entrar na sala antes das pessoas adultas e mostrarem

às últimas onde se devem sentar. Se as crianças estiverem a ser ouvidas em tribunal ou noutros locais oficiais, apenas devem estar presentes as pessoas implicadas. As linhas de orientação sobre uma justiça amiga da criança cita o exemplo dos juizes que suprimem certas formalidades, tais como usar peruca ou toga, para ajudar a criança a sentir-se à vontade. Também é importante pensar no momento em que as reuniões serão realizadas - as crianças são mais suscetíveis de participar nas suas próprias reuniões se não tiverem de faltar às atividades escolares para poderem estar presentes. Por isso, os profissionais devem preparar-se para a participação das crianças pensando na forma como podem proporcionar o espaço e o tempo para construir relações confortáveis nas quais a comunicação é possível.



EXEMPLO

Ambiente amigo dos direitos da criança

Em Inglaterra, as crianças envolvidas num grupo consultivo do [Serviço de Aconselhamento e Apoio aos Tribunais das Crianças e da Família do Ministério da Justiça](#) têm um papel de aconselhamento aos tribunais de família sobre como criar ambientes amigos da criança. As crianças do grupo consultivo visitam os edifícios do tribunal e espaços de avaliação e realizam auditorias. As suas opiniões são então transmitidas às autoridades. Com base no seu *feedback*, foram feitas alterações nos edifícios dos tribunais em alguns locais para proporcionar mais espaços apropriados e amigos das crianças. As mudanças incluem disponibilizar mais espaços para proteger a privacidade e disponibilizar recursos com os quais as crianças e jovens possam brincar ou ocupar-se.

3.2 ESTABELECEER CONEXÃO COM AS CRIANÇAS

— A participação depende de as pessoas adultas e as crianças acreditarem umas nas outras, tal como no processo. As crianças precisam de saber que os profissionais estão interessados na sua opinião e querem encontrar uma solução que tenha a sua opinião em conta. Nas situações em que os profissionais envolvidos na tomada de decisões são médicos, enfermeiros, professores, assistentes sociais, educadores ou gestores que já conhecem a criança ou as crianças envolvidas, estas utilizarão experiências vivenciadas no passado com esses profissionais como base para decidir se confiam neles ou não. Por exemplo, as crianças que sentem que os seus professores as ouvem e levam a sério as suas ideias durante as atividades quotidianas da sala de aula são mais propensas a falar com esses professores sobre preocupações sérias caso estas surjam, tais como *bullying* ou violência sexual. Profissionais conhecidos das crianças podem construir ligações de confiança com elas através do respeito pelos seus pontos de vista.

— Os profissionais devem dar informações sobre si próprios, o seu papel, os limites da confidencialidade aplicáveis e o período de tempo em que é provável que estejam envolvidos na vida de uma criança. Tal pode ser feito com o apoio de informação acessível (por exemplo, folhetos ou vídeos) preparada como descrito na subsecção supramencionada. Mas também é importante que esta informação seja disponibilizada às crianças de uma forma personalizada. Por vezes, profissionais conhecidos necessitarão de dar este tipo de informação porque o processo de tomada de decisão é novo para a criança. Quando se trata de uma reunião que envolve uma nova pessoa e caso não se trate de uma emergência, as crianças devem receber informação prévia sobre o que irá acontecer. Sempre que possível, os profissionais que se encontram com crianças pela primeira vez devem ser apresentados por alguém que a criança já conhece. Por exemplo, os pais ou um assistente social podem apresentar um novo assistente social à criança e permanecer com ambos até que esta se sinta confiante para se encontrar sozinha com este novo profissional. Muitas vezes, é melhor partilhar esta informação através de uma conversa personalizada, para que as crianças sejam encorajadas a falar e se sintam escutadas logo desde o início.

— Mesmo no encontro mais curto e em circunstâncias difíceis, as evidências da investigação mostram que pode ser estabelecida uma comunicação eficaz quando profissionais, tais como funcionários da imigração, partilham um pouco de si próprios. Com uma pergunta, por exemplo sobre passatempos, os médicos podem criar uma atmosfera em que falar se torna mais fácil para uma criança. Um dos objetivos desta interação é assegurar que as crianças se sentem confortáveis em afirmar ou mostrar as suas preferências e que sentem que os seus desejos serão tidos em conta. Os profissionais devem pensar na forma como podem construir pelo menos um momento de conexão humana nos seus primeiros encontros com crianças.

— A extensão do tempo necessário para construir ligações eficazes dependerá das circunstâncias de cada criança e das competências do profissional. O investimento do tempo necessário nesta fase ajudará a melhorar a qualidade do processo para todos os interessados. Também pode haver momentos, ao longo dos processos de participação, em que o regresso a esta fase de construção de uma conexão e relação se torna necessária. Isto é particularmente provável em circunstâncias nas quais uma criança perdeu a confiança nas pessoas adultas que deveriam ser responsáveis por ela ou por prestar-lhe cuidados. Ao serem honestos e disponíveis, os profissionais podem promover ligações significativas sustentadas com as crianças.

3.3 IDENTIFICAR QUESTÕES E PRIORIDADES

— Cada situação de participação é diferente, podendo ser mais ou menos formais, e algumas mais ou menos rígidas nas questões que são relevantes. Muitas vezes, as crianças podem modelar as questões que as pessoas adultas discutem e exprimir os seus pontos de vista sobre assuntos que as últimas identificaram como motivo de preocupação. Por exemplo, em situações de separação familiar, as crianças afetadas pelo divórcio podem sugerir ao juiz do Tribunal de Família (ou ao profissional equivalente) que o acordo de custódia para o animal de estimação também conste da agenda. Os profissionais devem ser claros quanto aos seus próprios objetivos e às oportunidades para as crianças colocarem as suas próprias questões na agenda de quaisquer discussões.

— Os profissionais que facilitam a participação das crianças podem utilizar atividades informais e criativas para capacitar as crianças para apresentar as ideias da sua agenda. Em discussões estruturadas, por exemplo, a utilização de cartões (contendo palavras e fotografias, se possível, e incluindo cartões em branco) constitui uma técnica para assegurar que a informação sobre as agendas e que os respetivos conteúdos são partilhados e acordados. Ao dar estes cartões às crianças, os profissionais podem então discutir quais as questões que têm de estar na ordem do dia, se é de acrescentar mais alguma questão à agenda e, se assim for, incentivar as crianças a escrever questões adicionais nos cartões em branco.

— As crianças podem suscitar mais questões do que as que há tempo para discutir, especialmente se as agendas das pessoas adultas já estiverem muito preenchidas. Os profissionais precisam, portanto, de ter uma compreensão clara do calendário para abordar quaisquer assuntos, bem como de proporcionar oportunidades de discussão das questões sempre que necessário. Por exemplo, numa reunião com uma criança, um funcionário dos serviços de asilo pode perceber que a criança tem preocupações com a sua saúde, a sua educação, o seu contacto com a família e amigos e com a sua situação de vida atual. Diligenciar no sentido da marcação de uma avaliação de saúde pode ser uma prioridade para o serviço, mas o contacto com a família pode ser a prioridade da criança. Responder às prioridades das crianças assim que possível faz parte de assegurar o seu envolvimento significativo em qualquer processo. No mínimo, assegurar que as crianças têm informação sobre quando as suas questões prioritárias serão abordadas. Os profissionais devem discutir as prioridades das crianças para apurar quais devem ser abordadas primeiro e respeitar essas prioridades sempre que possível.

— Em alguns casos, uma criança pode levantar uma questão que se situa fora do campo de ação do profissional com quem está a falar ou para além do processo em discussão naquele momento. Por exemplo, em conversa com um seu professor, uma criança pode colocar uma questão sobre dificuldades nas amizades, quando lhe foi pedido que discutisse as suas escolhas em matéria de educação. Nestas circunstâncias, os profissionais devem dar às crianças informações e contactos dos profissionais ou serviços relevantes, que a podem ajudar a responder a preocupações que estejam para além da sua área de competência.

3.4 PESQUISAR SOBRE OS PONTOS DE VISTA DAS CRIANÇAS

— Uma vez acordada a agenda da discussão, as crianças podem expressar os seus pontos de vista de muitas maneiras. Algumas crianças ficarão felizes em simplesmente falar, abordando um assunto de cada vez. Outras preferem recorrer a meios mais criativos. Isto pode incluir utilizar o tempo disponível para falar dos seus desejos (um dia ideal, uma semana ideal, um evento especial ideal) ou utilizar materiais artísticos para transmitir estas experiências e preferências. Os métodos de comunicação devem ser adaptados a cada criança individualmente. Algumas crianças comunicam os seus desejos através do seu comportamento, pelo que passar tempo em conjunto para o observar pode ser importante. Os profissionais devem disponibilizar uma variedade de meios através dos quais as crianças podem ser apoiadas para expressar as suas opiniões. Ver [Anexo 6](#), para conselhos sobre a comunicação com crianças.

Identificar ou criar espaços e tempos seguros específicos para pesquisar sobre as opiniões das crianças pode ser particularmente útil em situações em que estas possam sentir-se nervosas acerca das implicações da partilha das suas experiências ou ideias (ver exemplo “*Barnahus*”, *infra*). Os profissionais devem pedir às próprias crianças que os aconselhem sobre onde se sentem seguras para discutir assuntos pessoais. Importará pois disponibilizar locais que possam proporcionar segurança e explicar porquê. Quando o tempo o permita, participar em atividades partilhadas com as crianças pode ajudar a criar um espaço seguro, quer isso seja ter uma conversa enquanto se joga, se dá um passeio juntos ou se faz/escolhe comida ou bebida. Isto pode acontecer naturalmente nalgumas situações, em que profissionais e crianças partilham regularmente um mesmo espaço preparando refeições ou limpando salas de aula. Nestes espaços, por exemplo em viagens partilhadas de carro ou comboio, as crianças sentem-se frequentemente mais capazes de identificar as suas preocupações, uma vez que há um foco menos intenso nelas próprias. As crianças podem, evidentemente, optar por não comentar algumas ou nenhuma das questões que estão na ordem do dia e é importante respeitar o princípio de que a participação é voluntária (ver no *Anexo 1*, uma lista de verificação para profissionais sobre as implicações dos nove requisitos básicos para uma participação das crianças segura, significativa e ética).



EXEMPLO

Contextos seguros especiais “BARNAHUS” (Casa das Crianças)

Na Islândia, Noruega e Suécia, os casos de violência sexual ou de outras formas de violência e abuso podem ser tratados nas chamadas “Casas das Crianças” (*i.e.*, “*Barnahus*”, conforme o nome original, em língua islandesa), onde crianças suspeitas de terem sido expostas a violência sexual ou a outras formas de violência são ouvidas em contextos seguros.

Os objetivos centrais deste modelo de resposta são:

- Coordenar as investigações criminais e de bem-estar infantil paralelas, reunindo todos os serviços relevantes no mesmo local, e
- Assegurar que as crianças são ouvidas num ambiente positivo e amigável da criança, que responda às suas necessidades.

Os profissionais dos serviços sociais, peritos médicos forenses, pediatras, polícia e poder judicial trabalham em conjunto no *Barnahus* para prestar apoio e assistência à criança. As entrevistas são realizadas por pessoal especializado e o número de entrevistas é limitado ao mínimo exigido para a investigação criminal e para o processo judicial. Todas as entrevistas são gravadas em suporte audiovisual, com a possibilidade de interação com os observadores nas salas adjacentes, havendo salas amigas das crianças para exames médicos e aconselhamento.

O modelo *Barnahus* foi adotado para criar um mecanismo específico que respondesse às necessidades especiais de crianças suspeitas de serem vítimas de violência e abuso sexual, cujas necessidades são diferentes das das pessoas adultas em situações semelhantes. O Conselho da Europa promove o modelo como uma boa prática e encoraja o desenvolvimento de “Casas das Crianças” noutros países europeus.

Para mais informações, consulte:

<https://www.coe.int/en/web/children/barnahus-project-in-slovenia>

<https://childhub.org/en/promising-child-protection-practices/what-barnahus-and-how-it-works>

<https://www.childrenatrisk.eu/promise/>

Em algumas situações, as crianças preferem falar com alguém que não esteja diretamente envolvido na tomada de decisões. Tal pode ser um representante legal, um tutor nomeado ou um advogado. Estas pessoas, que podem ser profissionais ou pares, podem apoiar as crianças a expressar os seus pontos de vista e a representar os pontos de vista das crianças em seu nome, caso elas próprias não queiram falar diretamente. Ao contrário de muitos profissionais que trabalham diretamente com crianças, os seus defensores não têm responsabilidade para aconselhar sobre quais as ações que são do interesse superior de uma criança, mas têm a responsabilidade formal de assegurar que os desejos das crianças são ouvidos, independentemente de quais sejam esses desejos.

Quando diretamente envolvidos na tomada de decisões, os profissionais devem certificar-se de que as crianças têm informações sobre onde obter ajuda independente para expressar as suas opiniões. As crianças podem necessitar de informações adicionais para tomar uma decisão clara sobre opções ou riscos específicos. Os profissionais devem, portanto, sempre que possível, facilitar o acesso das crianças a apoio independente.



EXEMPLO

Aceder a apoio independente para expressar opiniões

Em alguns Estados-Membros do Conselho da Europa, estão disponíveis serviços independentes para crianças e jovens, onde estes podem obter informações sobre os direitos das crianças em geral, bem como aconselhamento legal sobre a sua própria questão ou situação específica.

Nalgumas áreas da Bélgica e dos Países Baixos, existem “Lojas dos direitos das crianças” ([Kinderrechtswinkels](#) ou KRW). Em Bruges e em Ghent, existe uma “[loja dos direitos das crianças](#)” desde 1987. As KRW prestam serviços de informação e aconselhamento a crianças e jovens. Numa sessão semanal em Ghent, crianças e pessoas adultas (incluindo jovens trabalhadores) podem vir e fazer perguntas relacionadas com os direitos da criança (incluindo os direitos de crianças em conflito com a lei) e receber informação e aconselhamento gratuitamente. As perguntas também podem ser colocadas através de correio eletrónico e num fórum do sítio eletrónico desta associação. As KRW também desenvolvem materiais didáticos para crianças e profissionais e ministram formação.

As KRW na Bélgica também disponibilizam uma linha de ajuda anónima para crianças e jovens, designada [Awe!](#). Os voluntários podem dar conselhos e informações às crianças e jovens, respondendo às suas perguntas e preocupações. O aconselhamento é prestado através de um número de telefone gratuito, por correio eletrónico, *chat* ou num fórum - tudo acessível através do respetivo sítio eletrónico.



NOTA PRÁTICA

Respeito pelo desenvolvimento das capacidades

Ao pesquisar sobre as opiniões das crianças, é exigido aos profissionais que as levem a sério e reconheçam as capacidades diversas e evolutivas de cada criança individual. As crianças podem formar e expressar opiniões desde a mais tenra idade, mas a natureza da sua participação e o leque de decisões em que estão envolvidas, aumentará necessariamente de acordo com a sua idade e estado de desenvolvimento. Isto exige que os profissionais reconheçam as diversas capacidades de cada criança individual e que adaptem as suas interações com a mesma de forma a não sobrestimar nem subestimar a sua capacidade. Para alguns profissionais, isto pode representar uma mudança fundamental da forma como vêem as crianças, já que nesta perspetiva a idade não constitui uma barreira. Claramente, crianças muito jovens e algumas crianças com deficiência não podem realizar determinadas ações, à semelhança de pessoas adultas que têm capacidades limitadas, mas tal não deve pôr em causa as suas capacidades.

As crianças podem tomar ou contribuir para decisões complexas. A investigação revela que as pessoas adultas frequentemente subestimam as capacidades das crianças e negam-lhes estas oportunidades. O parágrafo 20 do *Comentário Geral n.º 12 das Nações Unidas* afirma que a frase “o direito de cada criança capaz de formar as suas próprias opiniões a ser ouvida” deve ser visto como uma obrigação e não como uma limitação. E continua:

Os Estados Parte devem presumir que uma criança tem a capacidade de formar os seus próprios pontos de vista e de reconhecer que tem o direito de os expressar; não cabe à criança provar primeiro a sua capacidade.

O *Comentário Geral n.º 12 das Nações Unidas* também afirma que não pode haver avaliação do interesse superior de uma criança sem uma compreensão dos seus pontos de vista. Os profissionais devem ter o cuidado de facilitar as oportunidades para as crianças expressarem as suas opiniões, apoiando a capacidade, em desenvolvimento, da criança na tomada de decisão.



EXEMPLO

Presumir a capacidade

Na Eslovénia, a Lei para Crianças com Necessidades Especiais (2011) afirma que uma criança com necessidades especiais, ou seja, com deficiências físicas ou de aprendizagem, deve ser envolvida na preparação e monitorização do seu Programa Educativo Individual, dependendo da sua idade e maturidade. Esta disposição é sentida como força motriz de uma mudança cultural na forma como as crianças com deficiências são percecionadas, à medida que, pela primeira vez, se consolida uma obrigação e também uma presunção legal de que as crianças com deficiências são capazes de tomar decisões sobre a sua educação.

3.5 PASSAR À AÇÃO

Paralelamente ao desenvolvimento de uma compreensão clara da opinião de uma criança sobre os assuntos que estão na ordem do dia, os profissionais também terão de desenvolver uma compreensão de como as crianças desejam introduzir os seus pontos de vista nestes contextos de tomada de decisão e que ações poderão ser solicitadas aos decisores. Diferentes cenários envolvem oportunidades e limites relativamente à forma como os pontos de vista das crianças podem ser expressos a uma “audiência” de decisores. Na tomada de decisões consultivas, como em processos penais, que são altamente formais, as crianças têm pouco controlo sobre as decisões ou sobre a forma como podem expressar os seus pontos de vista. Em quase todas as outras situações, é possível uma abordagem colaborativa. Por exemplo, as crianças podem escolher falar por si próprias ou através de um intermediário (tal como um defensor). Podem desejar estar fisicamente presentes quando as suas opiniões são partilhadas ou podem desejar participar através de vídeo transmitido em direto ou pré-gravado.

As crianças também podem escolher estar sempre presentes e participar elas próprias na tomada de decisões. Na tomada de decisões liderada por crianças, estas decidem por si próprias sobre todos os aspetos da ação tomada com base nos seus pontos de vista.

Quando as crianças partilham os seus pontos de vista fora dos processos formais, há uma variedade de formas de dar seguimento aos mesmos, tais como em conversas com pares ou profissionais, em notas sobre o assunto ou através de correio eletrónico. Todos os profissionais - e não apenas os envolvidos na pesquisa sobre opiniões das crianças -, devem, sempre que possível, seguir as preferências das crianças sobre a forma como os seus pontos de vista são expressos na tomada de decisões. Os profissionais têm então a responsabilidade de atuar em resposta aos pontos de vista expressos pelas crianças.

Por exemplo, uma criança em contexto pré-escolar pode expressar desconforto relativamente a um determinado trabalhador; nesta situação, o trabalhador e o chefe da sua equipa podem averiguar da situação junto da criança para apurar se uma mudança no trabalhador ou na atividade ajuda a aumentar o seu conforto. O trabalhador, o chefe da equipa e o seu diretor têm a responsabilidade de agir de acordo com os desejos da criança.

As ações que dão às crianças o “devido peso” nas decisões podem incluir o acompanhamento dos desejos das crianças à letra e considerar quais os aspetos dos pontos de vista das crianças que podem ser implementados imediatamente e quais não podem. Os profissionais que dão o devido peso às opiniões das crianças nas decisões devem identificar as relações, os recursos e serviços que podem ser reunidos, para permitir dar resposta ao pedido das crianças. Por exemplo, crianças com deficiências, as suas famílias e profissionais que com elas trabalham podem precisar de informações sobre a comunidade e serviços especializados disponíveis e mais assistência pessoal a fim de satisfazer os desejos das crianças para, por exemplo, se envolverem em mais atividades de lazer.



O interesse superior da criança

Ao determinar as decisões em processos que afetam crianças, deve ser tida em conta uma série de fatores para além dos desejos e sentimentos da criança. O primado é o do interesse superior da criança. O Estado tem de fazer o que for tido por melhor para a proteção, desenvolvimento e bem-estar das crianças. A opinião da criança sobre o que é melhor é também muito importante e as suas opiniões devem ser levadas a sério. Os profissionais não podem avaliar o interesse superior da criança sem levar a sério e ter em conta os seus pontos de vista. Em qualquer decisão tomada por pessoas adultas quanto ao interesse superior da criança, o peso a dar aos desejos expressos pelas crianças aumenta com a sua idade e maturidade. O princípio do interesse superior não se sobrepõe a outros direitos consagrados na CDC e, como tal, não deve ser utilizado para rejeitar a opinião de uma criança. Por exemplo, a exclusão de uma criança de uma audiência judicial em que deseje participar devido a preocupações sobre possíveis danos tem de ser avaliada. A decisão quanto à satisfação do desejo da criança de comparecer em tribunal deve ser considerada e ponderada em conformidade com a sua idade e maturidade.

3.6 AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO

— A resposta sobre as medidas tomadas e o posterior seguimento é um elemento crucial da participação das crianças, uma vez que demonstra que as opiniões das crianças estão a ser ouvidas e respeitadas. Os profissionais devem, regularmente e logo que possível, dar *feedback* do que foi feito como resultado da escuta das opiniões das crianças (ver [Anexo 2](#) para ideias sobre como dar *feedback* acessível). Quer estejam ou não presentes durante a tomada de decisão, as crianças devem ter oportunidades para discutir quaisquer decisões o mais cedo possível. Os profissionais devem disponibilizar informações e oportunidades para as crianças discutirem quaisquer decisões que tenham tentado influenciar. Por exemplo, se uma criança está a tentar contestar uma decisão de a excluir da escola, os professores devem informar a criança se a sua contestação foi aceite ou não, e, caso não tenha sido, por que motivo não o foi.

— As decisões não são irrefutáveis, sendo necessária informação sobre as possibilidades de as contestar e rever. As crianças devem receber informação e aconselhamento sobre como apresentar uma queixa ou procurar indemnização ou reparação se sentirem que os seus direitos não foram defendidos (ver [Secção 2.5](#) sobre mecanismos de queixa). Para capacitar as crianças a tomar medidas de acompanhamento, aquelas devem receber apoio contínuo da pessoa adulta que tem ouvido as suas opiniões, ou, se tal não for possível, de outra pessoa ou organização. Uma opção para as crianças contestarem decisões pode ser através de atividades de participação coletiva (ver [Secção 4](#) sobre participação coletiva).

— As relações com as crianças (e suas famílias) precisam de ser mantidas para que as crianças possam continuar a expressar os seus pontos de vista e a alimentá-los em novas oportunidades de tomada de decisões. O processo através do qual uma criança é ouvida e tem influência nas decisões que afetam a sua própria vida quotidiana pode ser emocionalmente muito intenso. Quando as coisas correm bem, independentemente de obterem o resultado que procuram, as crianças podem construir uma relação positiva com uma pessoa que as ajude a expressar os seus pontos de vista. Para promover o bem-estar das crianças e a sua confiança em futuros processos de participação, é importante assegurar que o fim ou a transformação destas relações seja bem gerido. Como antes referido, isto implica informar as crianças sobre os prazos desde o início. Tal também envolve, sempre que possível, um encontro com a criança para se fazerem as despedidas pessoalmente. Um marco físico do fim do processo pode ser útil, particularmente em processos mais longos ou mais intensos.

3.7 REVER, REFLETIR E RECOMEÇAR

— A participação é um processo, não um evento ou reunião pontual. Para maximizar a aprendizagem, será útil refletir sobre experiências individuais e fatores organizacionais ou contextuais que tenham afetado qualquer processo. Esta aprendizagem pode, assim, suportar planos sobre como facilitar a participação individual das crianças no futuro, bem como sobre como criar ambientes propícios à participação (ver [Secção 2](#)). As atitudes sociais e as práticas organizacionais prevaletentes podem limitar o espaço para as crianças exprimirem os seus pontos de vista, as formas como são ouvidas pelos diferentes interlocutores e a influência que as suas opiniões têm. Por conseguinte, é importante refletir sobre as práticas pessoais e organizacionais. As questões seguintes podem ajudar a orientar tais reflexões.

O que é que eu ou a minha organização precisamos de mudar para:

- ▶ Garantir que as crianças estão bem esclarecidas sobre quem eu sou e qual o meu papel?
- ▶ Saber que informação pessoal me sinto à vontade para partilhar sobre mim mesmo?
- ▶ Assegurar que as crianças têm a informação de que necessitam sobre este processo?
- ▶ Criar espaço para as preocupações prioritárias das crianças a par das minhas próprias prioridades?
- ▶ Ter a certeza de que eu/a minha organização ouço/ouvimos tudo o que as crianças nos estão a dizer e que não rejeito/rejeitamos coisas porque não parecem graves para as pessoas adultas envolvidas?
- ▶ Garantir que as opiniões das crianças são representadas da forma mais clara e segura possível em qualquer tomada de decisão?
- ▶ Assegurar que mais desejos das crianças possam ser postos em prática através de qualquer processo de tomada de decisão?
- ▶ Dar às crianças uma descrição clara de como as suas opiniões podem influenciar ou influenciaram a tomada de decisões?

Para além das oportunidades de autorreflexão, quem trabalha com crianças deve criar espaços para diálogos reflexivos com crianças, colegas, famílias e membros da comunidade em geral. Através desses processos, todas as partes interessadas podem analisar as realizações e objetivos partilhados. Estas pessoas podem então também tornar-se aliados envolvidos em processos coletivos de participação para a realização destes objetivos ou mudanças.



LISTA DE VERIFICAÇÃO

Refletir sobre discriminação

Uma vez que as atitudes em relação às crianças são um dos principais obstáculos a que as suas opiniões sejam tidas em conta nas decisões, utilize a lista de verificação seguinte para refletir sobre a discriminação na sua prática e contexto. Pergunte a si mesmo se:

1. Há alguma evidência de internalização da visão adulta, na qual as crianças questionam a legitimidade das suas próprias opiniões? Em caso afirmativo, o que pode fazer para as tranquilizar e encorajar a sua expressão de opiniões?
2. Existe alguma evidência de institucionalização da visão adulta, em que a idade é utilizada como critério para incluir ou excluir crianças do exercício de direitos específicos? O que pode ser feito para desafiar quaisquer limites baseados na idade e suposições sobre a competência das crianças?
3. Existe alguma evidência de uma cultura adulta que afete as pessoas e os processos com os quais contacto? O que pode ser feito para sensibilizar as pessoas para este fenómeno?

Finalmente, rever e partilhar o que correu bem é uma parte importante da preparação para mais processos de participação das crianças e inspirará outros. Pergunte a si mesmo e às crianças com quem trabalha:

1. De que nos orgulhamos em termos de como partilhamos informação com as crianças?
2. De que nos orgulhamos em termos de como criamos espaço para as preocupações prioritárias das crianças a par das minhas próprias preocupações?
3. De que nos orgulhamos em termos de como nos certificamos de que eu/a minha organização ouço/ouvimos tudo o que as crianças nos estão a dizer?
4. De que nos orgulhamos em termos de como asseguramos que as opiniões das crianças são representadas da forma mais clara e segura possível em qualquer tomada de decisão?
5. De que nos orgulhamos em termos de como asseguramos que os desejos das crianças possam ser cada vez mais postos em prática através de qualquer processo de tomada de decisão?
6. De que nos orgulhamos em termos de como reportamos claramente às crianças sobre a forma como os seus pontos de vista podem influenciar ou influenciaram a tomada de decisões?



Estabelecer conexão com as crianças

As ligações de confiança com crianças individuais são ativadas quando:

- As crianças estão envolvidas ao longo de qualquer processo.
- As crianças recebem a informação sobre o processo, de forma que a possam compreender e com tempo para a discutir.
- As perguntas das crianças são ouvidas e estas são encorajadas a exprimir as suas preocupações.
- As crianças vêem provas claras de que as suas preferências e necessidades são tidas em conta nas decisões.
- As crianças são mantidas informadas sobre o que está a acontecer e porque é que as coisas estão a acontecer dessa forma.

Os processos individuais de participação das crianças podem tornar-se mais liderados pela criança quando:

- As crianças são apoiadas para presidirem às suas próprias reuniões.
- As crianças decidem quando e onde são realizadas as reuniões.
- As crianças decidem quem está presente.
- As crianças dispõem de oportunidades para interromper a reunião e de suspender a sua continuação enquanto as crianças se ausentam temporariamente da sala (talvez para procurar aconselhamento ou para rever as suas opiniões sobre as opções disponíveis).
- A reunião celebra os sucessos e os desafios da discussão.

Lembre-se de que:

- As crianças têm o direito a informação, aconselhamento e apoio.
- As crianças têm o direito a expressar a sua opinião sobre todos os assuntos que as afetem.
- As pessoas adultas têm o dever de ouvir as crianças e de ter em conta as suas opiniões.
- O impacto que a opinião das crianças tem nas decisões dependerá da idade e maturidade da criança e sobre a natureza específica da decisão. Explique sempre à criança porque é que os seus desejos foram ou não seguidos em qualquer situação particular.



SECÇÃO 4

PARTICIPAÇÃO COLETIVA

Esta secção do Manual centra-se nos direitos dos grupos de crianças a expressarem os seus pontos de vista e a que lhes seja dado o devido peso nas decisões que as afetam, por exemplo em relação à prática profissional, serviços e instalações, planeamento, política, direito e investigação. Tal inclui aconselhamento sobre questões a considerar, orientação sobre abordagens e exemplos da prática para ajudar os profissionais a realizar atividades de participação coletiva, tendo em conta cada uma das sete fases:

- ▶ 4.1. Preparação e planeamento
- ▶ 4.2. Estabelecer conexão com as crianças
- ▶ 4.3. Identificar questões e prioridades
- ▶ 4.4. Pesquisar sobre os pontos de vista das crianças
- ▶ 4.5. Passar à ação
- ▶ 4.6. Ações de acompanhamento
- ▶ 4.7. Rever, refletir e recomeçar

As normas do Conselho da Europa deixam claro que as opiniões de grupos de crianças devem ser ouvidas e que deve ser-lhes dado o devido peso por profissionais em todos os contextos, incluindo escolas, hospitais, prisões, sistemas de proteção da criança e serviços educativos. *A Recomendação sobre a Participação* apela a que todos os serviços públicos disponham de mecanismos prontos para consultar e receber *feedback* das crianças. Há muito poucos serviços públicos, políticas ou questões que não afetam as crianças como utilizadores diretos ou indiretos. Também os serviços que são dirigidos às crianças – tais como escolas, educação, creches, unidades pediátricas nos hospitais, centros de acolhimento e outros serviços e políticas tais como transportes, habitação, planeamento, imigração, cuidados de saúde e ambiente - têm um enorme impacto nas crianças.

Em alguns países, a legislação e as políticas nacionais disponibilizam orientações e requisitos legais adicionais sobre a forma como a participação coletiva deve ser assegurada. Por exemplo, a Secção 6 da Constituição da Finlândia inclui uma disposição segundo a qual as crianças devem ser autorizadas a influenciar os assuntos que lhes dizem respeito.

Alguns contextos (por exemplo, escolas, prestadores de cuidados de saúde, serviços sociais e de assistência social, e governos locais) terão estratégias escritas descrevendo como a participação das crianças será apoiada e criaram espaços de diálogo direto entre as crianças e os decisores. Ver *Secção 2* para ideias sobre como criar uma organização e ambientes propícios à participação.

Os profissionais devem analisar estas normas e orientações juntamente com as leis dos países e nos contextos onde estão a trabalhar. Isto dará uma visão geral das responsabilidades profissionais e dos direitos coletivos das crianças nas suas áreas de trabalho, quer seja numa escola, num estabelecimento de saúde, num tribunal, em sede de processos de imigração ou na proteção social das crianças.

4.1 PREPARAÇÃO E PLANEAMENTO

Os profissionais têm a responsabilidade de preparar e planear a participação coletiva, traçar os objetivos a alcançar, com quem irão trabalhar para os atingir e os recursos que podem assegurar para facilitar este trabalho. Desde o início, as crianças podem estar envolvidas na definição dos objetivos, na preparação e planeamento das atividades ou no aconselhamento de profissionais em atividades que sejam mais colaborativas ou consultivas. Consulte, no *Anexo Z*, uma lista de verificação para preparar a participação coletiva.

Os processos de participação das crianças são mais bem-sucedidos quando são apoiados por grupos de crianças, profissionais e membros da comunidade que trabalham em conjunto nas questões escolhidas. Os profissionais estão frequentemente em contacto com grupos de crianças afetadas pela sua área de prática profissional (por exemplo, pacientes, crianças em contacto com sistemas legais, crianças em centros de acolhimento, alunos, todas as crianças que vivem numa determinada área) e podem precisar de ser ainda mais inclusivos para abranger todas as crianças (por exemplo, crianças com deficiência, crianças

ciganas e crianças requerentes de asilo, entre outras circunstâncias). Alguns grupos específicos de pessoas adultas são importantes aliados potenciais para apoiar o envolvimento das crianças e assegurar que os seus pontos de vista são passados à ação (por exemplo, membros da família e da comunidade, jovens com experiência prévia de participação, advogados, prestadores de serviços, decisores institucionais e políticos).

■ Os profissionais devem refletir sobre quem poderia e deveria estar envolvido para maximizar o potencial de uma participação impactante e inclusiva. Devem pensar no nível de influência interna ao processo - por exemplo:

- ▶ Os alunos devem ser envolvidos no conselho diretivo de uma escola? Haverá oportunidade para uma maior abordagem colaborativa trabalhando com crianças para codesenhar o formato do conselho diretivo? Ou um espaço para as próprias crianças identificarem pontos para a agenda das discussões do conselho diretivo?
- ▶ Os profissionais devem também pensar nas oportunidades de aumentar a influência das crianças: existem momentos em que contribuir para que as crianças construam os seus próprios pontos de vista sobre um assunto particular de uma reunião do conselho diretivo possa ter mais impacto do que noutros (por exemplo, ao planear novos serviços, ao consultar sobre mudanças na política)?
- ▶ Existem outras oportunidades de diálogo direto com diretores de escolas e associações de pais que possam ser úteis para ajudar a aumentar o peso dado às opiniões das crianças?
- ▶ Os profissionais devem identificar todos os contextos e circuitos na sua organização onde as opiniões das crianças possam, sempre que possível, ter seguimento e, sempre que possível, obter compromissos organizacionais para considerar ativamente os pontos de vista resultantes de atividades de participação das crianças.

4.2 ESTABELECEER CONEXÃO COM AS CRIANÇAS

■ Os profissionais terão escolhas sobre como e onde estabelecer conexão com as crianças. O recurso a estruturas coletivas e redes já existentes nas organizações ou instituições, por exemplo conselhos pedagógicos, grupos consultivos ou redes de cuidados, pode ser relevante. Podem existir locais onde se encontram ou vivem grupos de crianças afetadas pelas questões a focar, por exemplo, num clube juvenil, num parque infantil ou num centro de acolhimento. Pode haver a necessidade de criar um novo grupo, contactando crianças que anteriormente só estiveram envolvidas num serviço enquanto indivíduos, como, por exemplo, pacientes, crianças de pais divorciados ou crianças afetadas pela migração.

■ Ao estabelecerem contactos com as crianças, os profissionais devem disponibilizar-lhes informação sobre:

- ▶ As prováveis questões a discutir e as atividades planeadas.
- ▶ Questões práticas, tais como onde e quando se devem contactar ou reunir.
- ▶ Como e em que medida podem influenciar o processo e os resultados.
- ▶ O que se espera delas.
- ▶ Confidencialidade e segurança.
- ▶ Como consentir a sua participação.

■ Em algumas situações, os pais também terão de ser informados, particularmente se lhes for exigido o seu consentimento, bem como o das próprias crianças. Consulte, no [Anexo 2](#), uma lista de verificação para produzir informação acessível para crianças. A informação é mais acessível quando as próprias crianças estão envolvidas na sua conceção e desenvolvimento.

■ Os convites para participar podem ser partilhados com as crianças de várias formas. Por exemplo, as crianças podem ser abordadas pessoalmente, através de contactos e redes, serviços, fóruns e conselhos existentes e *online*. Os próprios profissionais podem fazer estes contactos ou as crianças podem contactar diretamente outras crianças. Abordagens diferentes são adequadas em situações diferentes. Num exemplo encontrado na preparação do presente Manual, algumas crianças requerentes de asilo decidiram criar um grupo para explorar os problemas que encontravam na sua instituição. Em salas de aula na sua unidade de apoio linguístico, utilizaram uma apresentação para partilhar informações sobre o processo de participação que estavam a organizar. Num outro exemplo, as crianças ciganas apoiadas por uma ONG, criaram uma página no *Facebook* que convidava as crianças a partilhar as suas ideias sobre segurança comunitária e crimes de ódio. Os profissionais devem procurar utilizar uma variedade de abordagens para a participação ser inclusiva.

■ Poderá ser necessário criar um novo grupo para que mais crianças tenham oportunidades contínuas de se envolverem. *A Recomendação sobre a Participação* encoraja os Estados-Membros a criar órgãos consultivos e de aconselhamento, grupos para crianças e jovens a nível local, regional ou nacional. Afirma também que, às crianças, deve ser dado apoio adequado para a sua própria defesa e das suas causas.

- ▶ Os **órgãos consultivos** são fóruns ou redes criadas para que grupos de crianças se reúnam regularmente, tendo como principal objetivo influenciar a tomada de decisões. Envolvem frequentemente grupos mais vastos de crianças que escolhem representantes. Por exemplo, conselhos pedagógicos, fóruns de utilizadores de serviços e parlamentos de crianças (ver exemplos do Chipre e da Lituânia, a seguir).
- ▶ **Grupos de aconselhamento** de crianças e jovens podem ser apoiados para se reunirem numa base regular para ajudar a gerir ou a dirigir um serviço ou política. As crianças comentam a prestação de serviços, aprovam políticas, sugerem desenvolvimentos no serviço e monitorizam a implementação das suas ideias na prática (ver exemplos seguintes).
- ▶ A **defesa própria coletiva** envolve crianças que defendem os seus próprios direitos e ideias através de grupos, campanhas e ativismo. As crianças podem assumir papéis de defensores dos direitos humanos, tomar parte em campanhas ou criar sindicatos (ver exemplos seguintes).

■ Podem ser necessários fóruns e redes para grupos específicos de crianças que tendem a ser deixados de fora das estruturas formais. Com o tempo, estes podem permitir que as crianças participem em processos de participação mais generalizados. Por exemplo, as ONG ciganas podem ser apoiadas para gerir grupos locais e redes nacionais para crianças de comunidades de etnia cigana e estas crianças podem, por fim, desenvolver as suas próprias estratégias de participação ou construir alianças com conselhos de juventude e a eles aderir.

■ Crianças que enfrentam uma discriminação particular, como as crianças refugiadas, as crianças de etnia cigana e de outras comunidades minoritárias, bem como crianças que se envolvem em campanhas e outras formas de defesa própria e das suas causas, podem ser particularmente vulneráveis porque as suas ideias podem desafiar normas aceites. Vale a pena recordar que a recomendação do Conselho da Europa afirma que:

“As crianças e os jovens que exercem o seu direito a expressar livremente os seus pontos de vista devem ser protegidos de danos incluindo intimidação, represálias, vitimização e violação do seu direito à privacidade”



EXEMPLO

Apoio intergeracional ao ativismo

Em França, no final de 2018, alguns alunos opuseram-se às reformas governamentais do ensino secundário, que orientavam os alunos para graus específicos mais cedo no seu percurso escolar e, por isso, resultavam na eliminação das três grandes opções temáticas de ciência, literatura ou ciências sociais. Os alunos também se opuseram ao estreitamento dos critérios de entrada na universidade, que consideravam demasiado seletivos. Em resposta, crianças, professores e pais envolveram-se em ativismo. Desde 1994, está instituído em França um [sindicato de alunos](#) do ensino secundário, que tem apoiado os alunos a manifestarem-se e a defenderem os seus direitos. Coligações de sindicatos de professores, pais e advogados também se organizaram para mostrar o seu apoio à manifestação dos alunos através da publicação de cartas em jornais, pedindo que as crianças tenham o direito à greve e exigindo proteção da retribuição, em apoio dos direitos das crianças à liberdade de expressão. A [página do Ministério da Educação francês na Internet](#) disponibiliza orientações sobre os direitos dos alunos do ensino secundário a colocar cartazes, criar grupos, a reunir-se e a fazer publicações.

■ Os profissionais devem criar ou apoiar fóruns, grupos consultivos e redes de defesa própria de crianças para permitir e proteger a participação de crianças em situações vulneráveis. Docentes e outros profissionais podem apoiar os direitos das crianças a expressarem os seus pontos de vista ao assegurar que as crianças conhecem os seus direitos, ao comunicar o seu apoio às opiniões das crianças e aos seus direitos de expressão, protestando contra qualquer tratamento injusto e disponibilizando espaço e outros recursos. As crianças e os jovens podem desejar criar sindicatos para crianças em idade escolar, a fim de proteger os seus direitos, como aconteceu, por exemplo, em França e na Noruega (Ver no [Anexo 8](#) uma lista de verificação para apoiar o direito das crianças à liberdade de expressão e associação).

■ Em todos os grupos, os facilitadores devem criar um ambiente seguro e descontraído no qual as crianças possam escolher falar, ou não, e que apoia o seu bem-estar. Quebra-gelos, jogos e atividades informais são úteis para tal. A [Secção 5](#) deste Manual disponibiliza hiperligações para uma série de manuais de atividades, a maioria dos quais estão disponíveis *online*.



EXEMPLO

Grupo consultivo de jovens em conferência de cidades amigas da criança

Em Espanha, o 5.º Congresso das Cidades Amigas da Criança, realizado em novembro de 2019, convidou um Grupo Consultivo de Jovens composto por 12 jovens (dos 12 aos 18 anos de idade) em representação dos conselhos locais de juventude de seis comunidades espanholas diferentes. O Grupo aconselhou os organizadores sobre o programa do Congresso, participou com oradores num painel e conduziu o seu próprio *workshop* exclusivamente dedicado a crianças e jovens. O *workshop* envolveu quatro mesas de discussão dedicadas a temas identificados pelo Grupo: igualdade, lazer e tempos livres, ambiente e educação.

Os *workshops* reuniram 40 crianças e jovens nas discussões (com idades compreendidas entre os 12 e os 18 anos). Durante o *workshop*, os membros do Grupo Consultivo e os outros jovens participantes refletiram sobre diferentes questões que dizem respeito a crianças e jovens. A partir das discussões, surgiram ideias e *slogans* e as conclusões foram apresentadas a todo o congresso no dia seguinte. Os jovens deixaram claro que estavam preocupados com questões como as alterações climáticas, a desigualdade de género e a educação. Declararam também que se sentem empenhados em promover a inclusão e consideraram que serem ouvidos ainda constitui um desafio.



EXEMPLO

Estabelecimento de prioridades colaborativas

No Chipre, o Parlamento das Crianças foi criado em 2001 como um desenvolvimento de um acontecimento recorrente designado “Semana da Criança”, durante a qual as crianças “ocupavam” cadeiras no Parlamento nacional. O Parlamento foi criado como organismo permanente onde voluntários formados facilitam as sessões do Parlamento das Crianças e os debates. O Parlamento das Crianças é composto por 80 representantes das crianças (com idades compreendidas entre os 13 e os 18 anos) de grupos sociais cipriotas, incluindo das três minorias cipriotas constitucionalmente reconhecidas. As próprias crianças identificam questões e introduzem medidas para a implementação da Convenção sobre os Direitos da Criança. Também são ouvidas sobre questões que estão na agenda do governo. Em 2017, o Parlamento das Crianças foi convidado pelo Governo de Chipre a influenciar o Parlamento sobre a Estratégia Nacional para a Saúde Sexual e Reprodutiva de Crianças e Jovens. Nesta sessão, foram dadas informações às crianças sobre as políticas existentes no Chipre e noutros países. As suas sugestões foram incluídas numa versão inicial da Estratégia e foram depois tomadas em conta pelos comités responsáveis pelo planeamento das ações (incluindo orçamento) e monitorização.



EXEMPLO

Grupo Consultivo do *2getherLAND Camp*

Grupos de crianças e jovens podem ser apoiados para se reunirem numa base regular para gerir ou dirigir um serviço. As crianças e os jovens comentam a prestação de serviços, aprovam políticas e sugerem melhorias do serviço. Na Alemanha, o [2getherLAND Camp](#) foi um encontro organizado pela Fundação Bertelsmann e parceiros em outubro de 2019. Um total de 220 adultos e crianças (dos 8 aos 18 anos de idade) discutiram o tema da desigualdade na Alemanha. Do evento resultaram 14 projetos para combater as desigualdades locais através de parcerias intergeracionais. Um ano antes do evento, um grupo consultivo de jovens tinha sido selecionado para participar na definição dos temas prioritários, decidir o lema, os temas do programa e apoiar a integração de outros jovens no evento. Os membros do grupo consultivo de jovens também dirigiram alguns dos *workshops* do acampamento, tendo sido fulcrais na avaliação de impacto do Campo e nas ações de acompanhamento. Como resultado do evento, os parceiros comprometeram-se a apoiar a participação das crianças na ação local em curso.



EXEMPLO

Sindicato dos Alunos das Escolas da Lituânia

O Sindicato dos Alunos das Escolas da Lituânia (LMS) é uma associação voluntária, sem fins lucrativos, que congrega os conselhos escolares de alunos da Lituânia. O LMS é uma estrutura abrangente que representa os alunos do ensino secundário nos conselhos autónomos de alunos do ensino secundário, conselhos de alunos das cidades/distritos e conselhos dos centros de informação dos alunos.

Em março de 2020, o Comité de Política da Juventude do Sindicato dos Alunos da Lituânia focou-se na situação pandémica causada por COVID-19 e participou em reuniões com a Comissão Interdepartamental do Bem-Estar da Criança, com o Conselho de Educação Lituano e com o Ministério da Educação, Ciência e Desporto. Partilharam reflexões sobre questões relacionadas com o ensino à distância, os exames e ambientes emocionais. O Comité participou também numa conferência de imprensa com o Governo e criaram um questionário para os alunos. A existência desta rede permitiu ao governo obter rapidamente informação que poderia melhorar a política.

<https://www.moksleiviai.lt/naujienos/ka-geguzes-menesi-veike-jaunimo-politikos-komitetas/>

4.3 IDENTIFICAR QUESTÕES E PRIORIDADES

As questões e prioridades para os processos de participação das crianças podem ser identificadas de forma consultiva, colaborativa ou de forma liderada pelas próprias crianças. Quando a definição de prioridades é consultiva, as pessoas adultas procuram a opinião de grupos de crianças sobre questões que já escolheram. Por exemplo, um gestor de uma casa de acolhimento pode elaborar uma política e depois pedir às crianças que façam escolhas entre opções sobre elementos a incluir. A identificação de questões prioritárias pode tornar-se cada vez mais colaborativa à medida que crianças e pessoas adultas ganham mais confiança e compreensão mútuas. Numa abordagem mais colaborativa, as pessoas adultas podem sugerir questões por saberem de assuntos que podem afetar as crianças ou porque procuram aconselhar-se sobre os mesmos, mas as crianças também terão espaço para apresentar as suas próprias prioridades. Por outras palavras, envolve um grau de parceria entre pessoas adultas e crianças. Numa abordagem liderada por crianças, o papel das pessoas adultas é agir como facilitadores para permitir às crianças identificar os seus próprios objetivos, proporcionando-lhes oportunidades ou apoio e seguindo as agendas das crianças. Os profissionais devem considerar o ponto até ao qual podem permitir às crianças selecionar as suas próprias questões e prioridades (ver o exemplo seguinte, do País de Gales).



EXEMPLO

Definição de prioridades liderada pelas crianças

A Assembleia Nacional do País de Gales perguntou a 2.700 crianças (dos 8 aos 18 anos de idade) do País de Gales o que as preocupava. Os inquiridos incluíam crianças que viviam na pobreza, deficientes, requerentes de asilo, de etnia cigana e de outras minorias étnicas. Os resultados revelaram que às crianças faltavam locais seguros para brincar e conviver, o que levou o Comité a investigar a questão e a realizar uma consulta pública tanto com profissionais como com crianças. As crianças disseram que queriam lugares seguros para brincar, com supervisão de pessoas adultas. As suas opiniões foram transmitidas por pessoas adultas, mas as crianças também tiveram a oportunidade de interagir diretamente com os decisores sobre o tema. Em 2010, foi publicado um relatório contendo as opiniões das crianças, o que influenciou o desenvolvimento de orientação estatutária para os [Deveres de Suficiência Lúdica](#) na Medida 2010 das Crianças e Famílias (País de Gales). Esta iniciativa foi iniciada e liderada por pessoas adultas. Crianças e adultos decidiram a pergunta a explorar - lugares seguros para brincar - e as crianças deram a sua opinião. As pessoas adultas decidiram depois sobre os objetivos, recomendações e planos de ação.

— O mapeamento comunitário é uma atividade que permite uma abordagem liderada por crianças ou colaborativa para identificar questões prioritárias (ver exemplo abaixo) e que tem funcionado bem em toda a Europa, com grupos de crianças de todas as idades e uma variedade de estilos de comunicação. Os participantes trabalham em pequenos grupos para colocar os lugares que são importantes na sua vida quotidiana num grande pedaço de papel, utilizando desenho, palavras, objetos ou fotografias. Daí resulta um “mapa” da comunidade, de um serviço ou mesmo de um edifício. Depois, as crianças usam canetas, afixam-lhe notas, autocolantes ou objetos para mostrar onde as coisas estão bem e onde gostariam de mudar alguma coisa. A esta abordagem pode ser dado um enfoque de direitos dizendo “Mostra os lugares onde os seus direitos são respeitados e onde não o são”. Os grupos mostram uns aos outros os lugares importantes nos seus mapas, discutem dificuldades e soluções, partilham ideias sobre as mudanças que pretendem trabalhar para o processo de participação, podendo então votar sobre questões prioritárias.



EXEMPLO

Mapa comunitário dos pontos fortes e das necessidades das crianças de etnia cigana

Em nove países da Europa, 550 crianças e jovens de etnia cigana participaram no mapeamento comunitário, apoiados pelas ONG de comunidades ciganas e académicos. Tal identificou preocupações que depois investigaram e acompanharam com novas ações para trazer mudanças para si próprios e para as suas comunidades. Consulte www.peeryouth.eu.

Esta atividade cartográfica pode ser utilizada de muitas maneiras. Por exemplo, os adolescentes de etnia cigana podem produzir um mapa do caminho para uma clínica de saúde e mostrar as barreiras e os fatores facilitadores para entrar na clínica. Podem também visualizar os mapas uns dos outros e escolher prioridades para investigar e acompanhar, para criar serviços mais bem-sucedidos (tais como o apoio a clínicas de saúde) ou atitudes positivas que têm ajudado. Numa abordagem colaborativa, as pessoas adultas fornecerão então ideias sobre as suas preocupações e as oportunidades de mudanças que possam proporcionar.

— Em muitas situações, não é possível assumir o seguimento imediato de todas as prioridades que as crianças apontam para a mudança. Os profissionais e as crianças que facilitam os processos de participação devem, portanto, proporcionar oportunidades para as crianças definirem prioridades relativamente às questões a investigar posteriormente.

4.4 PESQUISAR SOBRE OS PONTOS DE VISTA DAS CRIANÇAS

— As crianças podem comunicar as suas ideias através de uma variedade de métodos e mecanismos, tanto *online* como *offline*. A abordagem necessária dependerá do grupo de crianças e das questões a serem consideradas. Sendo inclusiva, requer que os profissionais proporcionem uma variedade de oportunidades, atendendo a uma série de interesses e necessidades. As atividades destinadas a facilitar a participação das crianças devem ter como objetivo envolver todas as crianças afetadas, incluindo crianças que são vulneráveis ou raramente ouvidas. Mesmo crianças muito pequenas são capazes de participar se houver o cuidado de se escolherem os métodos apropriados. As próprias crianças são as melhores pessoas para aconselhar sobre o que irá funcionar com elas. Algumas das formas mais comuns de pesquisar sobre os pontos de vista das crianças são:

— **Conversas e Questionários:** Estas podem ser cara-a-cara ou *online* e formais ou informais. Podem permitir obter informação simples ou detalhada, dependendo das perguntas utilizadas e da forma como as respostas são registadas. Os questionários podem ser simples, com caixas para assinalar as opções selecionadas, ou respostas escritas complexas. Lembre-se de utilizar cores e ilustrações em todo o material escrito (ver o exemplo seguinte).



EXEMPLO

Questionários *online* para crianças

Na Sérvia, em 2020, 1.571 crianças (dos 5 aos 18 anos de idade) participaram num questionário anónimo *online*.

As crianças eram provenientes de áreas urbanas e menos urbanas. Responderam a perguntas sobre a crise decorrente da declaração de uma pandemia por COVID-19 e sobre como as medidas

de emergência as tinham afetado. Foi-lhes perguntado como tinham acesso a informação sobre o vírus, como passam o seu tempo livre, como acedem a apoio e que apoio estavam a receber ao nível da educação. Também deram a sua opinião sobre aquilo com que mais se preocupavam e do que sentiram falta.

Os [resultados do questionário](#) mostraram que foi da sua vida social e de liberdade que as crianças mais sentiram falta. O que as preocupava era, sobretudo, a incerteza. Reportaram extensos problemas com o acesso a computadores e com os desafios da para o ensino *online*. Algumas crianças identificaram a necessidade de mais informação sobre se as famílias terão dinheiro e alimentos suficientes. As suas preocupações contribuíram para trabalho consultivo e documentos políticos a nível nacional e europeu.

■ **Atividades em grupo:** Reúna um pequeno grupo para se centrar num assunto específico ou numa questão. Em alternativa, um grupo maior pode ser dividido em grupos mais pequenos. Pense nas diferentes questões sobre as quais pretende recolher as opiniões das crianças. Escolha algumas perguntas abertas para orientar a discussão ou organizar atividades criativas através das quais as crianças possam expressar as suas ideias. Garanta que o evento é agradável. Tal significa que existem muitas pausas e algum tempo passado a fazer atividades divertidas.



EXEMPLO

Utilizar o foto-registo como método de auscultação

Foto-registo (*photovoice*) é um termo utilizado para descrever uma gama de métodos em que as crianças utilizam a fotografia para captar e refletir sobre diferentes aspetos da sua vida. Nos Países Baixos, os profissionais de saúde de uma nova ala pediátrica perguntaram-se sobre o que as crianças pensavam do novo espaço. Foi pedido às crianças para tirarem fotografias das coisas de que gostavam e das que gostavam menos. Foi-lhes pedido que explicassem porque é que cada fotografia foi tirada. As crianças receberam uma cópia de todas as fotografias, um pequeno livro e alguns materiais para passatempos.

Por exemplo, uma criança (menina, de 12 anos) tirou uma fotografia da porta de vidro e explicou que tinha problemas em dormir por causa da luz. Numa discussão posterior com os pais acerca das fotografias, estes disseram que gostavam de ver a sua filha a partir do corredor. Tal mostra como as perspetivas das crianças são importantes e como podem diferir das dos que as rodeiam. O projeto fotográfico produziu informação valiosa para a ala pediátrica. As preocupações das crianças com a privacidade e a luz foram resolvidas através do escurecimento e da cobertura das janelas.

Ver Lorenz, L. S., & Kolb, B. (2009). *Envolvendo o público através de métodos de investigação visual participativa*. *Expectativas de Saúde*, 12(3), 262-274.

■ **Eventos de consulta:** Estes podem reportar-se reunião de um grande número de crianças num único evento, em local físico ou *online*, para envolvimento numa variedade de tipos de consultas e outras atividades. As atividades de consulta podem também ser realizadas com crianças e jovens indo auscultálos às suas comunidades. Há uma enorme variedade de técnicas e modelos de consulta. Inspire-se nos livros da secção de recursos para ideias sobre os tipos de atividades a utilizar. Envolver as crianças na conceção e planeamento dos eventos para encorajar uma participação mais plena de outras crianças.



EXEMPLO

Consultar as crianças mais novas sobre a qualidade dos serviços

Na Irlanda, durante 2017, o [Comité de Serviços para Crianças e Jovens de Roscommon](#) realizou, no concelho, sessões de consulta com grupos de crianças com idade compreendida entre os 3 anos e meio e os 4 anos, tendo em vista melhorar os seus serviços. O tema da consulta foi "O que pensam as crianças mais novas de Roscommon que as ajudaria a viver uma vida mais saudável, mais felizes e mais ativas?". A consulta envolveu preparação com crianças, famílias e profissionais e foi realizada através de jogos e atividades interativas. Algumas das solicitações das crianças incluíam ter oportunidades para brincar no exterior, "abraços e mimos" de pessoas adultas que lhes sejam

importantes, sono e água suficientes, e serem lembradas de escovar os dentes e ajudadas nesta tarefa. Os resultados foram sintetizados através da metáfora de um vulcão representando coisas que as crianças diziam precisar todos os dias, muitas vezes e por vezes. O “Vulcão Feliz e Saudável” foi utilizado para inspirar o Plano de Saúde e Bem-estar dos Primeiros Anos de Roscommon e foi partilhado com todos os serviços da primeira infância da região.

■ **Testemunhos de peritos:** Envolvem conversas ou reuniões com pessoas que podem aconselhar sobre como os pontos de vista das crianças podem ser passados à ação.

■ Ao organizar atividades de pesquisa a fim de manter o interesse das crianças, bem como de lhes permitir expressar opiniões, pode ajudar ser-se criativo e tornar as atividades do grupo divertidas. Tal abrange a atitude das pessoas que facilitam o processo, as atividades e os locais de encontro. Quem facilita, deve mostrar sentido de humor e descontração, capacidade criativa e participar. Pode-se utilizar câmaras, gravadores, computadores, câmaras de vídeo com ligação à Internet e material artístico, bem como envolver crianças como co-facilitadoras, convidá-las a conceber e realizar sessões.

■ Os recursos elencados na [Secção 5](#) detalham as atividades, métodos e ferramentas a utilizar quando se trabalha com grupos de crianças. Os organizadores devem pensar nos locais, envolvendo idealmente as crianças na identificação dos locais *online* e físicos adequados, e garantir que estes são acessíveis e fáceis de encontrar pelas crianças. Os facilitadores de oportunidades coletivas de participação devem garantir que asseguram o tempo necessário para estabelecer regras básicas ou um acordo de grupo com todos os participantes (ver nota prática seguinte). Ver também no [Anexo 1](#) uma lista de verificação para profissionais sobre as implicações dos nove requisitos básicos para uma participação das crianças segura, significativa e ética e, no [Anexo 3](#), uma lista de verificação para profissionais relativa à promoção da segurança e bem-estar das crianças em eventos e atividades de participação coletiva.



NOTA PRÁTICA

Regras básicas ou acordos de grupo

Recomenda-se que os facilitadores envolvam pessoas adultas e crianças no estabelecimento de regras básicas para atividades de participação no início do processo e que as mantenham sob revisão para assegurar que a experiência destas atividades é positiva e segura para todas as pessoas envolvidas. Por vezes, é melhor designar tal como “os termos em que concordamos em trabalhar juntos”, uma vez que a palavra “regras” pode ser algo desincentivadora.

Os pontos a cobrir incluem:

- Considerações de saúde e segurança - por exemplo, incêndio, acesso, números.
- Ouvir e valorizar o que é dito.
- Respeitar todas as pessoas.
- Linguagem e ações discriminatórias ou de intimidação.
- Confidencialidade e proteção da criança.
- Uso de jargão.
- Apoio disponível para expor quaisquer preocupações.
- Uso de meios de comunicação social e de redes sociais.

4.5 PASSAR À AÇÃO

■ Ajudar as crianças a expressar os seus pontos de vista é apenas uma parte do processo, tal como salientado ao longo do Manual. A participação das crianças necessita de Espaço e Voz, mas também implica que as crianças tenham um *Público* e alguma *Influência*. Os pontos de vista das crianças devem ser considerados e deve ser-lhes dado o devido peso quando as decisões são tomadas. Idealmente, na fase de preparação terá havido algum planeamento sobre como as opiniões e ideias das crianças podem ser mais bem apresentadas e usadas como base para ajudar a provocar mudanças. Por exemplo, uma escola pode querer consultar as

crianças sobre uma política que está a desenvolver sobre a utilização de casas de banho neutras do ponto de vista do género. Na fase de planeamento, o diretor da escola e o Conselho Diretivo devem concordar em reunir-se com representantes e facilitadores das crianças e proporcionar tempo para ouvir e considerar devidamente as opiniões e sugestões das crianças. Deve ser marcada uma data para as crianças receberem *feedback* sobre a forma como as suas opiniões foram tidas em conta e a forma de o comunicar a todas as crianças envolvidas. Na fase de tomada de medidas, as crianças podem liderar ou estar envolvidas na revisão destes planos e do que outras crianças têm dito e feito e sugerir outras recomendações de ação.



EXEMPLO

Identificar pessoas que podem ser interpeladas a agir

De 2012 a 2020, jovens investigadores de todo o Reino Unido, apoiados pelo [The Centre for Children and Young People's Participation](#), dirigiram e implementaram investigação sobre os direitos das crianças com deficiências. Os jovens investigadores conseguiram ter em conta transcrições de entrevistas, fotografias e breves histórias de outras crianças deficientes e utilizaram o gráfico seguinte para identificar o que outras crianças solicitavam e quem pensavam que as poderia ajudar a alcançar estes objetivos. Posteriormente, utilizaram esta informação para redigir recomendações para ação comunitária, de serviço e governamental. Apresentaram essas recomendações ao Provedor de Justiça, que financiou o primeiro ano de trabalho, e que também tomou medidas no parlamento britânico, nas municipalidades locais, com familiares e amigos, tendo, ainda, transmitido estas recomendações ao Comité dos Direitos da Criança das Nações Unidas. Depois, divulgaram internacionalmente este modelo e trabalharam com jovens deficientes e comunidades no Japão, para aí realizarem investigação uma semelhante, mais uma vez contribuindo para um relatório- sombra a submeter ao Comité dos Direitos da Criança das. Em ambos os países, as Observações Finais daquele Comité das Nações Unidas apoiaram a implementação de algumas das recomendações dos jovens investigadores.

Folha de Trabalho: A quem podemos pedir ajuda para alcançar os nossos objetivos e o que pretendemos que essas pessoas façam?

As crianças solicitam:

Como é que estas pessoas podem ajudar? Preenche com o que achas que essas pessoas deviam fazer:

Crianças	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Famílias	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Serviços para crianças	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Comunidades locais	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Governos	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Empresas	<input type="text"/>	<input type="text"/>

As crianças também podem querer o apoio de profissionais para a sua defesa própria - tomar medidas para aumentar a sensibilização das suas preocupações e das mudanças que gostariam de ver ser feitas através de formação, campanhas, petições, escrevendo para políticos, contribuindo com evidências para questionários formais ou greves e manifestações. Sempre que possível, as crianças devem ser empoderadas para atuar como defensores dos direitos humanos; em 2021, a organização sediada em Genebra [Child Rights Connect](#) publicou um Guia de Implementação sobre os Direitos das Crianças Defensoras dos Direitos Humanos.



EXEMPLO

Defesa própria - banir o uso de sacos de lixo

Crianças e jovens em acolhimento residencial num município do Reino Unido queixaram-se do facto de que, quando se mudaram de uma instituição em que foram inicialmente colocadas para outra, tiveram de embalar os seus pertences em sacos de lixo. Não possuíam malas e eram avisados sobre a mudança sem antecedência suficiente. Quando o município se recusou a agir, os jovens, apoiados pelos trabalhadores da instituição e pelos assistentes sociais, falaram com o jornal local e explicaram quão horrível foi transportar os seus bens num saco do lixo. Em 2015, em resposta à representação das crianças, foi introduzida uma nova política que proibiu a utilização de sacos de lixo para esse efeito e garantiu a disponibilização de soluções de empacotamento e de transporte para esse fim, em caso de uma mudança urgente da colocação das crianças ou jovens.

4.6 AÇÃO DE ACOMPANHAMENTO

Os profissionais e facilitadores devem dar *feedback* às crianças regularmente, e o mais rapidamente possível, sobre o que resultou da audição dos pontos de vista que veicularam. Por vezes, esperar por um documento oficial pode levar demasiado tempo e é difícil manter os participantes motivados se levar meses (ou anos!) até que o *feedback* seja dado. Todas as crianças envolvidas devem receber *feedback* imediato sobre a sua participação, o seu impacto, os resultados que produziu e os próximos passos que serão dados no seguimento dessa participação. Como explica o *Comentário Geral n.º 12 das Nações Unidas*:

Uma vez que a criança goza do direito a que seja dada a devida importância às suas opiniões, o decisor tem de informar a criança do resultado do processo de participação e explicar como a opinião da criança foi tida em conta. O feedback é uma forma de garantir que as opiniões da criança não são apenas ouvidas como uma formalidade, mas são levadas a sério.

Sempre que possível, as crianças devem ser convidadas e apoiadas a participar em processos de acompanhamento, a tomar medidas adicionais e a partilhar as suas experiências de participação com grupos de pares, com as suas comunidades locais e com outras organizações.



EXEMPLO

Ações de acompanhamento após consultas às crianças

Em Milão, Itália, por ocasião de uma sessão especial da Assembleia Municipal aberta a crianças, muitas crianças manifestaram o desejo de intervir nos seus jardins escolares. Isto levou o Município de Milão a envolver as crianças da cidade num caminho participativo de planeamento, transformação e cogestão da renovação de nove jardins escolares em diferentes zonas de Milão. O [Projeto dos Jardins Escolares](#) envolveu 16 jardins-de-infância e escolas primárias, as respetivas comunidades, as autarquias locais e as escolas técnicas e visou melhorar os recursos verdes da cidade, ouvindo as prioridades das crianças e promovendo o seu sentido de pertença.

O processo durou mais de três anos e as crianças foram envolvidas na investigação das necessidades das suas comunidades, formulando e escolhendo ideias, testando as ideias escolhidas no terreno e os jardins. Uma vez abertos os jardins, as crianças e as famílias definiram as regras da cogestão do jardim e criaram painéis de instruções que foram colocados nos diversos jardins.



EXEMPLO

Ação de acompanhamento da participação das crianças em *workshops* sobre processos de avaliação de idade

Em janeiro de 2019, a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (Portugal), com financiamento do Conselho da Europa, organizou *workshops* com a participação de crianças sobre a participação das crianças em processos de avaliação de idade. Neste âmbito, constatou-se que as crianças identificaram a falta de informação em linguagem amiga da criança sobre esta matéria, que as preparasse para participarem nesses processos, necessários nas situações de migração e outras em que a sua idade era desconhecida, não havia documentos de identificação a comprová-la ou os existentes não eram reconhecidos pelas autoridades.

Após dar *feedback* às crianças, a Comissão Nacional elaborou uma brochura intitulada “Uma avaliação de idade que respeita os direitos da criança”. A brochura, em linguagem amiga da criança, foi também financiada pelo Conselho da Europa e produzida em duas versões linguísticas: uma em Português e outra bilingue Inglês-Francês. Esta ação de acompanhamento realizada pela Comissão Nacional também contou com a participação de crianças, as quais foram consultadas sobre este produto antes de este ser concluído.

Ambas as versões linguísticas da brochura estão disponíveis [aqui](#).

Os relatórios das atividades de participação podem assumir muitas formas diferentes. Para a produção de um impacto máximo, é importante selecionar formatos que se dirijam ao “público” dos decisores, bem como envolver diretamente as crianças na sua elaboração. O *Anexo 2* faculta sugestões sobre a conceção de informação amiga das crianças. Para além dos tradicionais relatórios escritos, podem existir cartazes, histórias, filmagens áudio ou vídeo, dramatização, diagramas, resumos, exposições e mapas. O *feedback* deve conter a seguinte informação:

- ▶ Um resumo dos pontos de vista e recomendações das crianças.
- ▶ A ação que foi planeada e implementada.
- ▶ Qualquer resposta dos decisores e os próximos passos que acordaram dar.
- ▶ Planos para ações adicionais de acompanhamento com as pessoas responsáveis pela tomada de decisões.
- ▶ Formas através das quais as crianças podem ser envolvidas em mais ações de acompanhamento.

Outras ações de acompanhamento que mantêm a dinâmica subjacente às solicitações das crianças incluem a realização de *lobbying* pelas próprias crianças e de campanhas nas redes e nos meios de comunicação social para garantir que as pessoas estão cientes dos compromissos que os decisores assumiram ou não. O movimento de greve climática é um exemplo do que acaba de ser referido.



EXEMPLO

Ações de acompanhamento na sequência de solicitações apresentadas pelas crianças

A nível mundial, as crianças têm vindo a solicitar ações no sentido da redução das alterações climáticas, sendo as greves estudantis um exemplo atual de declarar e de reiterar exigências, utilizando diferentes ações e estratégias de comunicação em diferentes momentos. Por exemplo, no contexto da pandemia por COVID-19, jovens ativistas pelo clima organizaram greves virtuais na Polónia, a 3 de Abril de 2020, recorrendo ao *slogan* mobilizador: lave as suas mãos, mas não lave as suas mãos da responsabilidade pelo clima. Esta campanha envolveu seis ações solicitando:

- “Tire uma fotografia com um cartão contendo *hashtags*. Coloque uma fotografia nas suas redes sociais e identifique-nos na sua publicação!
- Pendure a faixa pelo clima na janela ou na varanda, tire uma fotografia e coloque-a no seu perfil nas redes sociais.
- Visite o nosso evento no *Facebook*! Siga-nos nas nossas redes sociais.

- Ponha a nossa moldura na sua foto de perfil do *FB!* Partilhe as nossas publicações no *Instagram* com quantas pessoas ouvirem falar da nossa greve!
- Lave as mãos, mas não permita que os políticos lavem as suas mãos da responsabilidade pelo clima!
- Junte-se ao grupo de protesto na sua cidade!”

Ver na Polónia: <https://www.msk.earth/strajk>

Ver também na Alemanha: <https://fridaysforfuture.org/digital-strike-24th-april/>

As crianças também podem participar nas próximas fases de implementação das decisões, participando em grupos ou comissões que utilizam as evidências que receberam das crianças para inspirar novas políticas ou serviços. Se possível, os profissionais devem apoiar as crianças caso estas queiram acompanhar a resposta e continuar a pressionar para melhorar serviços, para aumentar o respeito pelos seus direitos ou para conduzir a reformas à legislação e à política. Mas o envolvimento profissional pode ser limitado no tempo. As janelas de oportunidade para a mudança levam tempo a ser reveladas. Criar uma mudança em grande escala é um processo longo, havendo maiores oportunidades de mudança nalguns momentos comparativamente a outros.

4.7 REVER, REFLETIR E RECOMEÇAR

O Manual sublinhou a importância de rever, refletir e aprender com a prática. Os facilitadores devem ter em conta a forma como as crianças se estão a envolver nas atividades, se as próximas atividades devem ser modificadas para serem mais inclusivas e quais os estilos de comunicação que estão a ser eficazes. As crianças participantes devem ser encorajadas a contribuir. Os profissionais devem perguntar às crianças sobre a sua satisfação com os processos participativos e as suas opiniões sobre como poderiam ser melhorados. Seguem-se algumas perguntas simples para os profissionais refletirem sobre o assunto com todos os envolvidos:

- ▶ O que é que queríamos alcançar?
- ▶ O que é que alcançámos até agora?
- ▶ Quais são os desafios?
- ▶ O que é que aprendemos sobre o que funciona?
- ▶ O que mais poderíamos fazer?
- ▶ De que é que nos orgulhamos?
- ▶ O que poderia ser melhorado da próxima vez?

Para avaliar os contextos de participação em grupo com mais pormenor, o [Kit de monitorização e avaliação da participação das crianças](#) da *Save the Children* disponibiliza orientações úteis a quem trabalha com crianças sobre como empreender, monitorizar e avaliar a participação, bem como inclui ferramentas práticas que podem ajudar a recolher a informação necessária a nível organizacional.



DICAS E SUGESTÕES

Prioridades práticas para a participação coletiva

Aprender com a experiência de outras pessoas é benéfico. No questionário aplicado para elaborar este Manual, profissionais de toda a Europa que trabalham nas áreas da saúde, educação, justiça e serviços de infância e juventude refletiram sobre as suas próprias experiências de facilitação da participação e identificaram pontos importantes a considerar pelos colegas que também trabalham para assegurar que a participação das crianças é eficaz, inclusiva e conduz à mudança:

- Criar contextos de apoio: As crianças precisam de ser vistas como detentoras de direitos e reconhecidas como cidadãos ativos e ativistas.

- Visar a representação de todas as crianças: Refletir, monitorizar e tentar compreender a representatividade daqueles que participam e como se pode promover uma prática mais inclusiva.
- Pensar no tempo: Estar ciente de que mudanças na política podem acontecer meses ou mesmo anos após a participação das crianças ter tido lugar.
- Criar “processos interpessoais de influência”: O sucesso é mais provável quando a influência acontece através de articulação e coordenação. Se as crianças não estabelecerem diálogo com os decisores ou se o contacto for conflituoso e contraditório, as suas opiniões são menos suscetíveis de ter influência.
- Ter uma mensagem clara sobre as mudanças que as crianças solicitam e comunicá-lo claramente aos decisores: A mudança é mais difícil de alcançar se os objetivos não forem claros ou se ninguém compreender o panorama organizacional ou político. É útil se os decisores disponibilizarem informações sobre as possibilidades de discussão e de mudança.
- Aumentar a consciencialização e a compreensão: A consciencialização ajuda a criar apoio para as mensagens das crianças e pode levar a que as suas preocupações sejam colocadas no topo da agenda. Se o diálogo não proporcionar mudanças, a utilização das redes sociais e dos meios de comunicação social pode ajudar ao reforço da sensibilização. Manifestações e greves combinadas com publicidade nos meios de comunicação social podem garantir que, pelo menos, as pessoas estão conscientes das preocupações das crianças.



SECÇÃO 5

RECURSOS

Esta secção final do Manual contém informações sobre recursos adicionais para apoiar os profissionais que trabalham com crianças a implementar o direito das crianças a serem ouvidas. A seleção está organizada tematicamente. Todos os recursos estão disponíveis *online* e em Inglês. Algumas publicações estão disponíveis noutras línguas, sendo tal referido quando aplicável.

Na presente versão deste Manual em Português, autorizada pelo Conselho da Europa, sempre que não se menciona a versão linguística em que as publicações se encontram disponíveis, tal significa que são disponibilizadas apenas em Inglês, língua em que o Manual foi originalmente produzido. Por razões editoriais, os títulos das publicações foram traduzidos para Português - ainda que apenas disponíveis em Inglês -, para divulgação mais alargada dos recursos existentes junto dos profissionais e de outros parceiros interessados na promoção do direito das crianças à participação.

5.1 REFERENCIAIS LEGAIS

Conselho da Europa

- ▶ [Recomendação CM/Rec \(2012\)2 sobre a participação de crianças e jovens com idade inferior a 18 anos](#)
- ▶ [Recomendação CM/Rec \(2011\)12 sobre os direitos das crianças e serviços sociais amigos das crianças e das famílias \(2011\)](#)
- ▶ [Orientações do Comité de Ministros sobre cuidados de saúde amigos da criança \(2011\)](#)
- ▶ [Orientações do Comité de Ministros do Conselho da Europa sobre justiça amiga da criança \(2010\)](#). Mais recursos sobre justiça amiga da criança disponíveis em [justiça amiga da criança](#).
- ▶ [Recomendação CM/Rec \(2010\)7 sobre a Carta do Conselho da Europa sobre a Educação para a Cidadania Democrática e Educação para os Direitos Humanos](#)
- ▶ [Recomendação 128 \(2003\) sobre a Carta Europeia revista sobre a participação dos jovens na vida local e regional](#)

Nações Unidas

- ▶ [Comentário Geral n.º 24 sobre os Direitos da Criança no Sistema de Justiça Infantil \(2019\)](#), do Comité das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança. O documento disponibiliza uma reflexão atual sobre a Convenção para orientar os Estados no sentido de uma implementação holística de sistemas de justiça infantil que promovam e protejam os direitos das crianças. Disponível em Inglês, Francês, Espanhol, Russo, Chinês e Árabe.
- ▶ [Comentário Geral n.º 20 sobre a Implementação dos Direitos da Criança durante a Adolescência \(2016\)](#), do Comité das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança. O documento disponibiliza uma reflexão atual sobre a Convenção para orientar os Estados sobre a legislação, políticas e serviços necessários para promover o desenvolvimento integral da adolescência coerente com a realização dos direitos da criança. Disponível em Inglês, Francês, Espanhol, Russo, Chinês e Árabe.
- ▶ [Comentário Geral n.º 14 sobre o Direito da Criança a que o seu interesse superior seja tomado em consideração como uma consideração primordial \(2013\)](#), do Comité das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança. O principal objetivo deste Comentário Geral é reforçar a compreensão e a aplicação do direito das crianças a terem o seu interesse superior tido em conta de forma primordial ou, em alguns casos, tornando-o a consideração primária. Disponível em Inglês, Francês, Espanhol, Russo, Chinês e Árabe.
- ▶ [Comentário Geral n.º 12 sobre Os Direitos da Criança a Ser Ouvida \(2009\)](#), do Comité das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança. O Comentário Geral disponibiliza uma interpretação detalhada e orientações sobre a implementação do Artigo 12.º relativamente a crianças individuais e a grupos de crianças. Disponível em Inglês, Francês, Espanhol e Árabe.

5.2 ORIENTAÇÕES E EXEMPLOS SOBRE A PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS EM DIFERENTES CONTEXTOS OU COM DIFERENTES GRUPOS

- ▶ [Quando as crianças assumem a liderança: 10 abordagens da participação das crianças para combater a violência \(2020\)](#), documento produzido pela Representante Especial das Nações Unidas sobre a Violência contra Crianças, explora dez exemplos de práticas de participação das crianças que, de algum modo, abordam a violência contra crianças, consultas presenciais e em ambiente digital, sondagens de opinião, investigação e recolha de dados, mobilização e defesa de causas. A análise dedica especial atenção aos papéis das crianças na experiência de participação no seu conjunto e conclui que os exemplos mais bem-sucedidos são os que atribuem às crianças papéis relevantes, como *designers* e líderes, e que utilizam abordagens entre pares, isto é, entre crianças.
- ▶ [Compêndio sobre a participação política dos jovens \(2019\)](#), preparado pela Parceria da Juventude União Europeia - Conselho da Europa.
- ▶ [Formas novas e inovadoras de participação dos jovens nos processos de tomada de decisão \(2017\)](#), documento publicado pelo Conselho da Europa. Esta publicação inclui uma discussão sobre debates e desenvolvimentos atuais em torno da participação dos jovens na tomada de decisões a nível europeu, nacional, regional e municipal. Disponibiliza informação sobre uma seleção de projetos inovadores relativos à participação de jovens na Europa, incluindo análises sobre o impacto das iniciativas e das lições aprendidas. Alguns dos estudos de caso envolvem crianças e jovens.
- ▶ [Caixa de ferramentas úteis para a participação de crianças e jovens](#), publicado pela Tusla (Agência da Família e da Criança), Irlanda (2016). Esta publicação disponibiliza materiais para os profissionais que trabalham na área da proteção de crianças e no suporte à família para apoiar a participação das crianças na tomada de decisões. Contém muitos exemplos de atividades que podem apoiar a prática participativa.
- ▶ [O 6 mágico: Ação participativa e experiências de aprendizagem com jovens de etnia cigana \(2016\)](#). Este é um manual de formação em coprodução, financiado pela Comissão Europeia e publicado pela Universidade Babes-Boylai. Disponibiliza exemplos de atividades e projetos participativos realizados com e por crianças e jovens de etnia cigana.
- ▶ [Porque deve a proteção das crianças contra a violência estar no centro da Agenda do Desenvolvimento Pós-2015](#), do Escritório do Representante Especial do Secretário-Geral das Nações Unidas para a Violência contra as Crianças, Nova Iorque (2014). Consiste numa revisão das Consultas com Crianças sobre a Agenda de Desenvolvimento Pós-2015.
- ▶ [O Direito a ser ouvido e a participação das crianças não acompanhadas: Uma ferramenta de apoio à recolha da opinião das crianças sobre os serviços de proteção e acolhimento \(2014\)](#). Publicado no âmbito do Projeto CONNECT e financiado pela Comissão Europeia.
- ▶ [Garantir os Direitos das Crianças: Um guia para profissionais que trabalham no acolhimento residencial \(2014\)](#). Publicado pelo Conselho da Europa e Aldeias SOS Crianças.
- ▶ [Participação das crianças nos hospitais: Uma breve introdução à teoria e à prática do envolvimento de crianças para melhorar a qualidade dos cuidados prestados \(2012\)](#). Encomendado pela Fundação para a Criança e o Hospital ZorgBelang da Holanda. O manual aborda a participação das crianças em ambiente hospitalar e disponibiliza um conjunto de métodos de recolha das opiniões da criança testados nos hospitais holandeses. Inclui ainda sugestões sobre análise de dados e dos resultados da recolha.
- ▶ [O direito de cada criança a ser ouvida: Um guia de recursos sobre o Comentário Geral n.º 12 do Comité dos Direitos da Criança das Nações Unidas \(2011\)](#), publicado pela UNICEF e pela *Save the Children*. Este guia faculta uma análise detalhada sobre a aplicação do Artigo 12.º em diferentes contextos, incluindo as obrigações do Estado em matéria judicial e processos administrativos (incluindo em direito público e privado e processos de imigração e asilo). Disponibiliza ajuda prática na implementação deste artigo através de exemplos de legislação e política, orientações para profissionais, provas de investigação e exemplos de participação significativa na prática.
- ▶ [Valorizar o potencial das crianças - Como a participação das crianças contribui para a luta contra a pobreza e a exclusão social \(2010\)](#), publicado pela *Eurochild*. Esta publicação apresenta um conjunto selecionado de estudos de caso que configuraram boas práticas de participação das crianças na tomada de decisões públicas e na contribuição para o combate à pobreza infantil e à exclusão social. Os modelos apresentados incluem os parlamentos nacionais e regionais de crianças e projetos a nível local trabalhando com crianças e jovens marginalizados.

5.3 ATIVIDADES (PARTICIPAÇÃO COLETIVA)

- ▶ [Estamos aqui: Uma Caixa de Ferramentas para a Participação das Crianças](#) (2020), documento coproduzido pela *Eurochild* e pela *Learning for Well-being Foundation*. Esta publicação disponibiliza um conjunto de ferramentas dirigidas a quem trabalha com crianças para implementar a participação significativa destas e encorajar a colaboração entre gerações. Ao longo de seis módulos, o utilizador é orientado sobre como realizar sessões e atividades com crianças e pessoas adultas sobre tópicos que incluem a participação, representação, facilitação e avaliação, a par de explicações sobre diferentes aspetos da participação das crianças.
- ▶ [Participação das Crianças na Cooperação para o Desenvolvimento](#) (2019), documento publicado pela *Kindernothilfe* alemã. Este recurso incentiva a “descolagem” na viagem pela participação das crianças. Os capítulos foram adaptados a uma ferramenta amiga das crianças que visa a análise da situação - o Balão de Ar Quente. Esta ferramenta visual é habitualmente utilizada com crianças para analisar um desafio, estabelecer um objetivo e explorar os pontos fortes, os riscos e a sua mitigação. Esta publicação pode servir como uma introdução à participação das crianças e como uma orientação ajustável à participação das crianças em processos de planeamento.
- ▶ [Parcerias para a Participação: Manual sobre a participação das crianças](#) (2015), documento publicado pela *International Falcon Movement-Socialist Educational International*. Esta publicação fortalece a consciência da importância da participação da criança e apoia educadores a capacitar as crianças a participar na tomada de decisões com sugestões e atividades para crianças dos 13 aos 18 anos de idade. Disponível em Inglês, Francês, Espanhol e Alemão.
- ▶ [Módulo da Fundação ARC: Participação e Inclusão](#) (2014), publicado pela *Save the Children*. Esta publicação oferece informação prática, orientações, materiais de formação, estudos de casos inspiradores e ferramentas de participação para apoiar organizações e profissionais que trabalham com crianças, para que estas participem como detentoras de direitos e atores sociais, apoiando a sua participação nos processos de tomada de decisão.
- ▶ [Participação Young Spice](#) (2010), documento publicado pela *Dynamix*. Esta publicação contém muitas atividades e ferramentas experimentadas e testadas na participação das crianças e jovens e na realização de sessões criativas e colaborativas.
- ▶ [Glossário Temático dos Sistemas de Proteção de Crianças e da Promoção dos seus Direitos, com foco na participação e na audição da criança em contextos de especial vulnerabilidade](#) (2020), documento que construiu um conjunto de termos e expressões assentes na experiência e conhecimento dos profissionais envolvidos na participação das crianças e das próprias crianças em Portugal e na Noruega resultante da Iniciativa Bilateral Portugal-Noruega, “Promover a proteção dos direitos da criança em áreas prioritárias”, financiada pelo Fundo de Relações Bilaterais dos *EEA Grants*, envolvendo a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, enquanto entidade promotora, e a Agência para o Bem-Estar das Crianças e das Famílias do Município de Oslo, enquanto entidade parceira. Disponível em Português e Inglês.
- ▶ [Referencial de Boas Práticas para o Reforço da Participação da Criança na Promoção e Proteção dos seus Direitos](#) (2020). Produto que reúne um conjunto de boas práticas de participação das crianças em Portugal e na Noruega resultante da Iniciativa Bilateral Portugal-Noruega “Promover a proteção dos direitos da criança em áreas prioritárias”, financiada pelo Fundo de Relações Bilaterais dos *EEA Grants*, envolvendo a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, enquanto entidade promotora, e a Agência para o Bem-Estar das Crianças e das Famílias do Município de Oslo, enquanto entidade parceira. Disponível em Português e Inglês.

5.4 DEFESA DAS PRÓPRIAS IDEIAS E ATIVISMO INFANTIL

- ▶ [Conjunto de ferramentas para Defesa Juvenil de Causas](#) (2019) publicado pela UNICEF do Reino Unido. Este conjunto de ferramentas destina-se a qualquer jovem que deseje iniciar a sua própria campanha de defesa de causas. Se for docente ou facilitador, também o pode utilizar com o seu grupo, para inspirar os jovens a identificar as questões de direitos da criança que lhes interessam e como proceder para operar a mudança que pretendem que ocorra.
- ▶ [Conjunto de Ferramentas de Defesa de Causas: Ferramenta de formação sobre a participação de crianças no trabalho de defesa do seu direito de participar nos processos de tomada de decisões](#) (2018) publicado pela *Eurochild*. Este conjunto de ferramentas tem como objetivo apoiar profissionais que trabalham com

crianças e jovens e envolvê-los na defesa do direito das crianças a participarem nos processos de tomada de decisão. Inclui ferramentas e métodos para capacitar as crianças a contribuir para a mudança na tomada de decisões públicas.

- ▶ [Crianças Defensoras dos Direitos Humanos: Os pontos de vista, perspetivas e recomendações das crianças no mundo](#) (2018), relatório da *Child Rights Connect*, criado no âmbito do projeto “Proteger e Capacitar as Crianças como Defensores dos Direitos Humanos”. O seu objetivo é apresentar as vozes diretas das 2.695 crianças que participaram nas consultas mundiais.
- ▶ [Recursos do Conselho da Europa sobre Educação para a Cidadania Democrática e Educação para os Direitos Humanos](#) (até 2017).
- ▶ [Bússola](#) (2015), documento publicado pelo Conselho da Europa. Um recurso de informação, ferramentas, pistas e atividades de aprendizagem experiencial em Educação para os Direitos Humanos com crianças e jovens. Disponível em Inglês e em dez outros idiomas.
- ▶ [Dá a tua opinião](#) (2015), documento publicado pelo Conselho da Europa para apoiar as autoridades locais e regionais, jovens e organizações de jovens que lhes querem dar uma verdadeira voz para construir uma participação democrática e significativa da juventude.
- ▶ [Conjunto de Ferramentas de Defesa de Causas](#) (2010), publicado pela UNICEF. Este conjunto de materiais disponibiliza passos detalhados, orientação e ferramentas para o desenvolvimento e implementação de uma estratégia de defesa baseada nos direitos. Inclui uma secção sobre o trabalho com crianças e jovens.

5.5 FORMAÇÃO CONTÍNUA

- ▶ [SALTO - Centro de Recursos de Participação e Informação](#) é um repositório de recursos alojado no Centro de Recursos de Informação (SALTO PI). Este repositório de Recursos de Participação destina-se a formadores, profissionais no setor da juventude, jovens líderes e educadores de jovens que aí encontrarão ferramentas digitais, formação em literacia mediática e práticas inovadoras.
- ▶ [Apoiar à Participação e ao Empoderamento de Jovens de Etnia Cigana](#) (2016), financiado pela Comissão Europeia e publicado pela Universidade Babeş-Bolyai, é um recurso de formação para profissionais que queiram expandir as suas competências no trabalho com comunidades ciganas. Disponibiliza pistas e exercícios reflexivos.
- ▶ [Blast Off! Guia: Formação sobre a Participação de Crianças e Jovens](#) (2010), publicado pela *Save the Children*. Este guia foi desenvolvido para apoiar organizações e indivíduos que queiram ministrar ou contratar formação para aumentar a participação das crianças e dos jovens na tomada de decisões. Disponibiliza os pontos fundamentais consensualizados de um programa de formação, pontos-chave para o produto a disponibilizar ou contratar e referências a recursos e materiais de apoio.

5.6 INSTITUIÇÕES PARTICIPATIVAS

- ▶ [Cidades Amigas da Criança](#), recurso na Internet publicado pela UNICEF. A iniciativa Cidades Amigas da Criança da UNICEF (CFCI) promove cidades onde as vozes, necessidades, prioridades e direitos das crianças são parte integrante das políticas, programas e decisões públicos. O referido sítio eletrónico inclui informação sobre estruturas de cidades e escolas amigas das crianças, conjuntos de ferramentas e diretórios de organizações parceiras e bibliografia sobre o assunto.
- ▶ [Prémio Escolas que Respeitam os Direitos](#), um recurso eletrónico administrado pela UNICEF do Reino Unido que visa apoiar as escolas a incorporar os direitos humanos das crianças no seu *éthos* e na sua cultura. O prémio baseia-se em princípios de igualdade, dignidade, respeito, não-discriminação e participação. A iniciativa teve início em 2006 e as escolas envolvidas no Prémio têm relatado um impacto positivo nas relações e no bem-estar, levando a uma melhor aprendizagem e comportamento, melhores padrões académicos e menos *bullying*.
- ▶ [Abordagem Reggio Emilia](#), um recurso eletrónico que promove uma filosofia educacional centrada na criança e baseada em direitos. A abordagem de Reggio Emilia foca-se na educação pré-escolar e no primeiro ciclo. Utiliza a aprendizagem autodirigida e experiencial. O programa é baseado nos princípios de respeito, responsabilidade e comunidade.
- ▶ [Projeto “Selo Protetor”](#), implementado em Portugal pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, é inspirado num modelo australiano que visa proporcionar informação e orientação de apoio às instituições que trabalham com crianças e jovens, designadamente no âmbito do desenvolvimento e implementação de uma estratégia de gestão do risco.

O Selo Protetor é atribuído às entidades em resultado de um processo de seleção de candidaturas, traduzindo o compromisso destas para com a implementação de políticas públicas e de práticas promotoras dos Direitos da Criança mediante o cumprimento de oito requisitos: uma Declaração de Compromisso; um Código de Conduta; procedimentos específicos para recrutamento, seleção e formação dos colaboradores; um plano estratégico de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens; um plano de gestão de atividades de alto risco; políticas e procedimentos de sinalização e de gestão de situações de maus-tratos; um plano estratégico de comunicação e colaboração; e uma equipa coordenadora do sistema integrado de gestão do risco e perigo. Simbolicamente, é atribuído um certificado, um selo digital e uma bandeira, os quais podem ser utilizados nos meios de comunicação e de divulgação da entidade. A primeira edição deste projeto teve lugar em 2018. Numa fase inicial, as candidaturas foram abertas a entidades da área da educação; de futuro, poderá ser ponderada a extensão da abertura a entidades que operem noutras áreas.

5.7 MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

- ▶ [Instrumento de Autoavaliação do Conselho da Europa para a Política de Juventude](#) (2018). Desenvolvido para ajudar os Estados-Membros a autoavaliar a sua conformidade com as normas do Conselho da Europa em matéria de política de juventude e servir de base para o desenvolvimento de uma política de autopromoção da juventude ao ritmo próprio de cada contexto nacional.
- ▶ [Instrumento de Avaliação da Participação da Criança Conselho da Europa](#) (2016). O Instrumento de Avaliação oferece um método para facilitar e apoiar a implementação do direito da criança a participar. Esta ferramenta assenta em 10 indicadores básicos que permitem aos Estados: realizar uma avaliação de base da atual implementação da [Recomendação sobre Participação](#); ajudar a identificar as medidas necessárias para alcançar um maior cumprimento por parte dos Estados; e medir o progresso da implementação ao longo do tempo.
- ▶ [Conjunto de ferramentas para Monitorização e Avaliação](#) (2014). Publicado pela *Save the Children*, pela UNICEF, pela *Concerned for Working Children* e *Plan International*. O conjunto de ferramentas fornece um quadro conceptual para medir a participação, juntamente com orientações sobre como proceder à monitorização e avaliação e ferramentas práticas que podem ajudar os profissionais a recolher a informação de que necessitam. Pode ser utilizado por organizações que trabalham diretamente com crianças, por organizações lideradas por crianças e jovens e por governos que estão empenhados em cumprir as suas obrigações de respeitar o direito das crianças a participar.

5.8 TEORIA SUBJACENTE

- ▶ Larkins C. (2019). “Viagens como agentes empresariais: Um Testemunho Realista Crítico da Agência para a Infância”. Em *Infância*, 26(4) 414–429. Cath Larkins conceptualiza a participação como um processo evolutivo que produz mudanças quando as crianças têm oportunidades de refletir sobre as suas próprias experiências, elaborar agendas e orientar a utilização dos recursos. [Consulte o artigo aqui](#) e o Manual “O 6 Mágico” indicado no Ponto 5.2.
- ▶ Larkins, C., Kiili, J., & Palsanen, K. (2014). “Uma rede de participação: refletir sobre exemplos do comprometimento coletivo de crianças e jovens para influenciar as políticas e práticas de bem-estar social”. Em *Jornal Europeu de Trabalho Social*, 17(5), 718-736. O modelo de rede de Larkins *et al* mostra como a influência das crianças aumenta e diminui durante um processo de participação e que diferentes crianças têm diferentes formas de influência em diferentes momentos. [Consulte o resumo aqui](#).
- ▶ Lansdown, G. (2009). “A concretização dos direitos de participação das crianças: Reflexões críticas”. Em Thomas, N. e Percy Smith, B. *Um manual para a participação de crianças e jovens* (pp. 33-45). Londres: Routledge. No [Capítulo 1](#), Gerison Lansdown descreve três níveis de influência com mais pormenor.
- ▶ Lundy, L. (2007). “A ‘voz’ não é suficiente: conceptualizando o Artigo 12.º da Convenção das Nações Unidas para os Direitos da Criança”. Em *British Educational Research Journal*, 33(6), 927-942. Laura Lundy conceptualiza a participação como Espaço, Voz, Público e Influência, o que tem influenciado o desenvolvimento da [Estratégia nacional sobre a participação das crianças e jovens na tomada de decisões](#) (consulte um resumo do Modelo Lundy nas páginas 20 e 21).

5.9 OUTROS

- ▶ [Quadro conceptual para a medição dos resultados da participação dos adolescentes](#) (2018). Publicado pela UNICEF, identifica o que se entende por participação, as dimensões que inclui, condições para a sua concretização e critérios de participação de qualidade, antes de procurar identificar os resultados críticos em função dos quais a participação pode ser medida a partir da perspetiva de adolescentes. Este documento, que é o resultado de um processo que incluiu consultas alargadas com peritos adultos na área da participação, propõe um quadro para atingir esse objetivo.
- ▶ [Estratégia nacional para a participação das crianças e dos jovens na tomada de decisão](#) (2015-2020), documento do Departamento dos Assuntos da Infância e Juventude, Irlanda. Exemplo de uma estratégia nacional de participação das crianças destinada principalmente a crianças e jovens com idade inferior a 18 anos, mas também incluindo a voz dos jovens com idade até aos 24 anos, em transição para a idade adulta.
- ▶ [Pacote de autoavaliação das normas nacionais de participação das crianças e dos jovens](#) (2008), desenvolvido em País de Gales, faculta orientações para gestores e profissionais sobre como proceder a uma autoavaliação em relação a um conjunto de normas nacionais. Inclui conselhos sobre o envolvimento de crianças como “jovens inspetores”.
- ▶ [O Guia de Recursos da UNICEF sobre Participação de Crianças e Jovens](#) (2007) disponibiliza um catálogo de publicações com orientação detalhada sobre os aspetos práticos da promoção da participação das crianças.
- ▶ [As capacidades de desenvolvimento da criança](#) (2005), uma publicação clássica da UNICEF que explora o princípio das “capacidades evolutivas” de uma criança e as implicações deste processo de desenvolvimento da infância para a prática da participação das crianças. Desafia os pressupostos tradicionais sobre o desenvolvimento infantil e descreve diferentes abordagens para avaliar as capacidades evolutivas das crianças.
- ▶ [Estratégia Nacional para os Direitos da Criança para o período 2021-2024](#), aprovada em Portugal pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 112, de 18 de dezembro. Esta Estratégia é a primeira visão nacional integrada e abrangente de promoção dos direitos da criança e baseia-se em cinco pilares principais, o terceiro dos quais relativo à participação das crianças: promover o acesso das crianças e jovens à informação e à participação. Os outros pilares são: promover o bem-estar e a igualdade de oportunidades a todas as crianças e jovens; apoiar as famílias e a parentalidade; prevenir e combater a violência contra crianças e jovens; e promover a produção de instrumentos e de conhecimento científico potenciadores de uma visão global dos direitos das crianças e jovens.



Anexo 1

OS NOVE REQUISITOS BÁSICOS PARA UMA PARTICIPAÇÃO ÉTICA E EFICAZ: AS IMPLICAÇÕES PARA A PRÁTICA

1. Requisito Um: A participação é transparente e informativa

As crianças devem receber informação sobre o seu direito a participar num formato que lhes seja acessível e em linguagem amigável da criança.

Na prática, isto significa que:

- ▶ A participação das crianças tem um objetivo claro.
- ▶ As crianças compreendem a extensão do impacto que são capazes de produzir na tomada de decisão.
- ▶ Os papéis e responsabilidades das pessoas envolvidas são claros e bem compreendidos.
- ▶ As crianças concordam com os objetivos e metas associados à sua participação.

2. Requisito Dois: A participação é voluntária

As crianças devem poder escolher se gostariam ou não de participar e devem ser informadas e capazes de se retirar das atividades a qualquer momento se assim o pretenderem.

Na prática, isto significa que:

- ▶ É dado tempo às crianças, para que possam considerar o seu envolvimento e sejam capazes de dar um consentimento informado.
- ▶ As crianças estão conscientes do processo e de que podem retirar-se a qualquer momento que desejem.
- ▶ Os demais compromissos das crianças são respeitados e acomodados (por exemplo, atividades escolares e de outra natureza).

3. Requisito Três: A participação é respeitadora

As crianças devem ser tratadas com respeito e ter a oportunidade de expressar livremente os seus pontos de vista e de apresentar ideias da sua própria iniciativa. O pessoal envolvido também deve respeitar e compreender melhor o contexto familiar, escolar e cultural da vida das crianças.

Na prática, isto significa que:

- ▶ As crianças são capazes de expressar livremente os seus pontos de vista e são tratadas com respeito.
- ▶ Quando as crianças forem selecionadas como representantes, o processo será baseado em critérios democráticos e evitará a discriminação.
- ▶ As formas de trabalhar concorrem para o desenvolvimento de autoestima e confiança das crianças, permitindo-lhes sentir que têm experiência e opiniões válidas com que contribuir.
- ▶ O apoio do pessoal envolvido deve ser utilizado para que outros atores-chave portadores de obrigações perante as crianças ganhem respeito por elas.

4. Requisito Quatro: A participação é relevante

A participação deve basear-se nos próprios conhecimentos das crianças e concentrar-se em questões que são relevantes para as suas vidas e para o contexto local.

Na prática, isto significa que:

- ▶ As atividades em que as crianças estão envolvidas são de real relevância para as suas experiências, conhecimentos e capacidades.
- ▶ As abordagens e métodos de participação baseiam-se no conhecimento e práticas locais.
- ▶ As crianças estão envolvidas na definição dos critérios de seleção e de representação para a participação.
- ▶ As crianças estão envolvidas em formas, a níveis e a um ritmo adequados às suas capacidades e interesses.

5. Requisito Cinco: A participação é amiga das crianças

Devem ser utilizadas abordagens amigas das crianças para garantir que as crianças estão bem preparadas para a sua participação e são capazes de contribuir de forma significativa para as atividades.

As abordagens e métodos de participação devem ser concebidos ou adaptados com base na idade e nas capacidades das crianças.

Na prática, isto significa que:

- ▶ São disponibilizados o tempo e os recursos adequados a uma participação de qualidade e as crianças são devidamente apoiadas para se prepararem para a mesma.
- ▶ Os métodos de envolvimento são desenvolvidos em parceria ou em consulta com crianças.
- ▶ As pessoas adultas têm a capacidade de apoiar e assegurar abordagens e formas de trabalho amigas das crianças.
- ▶ Os locais de encontro e de realização das atividades são amigos das crianças.
- ▶ As crianças recebem informação acessível em formatos amigos das crianças.

6. Requisito Seis: A participação é inclusiva

A participação das crianças deve proporcionar às crianças em situações de vulnerabilidade a oportunidade de serem envolvidas, desafiando padrões existentes de discriminação.

Na prática, isto significa que:

- ▶ As crianças não são discriminadas por causa da sua idade, raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou outra, origem nacional, étnica ou social, bens, deficiência, nascimento ou outro estatuto.
- ▶ O envolvimento de crianças visa incluir crianças de todas as origens, o que pode significar chegar às crianças na sua comunidade local.
- ▶ A participação é suficientemente flexível para responder às necessidades, expectativas e às situações de diferentes grupos de crianças.
- ▶ A faixa etária, o género e as capacidades das crianças são tidos em conta.
- ▶ O pessoal envolvido nas atividades deve ser sensível às culturas de todas as crianças participantes.

7. Requisito Sete: A participação é apoiada por formação dirigida aos profissionais

O pessoal envolvido deve ter os conhecimentos e a capacidade para agir como facilitadores da participação.

Na prática, isto significa que:

- ▶ Todo o pessoal envolvido e responsáveis pela coordenação das atividades são sensibilizados para a participação das crianças, compreendem a sua importância e a necessidade de compromisso para com a mesma.
- ▶ O pessoal envolvido tem acesso a formação, ferramentas e outras oportunidades adequadas à prática de participação.
- ▶ O pessoal envolvido é efetivamente apoiado e supervisionado e a prática da participação é avaliada.
- ▶ O pessoal envolvido é capaz de expressar quaisquer opiniões ou sentimentos (incluindo ansiedade) sobre o envolvimento de crianças, na expectativa de que serão abordados de forma construtiva.
- ▶ As competências técnicas ou os conhecimentos específicos são construídos através de uma combinação de recrutamento, seleção, desenvolvimento pessoal e intercâmbio de práticas.
- ▶ As relações interpessoais do pessoal envolvido e as deste com a Direção são modelo de um comportamento adequado, em que o tratamento mútuo é pautado por respeito e honestidade.

8. Requisito Oito: Segura e sensível ao risco

As pessoas adultas que trabalham com crianças têm um dever de cuidado das mesmas. O pessoal envolvido deve tomar todas as precauções para mitigar os riscos, para as crianças, de abuso e exploração e de quaisquer outras consequências negativas da participação.

Na prática, isto significa que:

- ▶ Os direitos de proteção das crianças são de importância primordial na forma como a participação das crianças é planeada e organizada.
- ▶ As crianças envolvidas nas atividades de participação estão conscientes do seu direito a estar seguras de abusos e sabem onde obter ajuda, caso necessário.
- ▶ A responsabilidade de tratar e de coordenar questões de proteção das crianças durante processos de participação é atribuída a pessoal qualificado e conhecedor da matéria.
- ▶ Existem salvaguardas para mitigar os riscos e prevenir abusos.
- ▶ O profissional que organiza processos participativos tem uma estratégia de proteção da criança específica para cada processo. A estratégia deve ser bem comunicada e compreendida pelo pessoal envolvido.
- ▶ O pessoal envolvido reconhece as suas responsabilidades legais e éticas em conformidade com o Código de Conduta da instituição e com a respetiva Política de Salvaguarda dos Direitos da Criança.
- ▶ Os procedimentos de proteção da criança reconhecem os riscos particulares enfrentados por algumas crianças e as barreiras adicionais com que se deparam na obtenção de ajuda.
- ▶ É obtido consentimento para a utilização de todas as informações fornecidas pelas crianças, sendo que a informação identificada como confidencial é sempre salvaguardada.

- ▶ É estabelecido um procedimento formal de queixas para permitir às crianças envolvidas em atividades apresentar queixas de forma confidencial. Informação sobre o procedimento deve estar disponível em idiomas e formatos relevantes.
- ▶ Não podem ser tiradas ou publicadas fotografias, vídeos ou imagens de uma criança sem o consentimento explícito dessa criança para uma utilização específica.
- ▶ As obrigações relacionadas com responsabilidade, segurança, viagens e seguros médicos que possam ser necessários estão devidamente atribuídas e planeadas.

9. Requisito Nove: A participação é responsável

Após a sua participação, as crianças devem receber retorno e/ou acompanhamento sobre: a forma como as suas opiniões foram interpretadas e utilizadas; a forma como influenciaram quaisquer resultados; e, quando apropriado, sobre a oportunidade de serem envolvidas em atividades de seguimento decorrentes da sua participação.

Na prática, isto significa que:

- ▶ As crianças são envolvidas, o mais cedo possível, no trabalho de organizações relevantes.
- ▶ O pessoal e parceiros envolvidos são responsáveis perante as crianças pelos seus compromissos.
- ▶ As crianças são apoiadas para participar em processos de seguimento e avaliação das atividades de participação.
- ▶ As crianças são apoiadas para partilhar as suas experiências de participação com grupos de pares/outras crianças, com as suas comunidades locais e com outras organizações.
- ▶ As crianças recebem um retorno rápido e claro sobre o seu envolvimento, impacto, resultados e próximos passos.
- ▶ O *feedback* chega a todas as crianças envolvidas.
- ▶ As crianças são questionadas sobre a sua satisfação com os processos de participação, sendo pedidas as suas opiniões sobre como poderiam ser melhorados.
- ▶ Os erros identificados através de avaliações são reconhecidos e são assumidos compromissos relativamente à forma como as lições aprendidas serão utilizadas para melhorar futuros processos de participação.

Anexo 2

PRODUZIR INFORMAÇÃO ACESSÍVEL: ORIENTAÇÕES

A comunicação tem que ser acessível e compreensível ao longo dos processos de participação das crianças. A melhor maneira de se garantir que o material informativo será compreendido por elas é envolvê-las na concepção, escrita e testagem com outras crianças. Há uma variedade de formas de disponibilizar informação acessível às crianças (incluindo *feedback*).

Os documentos escritos são uma dessas formas (desde que sejam redigidos numa linguagem adequada à idade das crianças). Se o material for escrito, lembre-se de adicionar imagens e cor. Mas pense também noutras formas de comunicar, tais como:

- ▶ Cartazes.
- ▶ Apresentações em *PowerPoint*.
- ▶ Livros de banda desenhada/desenhos animados.
- ▶ Áudio e vídeo e conteúdo digital, incluindo blogues e vlogues.
- ▶ Música.
- ▶ Contar histórias em meios digitais (utilizando fotografias e locuções).
- ▶ Dramatizações.
- ▶ *Workshops* e eventos.

Em muitos casos, a melhor solução pode ser uma combinação de produtos. Considere, por exemplo: um folheto e um filme ou um cartaz, um livro de banda desenhada e um blogue. A melhor solução dependerá de diferentes fatores. Quem trabalha com crianças deve considerar estas questões-chave na preparação da informação a ser disponibilizada.

Questão	Considerações
Qual é o seu objetivo geral?	Por exemplo, o objetivo é o de informar, inspirar, suscitar ideias, levantar questões ou dar <i>feedback</i> às crianças sobre como as suas opiniões foram consideradas e tidas em conta no processo de tomada de decisão?
Qual é o grupo-alvo ao qual se dirige?	A que faixa etária se dirige? As crianças estão todas na mesma faixa etária? Há algum grupo numa faixa etária específica?
Qual é o seu orçamento? Que recursos são necessários?	Tenha em conta os custos iniciais e os custos no decorrer da atividade. De que recursos humanos dispõe?
Quais os constrangimentos temporais?	O que é realista e prático levar a cabo no período de tempo de que dispõe para realizar a atividade?

Qual a informação a transmitir?	De que informação dizem as crianças que necessitam? O que pretende conhecer? Que <i>feedback</i> é esperado pelas crianças?
Como podem ser envolvidas as crianças?	Como podem as crianças e jovens ser envolvidos na conceção e criação do produto?
Se recomendado - pode utilizar tecnologia e espaços em ambiente digital que as crianças usam para comunicar?	Por exemplo, é possível fazer legendagem e locuções suplementares para DVDs adequadas a crianças com deficiências visuais ou auditivas, embora com custos adicionais. A combinação de imagens visuais e a fala podem melhorar a compreensão para as crianças com dificuldades de aprendizagem.
Como pode usar a tecnologia para melhorar a inclusão?	

Anexo 3

GARANTIR SEGURANÇA E BEM-ESTAR: UMA LISTA DE VERIFICAÇÃO

Um dos nove requisitos básicos para uma participação ética e eficaz das crianças é que essa participação seja segura e sensível ao risco (ver Anexo 1 para informação sobre os nove requisitos básicos referidos no *Comentário Geral das Nações Unidas 12*). As pessoas adultas que trabalham com crianças têm um dever de cuidado perante as últimas. Os profissionais devem tomar todas as precauções para minimizar os riscos de abuso, exploração e quaisquer outras consequências negativas da participação para as crianças. As crianças devem desfrutar da experiência e sentir que dela beneficiam de alguma forma.

Para garantir que as atividades são seguras para todas as crianças, é necessário ponderação na fase de preparação e planeamento das atividades. Esta lista de verificação pode ajudar os organizadores a refletir sobre os vários aspetos que devem ser acautelados:

Para preparar a sua instituição

- ▶ A sua instituição dispõe de:
 - Uma política de proteção da criança?
 - Processos de avaliação de risco?
 - Contactos com entidades ou profissionais que possam proporcionar apoio prático e emocional às crianças sobre quaisquer questões que surjam?
 - Um código de conduta sobre a forma como os profissionais e as pessoas adultas que acompanham as crianças se devem comportar quando se trabalha com crianças?
 - Um procedimento formal de queixas que permite às crianças envolvidas na atividade de participação apresentar queixas de forma confidencial?
 - Utilização de meios de comunicação social com e por crianças (incluindo fotografia e redes sociais)?
- ▶ O supramencionado cobre o tipo de atividade que está a planear?
- ▶ Existem versões acessíveis de informação sobre proteção, apoio, conduta e queixas?
- ▶ Os profissionais envolvidos têm formação relevante sobre salvaguarda dos direitos das crianças?

Antes de iniciar uma atividade

- ▶ Realizou uma avaliação de risco e implementou um plano para mitigar riscos para as crianças?
- ▶ Identificou os profissionais - qualificados e conhecedores em matéria de proteção e bem-estar das crianças durante este processo de participação - a quem é atribuída a responsabilidade de abordar e coordenar essas questões? Esses profissionais estão conscientes das suas funções e responsabilidades?
- ▶ As obrigações relacionadas com responsabilidade e conforto - segurança, seguros de viagem e assistência médica, viagens, refeições e lanches - estão claramente atribuídas e eficazmente planeadas?
- ▶ Comunicou as informações sobre a atividade, salvaguarda e apoio a todas as pessoas que estarão envolvidas?
- ▶ Obteve o consentimento de todas as partes relevantes?

No início e durante a atividade

Reviu os tópicos seguintes com as crianças e com as pessoas adultas envolvidas e assegurou-se, junto de todas, de que todas têm um entendimento comum sobre:

- A forma como irão trabalhar em conjunto ou “regras básicas” e quaisquer expectativas?
- O consentimento para participar e como será protegida a confidencialidade?
- O direito a estar seguro e o direito a como e junto de quem suscitar preocupações?
- Quando é que as preocupações relativas a uma criança terão de ser partilhadas com outros profissionais?
- Quem pode prestar apoio em questões práticas e emocionais?
- Como é que as crianças podem interromper ou decidir abandonar a atividade em que estão a participar?
- Como podem ser tiradas ou publicadas fotografias, vídeos ou imagens digitais, incluindo para fins profissionais e pessoais?
- A implicação da cobertura mediática e nas redes sociais para qualquer criança envolvida, incluindo desde uma inclusão accidental do evento ou da sua transmissão em direto?

No final da atividade

- ▶ Recordou a todos como apresentar as suas preocupações e quem pode prestar apoio contínuo relativamente a questões práticas e emocionais?
- ▶ Explicou como é que as crianças podem rever qualquer uma das formas em que podem estar representadas nos resultados do evento?
- ▶ Comunicou alguma preocupação às pessoas relevantes?
- ▶ Avaliou como pode aprender com a atividade para melhorar a salvaguarda dos direitos das crianças em atividades futuras?

Anexo 4

DESAFIAR A DISCRIMINAÇÃO: IMPLICAÇÕES PARA A PRÁTICA

O princípio da não-discriminação, que é um princípio transversal da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e um elemento-chave da Recomendação do Conselho da Europa sobre Participação, tem

duas importantes implicações para os profissionais que trabalham com crianças.

- ▶ As crianças não devem ser tratadas de forma diferente apenas por causa de uma ou várias das suas características.
- ▶ Algumas crianças podem necessitar de uma abordagem diferente devido às suas necessidades ou capacidades para que possam beneficiar das mesmas oportunidades que as outras crianças.

Ambos os aspetos são importantes para garantir que as crianças podem ter acesso aos mesmos direitos, oportunidades e privilégios. Assim, são necessários procedimentos especiais para garantir que todas as crianças são apoiadas para participar na tomada de decisões públicas. A discriminação e outros desafios acrescidos à participação podem ser ultrapassados através da aproximação a crianças em situações vulneráveis e ao proporcionar-se-lhes processos mais acessíveis e inclusivos, para que possam beneficiar das oportunidades de participação em igualdade com as demais. De seguida, são apresentadas algumas sugestões de estratégias de sucesso identificadas por profissionais em toda a Europa para ultrapassar esses desafios adicionais à participação:

- ▶ Utilizar uma linguagem clara e acessível que as crianças possam compreender e uma variedade de métodos de comunicação que utilizam e com os quais se identifiquem.
- ▶ Divulgar as formas como as crianças se podem envolver, incluindo em locais que frequentem (presencialmente e em ambiente digital).
- ▶ Auditar as atividades de participação para remover barreiras e assegurar que a participação é acessível a todas as crianças, independentemente das suas circunstâncias. Por exemplo, verificar se os custos de transporte podem ser reembolsados rapidamente, se os locais onde se realizam as atividades são fisicamente acessíveis a crianças em cadeiras de rodas, se estão disponíveis intérpretes de língua gestual e/ou intérpretes de idiomas estrangeiros para apoiar crianças que chegaram recentemente ao país.
- ▶ Utilizar múltiplos métodos para envolver e apoiar a participação das crianças, em vez de o fazer apenas de “uma” maneira.
- ▶ Ser estratégico. Monitorizar quem vem e quem não vem e trabalhar para encorajar ou encontrar formas de envolver outras crianças e jovens.
- ▶ Obter aconselhamento junto de crianças e jovens.
- ▶ Criar oportunidades de reflexão e avaliação para construir uma base de evidências das abordagens que funcionam melhor com populações específicas de crianças em contextos diferentes.
- ▶ Experimentar uma variedade de métodos. Explorar a melhor forma de estimular a criação de programas de construção de capacidade para reforçar o envolvimento de crianças pertencentes a grupos minoritários. Por exemplo: formação para o pessoal e voluntários que trabalham com crianças; formação para crianças; criação e implementação de programas de tutoria de qualidade. As atividades de participação das crianças devem decorrer em espaços acessíveis, em que as mesmas se sintam seguras e com o objetivo, a longo prazo, de estabelecer uma abordagem integrada.

Anexo 5

EXPLICAR O PAPEL DAS CRIANÇAS EM REUNIÕES E PROCEDIMENTOS: UMA LISTA DE VERIFICAÇÃO

As crianças estão envolvidas na tomada de decisões: na sua vida quotidiana, em reuniões, entrevistas, audições e atas. Necessitam de ter boas informações para as ajudar a compreender e apoiar a sua participação no processo de participação. Verifique se utiliza formas (tanto escritas como orais), adequadas à idade e à maturidade das crianças, que lhes permitam conhecer e compreender o seguinte:

- ▶ Direitos das crianças no seu contexto profissional e direitos específicos a qualquer processo de participação ou audições.
- ▶ A forma como serão implementados os direitos das crianças a serem ouvidas.
- ▶ Qual é e como funciona o seu contexto e o seu sistema profissional e quais os papéis de todos os profissionais envolvidos.
- ▶ Que crianças podem estar envolvidas nos diferentes momentos e nos diferentes procedimentos ou passos da atividade ou processo de participação.
- ▶ As opções que as crianças têm sobre este seu envolvimento e quais as possíveis consequências destas opções dentro ou fora do seu contexto, da reunião ou audição.
- ▶ A representação que está disponível para as crianças (por exemplo, defensores ou representantes que falarão em nome do grupo de crianças).
- ▶ A proteção que está disponível para as crianças (por exemplo, possibilidades de anonimato).
- ▶ As disposições práticas existentes e como podem ser influenciadas:
 - Como, quando e onde se realizarão quaisquer reuniões ou audições;
 - Quem estará presente;
 - A duração;
 - O formato da reunião;
 - As informações que serão discutidas ou quaisquer acusações ou alegações feitas;
 - O grau de privacidade e confidencialidade aplicáveis;
 - Quem será autorizado a falar;
 - A forma como serão tidos em conta os pontos de vista das crianças;
 - Quando serão tomadas quaisquer decisões e por quem;
 - A forma como as decisões tomadas serão comunicadas às crianças.
- ▶ Serviços disponíveis (por exemplo, de saúde, psicológicos ou sociais, ou organizações que podem prestar apoio) e como aceder-lhes;
- ▶ Como e quando serão revistas as decisões e como solicitar a revisão de uma decisão;
- ▶ Como fazer uma queixa, como lhe será dado seguimento e como serão tratadas as queixas.

Fornecer a informação aos pais ou representantes legais não é uma alternativa a comunicar a informação a uma criança. Em muitas circunstâncias, tanto a criança como os pais ou representantes legais devem receber a informação.

Adaptado de uma lista de verificação in UNICEF/Save the Children (2011). [O direito de cada criança a ser ouvida: Um Guia de recursos sobre o Comentário Geral n.º 12 do Comité dos Direitos da Criança das Nações Unidas.](#)

Anexo 6

COMUNICAR COM CRIANÇAS: UMA LISTA DE VERIFICAÇÃO

Ouvir a opinião de uma criança sobre assuntos que são importantes para ela e envolver as crianças na tomada de decisões significa falar e ouvir; implica procurar conhecer a criança e ganhar a sua confiança. É um processo. Para serem compreendidos pelas crianças, os profissionais têm de ter atenção à linguagem e à forma como transmitem qualquer informação. As três melhores formas de promover a compreensão são:

- ▶ Tornar as coisas simples. Ter cuidado com as palavras que se usa. Evitar o jargão e frases longas.
- ▶ Utilizar uma variedade de técnicas de comunicação.
- ▶ Verificar regularmente com a(s) criança(s) sobre a forma como ela(s) – e você – interpreta(m) e compreende(m) o que está a ser transmitido de parte a parte.

Pode utilizar esta lista de verificação para orientar as reflexões sobre a sua prática ao comunicar com crianças no seu ambiente:

Você assegura-se de que:

- ▶ A criança compreende quem você é, o que está a procurar dizer ou o que você está a procurar perguntar?
- ▶ Demonstra respeito pela criança? Está a ouvir a criança e a levá-la a sério?
- ▶ Os decisores podem ouvir e compreender os desejos e sentimentos da criança?
- ▶ Faz o que disse que ia fazer?
- ▶ Continua o diálogo com a criança, diz-lhe o que acontece a seguir e como os seus desejos foram tidos em conta?

A ligação com crianças é ativada quando:

- ▶ As crianças estão envolvidas ao longo do processo e o compreendem.
- ▶ As crianças recebem a informação que foi preparada de uma forma que podem compreender e dispõem de tempo suficiente tempo para a discutir.
- ▶ As perguntas das crianças são ouvidas e estas são encorajadas a expressar as suas preocupações.
- ▶ As crianças vêem provas claras de que as suas preferências e necessidades estão a ser tidas em conta em quaisquer decisões finais.
- ▶ As crianças permanecem informadas sobre o que está a acontecer e sobre os motivos pelos quais as coisas estão a acontecer dessa forma.

Anexo 7

PREPARAR A PARTICIPAÇÃO COLETIVA: QUESTÕES-CHAVE A TER EM CONTA

Quais são as suas metas e objetivos?

- ▶ Deseja facilitar a participação das crianças com vista a melhorar práticas, serviços ou políticas específicas ou como um fim em si mesma?
- ▶ Também pode dar espaço às crianças para discutirem assuntos que lhes dizem respeito?
- ▶ Você e a sua instituição estão a assumir o compromisso para agir em resposta à participação das crianças?

Quem poderia estar envolvido?

- ▶ No seu contexto, quem são as crianças a quem deve ser dada a oportunidade de serem envolvidas em atividades de participação coletiva?
- ▶ Quem são as outras pessoas adultas que poderiam estar envolvidas para ajudar a apoiar a atividade de participação coletiva das crianças (*i.e.*, em grupo)?
- ▶ Como pode assegurar que todas as pessoas envolvidas têm uma boa compreensão da atividade e estão comprometidas para com o respeito dos nove requisitos básicos de uma participação eficaz e ética das crianças (Ver [Anexo 1](#) para informações sobre os nove requisitos básicos contidos no Comentário Geral n.º 12 das Nações Unidas)?

Como pode assegurar que as opiniões das crianças resultam em ação?

- ▶ Tem o apoio dos dirigentes superiores da sua instituição, bem como dos seus colegas, gestores, entidades parceiras, membros da comunidade, decisores políticos?
- ▶ Existem processos em curso na sua instituição que pode utilizar para ajudar a que os pontos de vista das crianças influenciem a tomada de decisões?
- ▶ Se está a apoiar o ativismo das crianças, considere formas de como a sua instituição pode ajudar a divulgar as preocupações das crianças, como, por exemplo, dando-lhes acesso às suas redes e fazendo declarações de apoio.

Que recursos pode garantir?

- ▶ Que tempo é necessário e de quanto tempo dispõe? Os prazos correspondem ao tempo suficiente para permitir que as crianças expressem opiniões informadas e para incluir crianças que raramente são ouvidas?
- ▶ Que recursos práticos podem ser disponibilizados em espécie (por exemplo: espaço, lanches e bebidas, tecnologia e/ou materiais criativos)?
- ▶ A que financiamento pode ter acesso para cobrir custos adicionais (por exemplo, lanches e bebidas, custos administrativos e atividades de comunicação)?

Anexo 8

APOIAR A LIBERDADE DE EXPRESSÃO E DE ASSOCIAÇÃO: UMA LISTA DE VERIFICAÇÃO

A Recomendação do Conselho da Europa sobre a participação das crianças afirma claramente que:

As crianças e jovens que exercem o seu direito a expressar livremente as suas opiniões devem ser protegidas de quaisquer danos, incluindo intimidação, represálias, vitimização e violação do seu direito à privacidade.

Pense em como pode apoiar este aspeto da participação das crianças e em como pode promover a proteção das crianças e dos seus direitos, utilizando esta lista de verificação:

- ▶ A sua instituição tem uma declaração pública ou política sobre os direitos da criança à expressão, à associação e à defesa das próprias causas?
- ▶ Esta declaração pública ou política sobre os direitos das crianças à expressão, à associação e à defesa das próprias causas:
 - Contempla o direito a criar grupos, a reunir, a expressar preocupações, a publicar ideias e a envolver-se noutros tipos de campanhas e ativismo?
 - Cobre a proteção das crianças contra quaisquer danos, incluindo intimidação, represálias, vitimização e violação do seu direito à privacidade?
 - Explica quaisquer limites ao direito das crianças à liberdade de expressão, incluindo a obrigação de respeitar os direitos das outras crianças e de pessoas adultas e a liberdade de expressão destas?
 - Apresenta a forma como as crianças podem ser protegidas e queixar-se de qualquer tratamento injusto recebido no exercício dos seus direitos?
- ▶ A sua instituição comunica eficazmente às crianças, pais e a outros profissionais a declaração pública ou política da instituição sobre os direitos da criança à expressão, associação e defesa das próprias causas?

Se respondeu “não” ou “não sabe” a qualquer parte destas perguntas, reflita sobre como você e a sua instituição podem decidir ou contribuir para melhorar esta situação, tendo em vista promover e proteger os direitos das crianças.

Em todo o caso, reflita sobre como conectar-se com crianças que estejam em contacto com a sua instituição para saber se sentem que têm o seu apoio para exercer os seus direitos, veicular preocupações e proteção quando expressam os seus pontos de vista. Poderá haver espaços, redes e recursos adicionais que possam promover os direitos das crianças e proteger os seus interesses.

Para um exemplo de um sindicato escolar de crianças, veja um exemplo da [Noruega](#). Para uma declaração pública de liberdades, limitações e recursos para direitos dos alunos do ensino secundário, consulte a [página do Governo francês na Internet](#).

Desde a sua entrada em vigor há mais de 30 anos, o Artigo 12.º da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança afirmou o direito das crianças a expressarem os seus pontos de vista sobre todos os assuntos que as afetem. O Conselho da Europa tem procurado tornar este direito real e concreto nos seus Estados-Membros através da sua Recomendação CM/Rec(2012)2 sobre a participação das crianças e jovens com idade inferior a 18 anos e tem também incorporado a participação das crianças no seu próprio trabalho de definição de normas, monitorização e capacitação como bem como nos seus eventos internacionais. Este Manual representa uma contribuição substantiva à Estratégia para os Direitos da Criança (2016 a 2021), promovendo a participação das crianças na sua segunda área prioritária.

O Manual foi produzido pela Divisão dos Direitos da Criança do Conselho da Europa em colaboração com peritos internacionais em participação infantil e na sequência da consulta de mais de 50 crianças e jovens sobre os desafios a enfrentar.

Destina-se a ser uma ferramenta prática para as pessoas que trabalham com crianças enquanto profissionais, por exemplo, em escolas, hospitais, ambientes de cuidados residenciais, serviços de proteção da criança e outros serviços sociais. É concebido para assistentes sociais, professores, juízes, advogados, profissionais dos serviços de imigração, psicólogos, funcionários públicos, profissionais que trabalham em centros de juventude, profissionais que trabalham em creches, oferecendo-lhes abordagens práticas para “concretizar” a participação das crianças e para a implementar para todas as crianças, incluindo as que se encontram em situações vulneráveis, tanto a nível individual como a nível coletivo (grupos ou comunidades).

Os profissionais que utilizam este Manual são convidados a melhorar as suas capacidades e competências para “ouvir” as crianças, “agir” sobre as lições aprendidas e “mudar” qualquer tomada de decisão que envolva ou diga respeito a crianças. São também convidados a divulgar as boas práticas promovidas através deste instrumento para assim, por fim, produzir impacto na mudança da vida das crianças nos contextos em que as decisões são tomadas sem as ouvir verdadeiramente.

www.coe.int

O Conselho da Europa é a principal organização de defesa dos direitos humanos no continente. Integra 46 Estados membros, incluindo todos os membros da União Europeia. Todos os Estados membros do Conselho da Europa assinaram a Convenção Europeia dos Direitos do Homem, um tratado que visa proteger os direitos humanos, a democracia e o Estado de direito. O Tribunal Europeu dos Direitos do Homem controla a implementação da Convenção nos Estados membros.